



PROFNIT

Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual
e Transferência de Tecnologia para a Inovação

Universidade Federal de Alagoas



EDJANNE FERREIRA SANTOS

**INTERAÇÕES UNIVERSIDADE-GOVERNO-EMPRESA POR INTERVENIÊNCIA DE
FUNDAÇÃO DE APOIO NO CONTEXTO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFAL:
LEVANTAMENTO DE REALIDADE E PROPOSTA DE NORMATIZAÇÃO**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Instituto de Química e Biotecnologia

Campus A. C. Simões

Tabuleiro dos Martins

57072-970 - Maceió – AL

www.profnit.org.br

EDJANNE FERREIRA SANTOS

**INTERAÇÕES UNIVERSIDADE-GOVERNO-EMPRESA POR
INTERVENIÊNCIA DE FUNDAÇÃO DE APOIO NO CONTEXTO DA INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA DA UFAL: LEVANTAMENTO DE REALIDADE E PROPOSTA DE
NORMATIZAÇÃO**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação, como requisito parcial para obtenção de título de Mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação.

Orientador: Prof. Dr. Pierre Barnabé Escodro

Maceió

2023

Catálogo na Fonte
Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca Central
Divisão de Tratamento Técnico

Bibliotecário: Marcelino de Carvalho Freitas Neto – CRB-4 – 1767

- S237i Santos, Edjanne Ferreira.
Interações universidade-governo-empresa por interveniência de fundação de apoio no contexto da inovação tecnológica da UFAL : levantamento de realidade e proposta de normatização / Edjanne Ferreira Santos. – 2023.
121 f. : il.
- Orientador: Pierre Barnabé Escodro.
Dissertação (Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação) – Universidade Federal de Alagoas. Instituto de Química e Biotecnologia. Maceió, 2023.
- Bibliografia: f. 77-84.
Apêndices: f. 85-114.
Anexos: f. 115-121.
1. Inovação. 2. Modelo tripla hélice. 3. Normatização. I. Título.

CDU: 330.341.1:575

DEDICATORIA

Àqueles que me ensinam diariamente sobre amor incondicional,
minha família, fonte de toda motivação.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Deus, por iluminar os caminhos e as decisões que me permitiram chegar a esse momento. Ele é bom o tempo todo.

Agradeço à ancestralidade negra, pois me fez entender de onde vem a minha força e vontade de vencer. Eu resisti.

À minha mãe, Vera, mulher nordestina, meu maior exemplo. Companheira de jornada.

Ao meu pai, Edvaldo, homem negro, por me ensinar que o amor une. E à sua esposa, Carmem, por cuidar de mim como filha.

Aos meus irmãos, Ellysson, Ewysson e Elysa, fontes de carinho, por contribuírem para a minha evolução.

Aos meus sobrinhos, Pedro e Dandara, razão da minha vontade em construir um mundo melhor.

Às minhas amigas de vida, pela compreensão. Por sempre ressaltarem o meu potencial. E aos que sem perceber, foram luz.

Aos meus colegas de turma, principalmente Ariane, Ítalo e Wanessa pelo exemplo e incentivo. Guerreiros. E aos parceiros da PROGINST pelo apoio durante a pesquisa.

Ao Marcos, respeitado Secretário, pelo imenso apoio e dedicação ao seu ofício.

Aos professores do PROFNIT, a cada ensinamento, mais admiração.

Aos membros da Banca, escolhidos por tanta relevância acadêmica e dedicação pelo que fazem.

Ao meu orientador, a cada contato um novo vínculo, por todo o incentivo e demonstração de confiança.

RESUMO

As interações entre universidade-governo-empresa, que formam o modelo internacionalmente reconhecido como Tripla Hélice, têm recebido significativa atenção da literatura nas últimas décadas e são amplamente difundidas no setor produtivo. Entretanto, existem outras estruturas importantes a exemplo, o Núcleo de Inovação Tecnológica e a Fundação de Apoio, que atuam na intermediação de esforços para que o ciclo da inovação ocorra, mas a Fundação pode ser considerada como um objeto de estudo menos explorado nesse contexto. As Fundações de Apoio, historicamente possibilitam que universidades executem programas e projetos em colaboração com atores externos, porém o presente trabalho se restringe ao caso da UFAL sob a ótica do seu relacionamento com a Fundepes, formalizado pelo Protocolo de Intenções e Resolução n. 39/CONSUNI/UFAL. Buscou-se por meio da pesquisa realizar a análise das interações entre a UFAL, governo e empresa realizadas com a interveniência da Fundepes, no âmbito da inovação tecnológica. Além disso objetivou-se contribuir para a concepção de uma normativa que aprimore o Protocolo existente e concilie o arcabouço jurídico nacional de Inovação e CT&I vigentes às necessidades da universidade. Para tal decorrência, foi realizado o levantamento teórico e técnico por meio do acesso à literatura especializada e análise documental, incluindo-se a investigação, com caráter comparativo, das regulamentações de outras universidades federais do Nordeste para identificação de oportunidades de melhorias para a UFAL. Vale ressaltar ainda que foi realizado um diagnóstico dos projetos contratados nos anos de 2012 e 2021, executados pela UFAL e apoiados pela Fundepes, com o intuito de compreender os tipos de interações com o setor produtivo e como elas se caracterizam em demandas de inovação tecnológica. Através desta análise constatou-se a capacidade da Universidade em executar projetos de PD&I e as perspectivas de expansão dessas ações na hipótese da Tripla Hélice. Os resultados contribuíram para a identificação de pontos importantes que precisaram de maior atenção durante a estruturação da normativa que poderá ser aplicada a realidade da UFAL, gerando oportunidades de cooperação com o governo e empresas, bem como apoiando na governança pela gestão institucional.

Palavras-chave: Inovação; Tripla Hélice; Alagoas; Normatização.

ABSTRACT

The interactions between university-government-industry, which form the internationally recognized model of the Triple Helix, have received significant attention in the literature in recent decades and are widely disseminated in the productive sector. However, there are other important structures, such as the Technological Innovation Center and the Support Foundation, which function as intermediaries for efforts to ensure that the innovation cycle occurs, but the Foundation can be considered as a less explored object of study in this context. Support Foundations have historically enabled several universities to conduct programs and projects in collaboration with external actors, but the present work is restricted to the case of UFAL from the perspective of its relationship with Fundepes, formalized by the Protocol of Intentions and Resolution n. 39/CONSUNI/UFAL. Through research, an attempt was made to analyze the interactions between UFAL, the government and the company conducted with the intervention of Fundepes, within the scope of technological innovation. In addition, the objective was to contribute to the design of a regulation that improves the existing Protocol of Intentions and reconciles the national legal framework of innovation and RD&I in force with the needs of that university. To this end, a theoretical and technical survey was conducted through access to specialized literature and document analysis, including the investigation, with a comparative character, of the regulations of other federal universities in the Northeast to identify opportunities for improvement for UFAL. It is also worth mentioning that a diagnosis was made of the projects contracted in the years 2012 and 2021, executed by UFAL and supported by Fundepes, in order to understand the types of interactions with the productive sector and how they are characterized in demands for technological innovation. Through this analysis, the university's capacity to execute RD&I projects and the prospects for expanding these actions in the Triple Helix hypothesis were verified. The results contributed to the identification of important points that needed greater attention during the structuring of the regulations that could and be applied to the reality of UFAL, generating opportunities for cooperation with the government and companies, as well as supporting governance through institutional management.

Keywords: Innovation; Triple Helix; Alagoas; Standardization.

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 Esquema da pesquisa

FIGURA 2 Etapas de Seleção dos IFES estudados

FIGURA 3 Portal de transparência Fundepes

FIGURA 4 % de projetos de interesse, conforme a área

FIGURA 5 % de projetos de interesse conforme instrumento jurídico

FIGURA 6 Quantidade de projetos de interesse por ano de contratação

FIGURA 7 % de orçamento dos projetos de interesse por ano de contratação (sem os projetos caracterizados como programas e sem os termos de cooperação).

FIGURA 8 Orçamento por região

FIGURA 9 Principais empresas financiadoras considerando o valor orçado

FIGURA 10 Estrutura principal da minuta de Resolução

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 Quantitativo de profissionais que atuam nos NITs das ICTs públicas e privadas.

QUADRO 2 Normativas identificadas no período de junho 2022.

QUADRO 3 Principais normativas nacionais referenciadas nas resoluções das universidades federais investigadas.

QUADRO 4 Aspectos das normativas internas das universidades federais investigadas.

LISTA DE TABELAS

- TABELA 1** Número de projetos disponíveis por ano entre os anos de 2012 e 2021.
- TABELA 2** Número geral de projetos mapeados, por unidade acadêmica.
- TABELA 3** Número geral de projetos mapeados, conforme instrumento jurídico.
- TABELA 4** Número geral de projetos mapeados, por área.
- TABELA 5** Número geral de projetos mapeados, conforme a classificação.
- TABELA 6** Número de projetos de interesse, conforme a classificação.
- TABELA 7** Número de projetos de interesse, por unidade acadêmica.
- TABELA 8** Projetos isolados (caracterizados como programas e os termos de cooperação).
- TABELA 9** Financiadores isolados (dificuldade na coleta de informações).

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

- AGU** Advocacia Geral da União
- Andifes** Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior
- Aneel** Agência Nacional de Energia Elétrica
- ANP** Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
- ASEAMF** Assessoria Especial de Acompanhamento e Monitoramento das Fundações de Apoio
- BNDES** Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
- C, T&I** Ciência, Tecnologia e Inovação
- CATI** Comitê da Área de Tecnologia de Informação
- CECA** Centro de Engenharia e Ciências Agrárias
- CEDU** Centro de Educação
- CGU** Controladoria Geral da União
- CIED** Coordenadoria Institucional de Educação à Distância
- CNI** Confederação Nacional da Indústria
- COMIT** Comitê de Inovação Tecnológica
- Consuni** Conselho Universitário
- CPAP** Comissão Permanente de Acompanhamento dos Projetos
- CP-CTI** Câmara Permanente da Ciência Tecnologia e Inovação
- CTEC** Centro de Tecnologia
- CTEC-UFAL** Centro de Tecnologia da UFAL
- DE** Dedicção Exclusiva
- EDGE** Centro de Inovação
- EDUFAL** Editora da Universidade Federal de Alagoas
- EMBRAPII** Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial
- ENCTI** Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação
- ESSS** Engineering Simulation and Scientific Software
- FADE/UFPE** Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco
- FAMED** Faculdade de Medicina
- FANUT** Faculdade de Nutrição

FAU Faculdade de Arquitetura, Urbanismo e Design

FDA Faculdade de Direito de Alagoas

FEAC Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade

FIEC Federação das Indústrias do Estado do Ceará

Finep Financiadora de Estudos e Projetos

FORMICT Formulário para Informações sobre a Política de Propriedade Intelectual das Instituições Científicas, Tecnológicas de Inovação do Brasil

FOUFAL Faculdade de Odontologia

Fundepes Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa

FUNPEC Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura

GAT Grupo de Apoio Técnico

HU Hospital Universitário

IA Inteligência Artificial

IC Instituto de Computação

ICAT Instituto de Ciências Atmosféricas

ICBS Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde

ICT Instituição de Ciência e Tecnologia e de Inovação

IEFE Instituto de Educação Física e Esporte

IFES Instituições Federais de Ensino Superior

IM Instituto de Matemática

INCT Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia

INPI Instituto Nacional da Propriedade Industrial

IQB Instituto de Química e Biotecnologia

LACCAN Laboratório de Computação Científica e Análise Numérica

LCCV Laboratório de Computação Científica e Visualização

MCTI Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

MEC Ministério da Educação

MHN Museu de História Natural

NEPS Núcleo Executivo de Processos Seletivos

NIT Núcleos de Inovação Tecnológicas

PAQTCPB Fundação Parque Tecnológico da Paraíba

PAF Plano de Gerenciamento Administrativo-Financeiro

PD&I Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação

PDI Plano de Desenvolvimento Institucional
PGF Procuradoria Geral Federal
PGT Plano de Gerenciamento Técnico
PI Propriedade Industrial
PINTEC Pesquisas de Inovação
PMGCA Programa de Melhoramento Genético da Cana-de-açúcar
PRDNE Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste
Proginst Pró-reitoria de Gestão Institucional
PROPEP Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
PROUFAL Programa de Apoio de Ações Integradas para o Estado de Alagoas
RCI Ressarcimento dos Custos Indiretos
SAGI Sistema de Gestão Integrada
SEBRAE Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Sibratec Sistema Brasileiro de Tecnologia
TCU Tribunal de Contas da União
TD Transformação Digital
TED Termo de Execução Descentralizada
UFAL Universidade Federal de Alagoas
UFBA Universidade Federal da Bahia
UFC Universidade Federal do Ceará
UFMA Universidade Federal do Maranhão
UFMG Universidade Federal de Minas Gerais
UFPB Universidade Federal da Paraíba
UFPE Universidade Federal de Pernambuco
UFPI Universidade Federal do Piauí
UFRN Universidade Federal do Rio Grande do Norte
UFS Universidade Federal de Sergipe
Unicamp Universidade Estadual de Campinas

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	17
2. JUSTIFICATIVA	21
3. OBJETIVOS	22
3.1 OBJETIVO GERAL	22
3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	22
4. MATERIAL E MÉTODOS	23
4.1 BUSCA POR REFERENCIAIS TEÓRICOS E TÉCNICOS	24
4.2 INVESTIGAÇÃO NORMATIVA EM UNIVERSIDADES PÚBLICAS	25
4.3 DIAGNÓSTICO DE PROJETOS	27
4.3.1 Escopo do levantamento	27
4.3.2 A coleta de informações	28
4.3.3 A base de dados e as tabulações	30
4.4 PROPOSIÇÃO DE NORMATIVA	34
5. REFERENCIAL TEÓRICO	36
5.1 AS UNIVERSIDADES PÚBLICAS	36
5.2 SURGIMENTO DOS NITs	37
5.2.1 NIT/UFAL	39
5.3 AS FUNDAÇÕES DE APOIO	42
5.3.1. Relação entre UFAL e Fundepes	43
6. RESULTADOS E DISCUSSÃO	47
6.1 INVESTIGAÇÃO EM UNIVERSIDADES FEDERAIS DO NORDESTE	47
6.2 PROJETOS UFAL E FUNDEPES EXECUTADOS ENTRE OS ANOS DE 2012 E 2021	53
6.2.1 Caracterização dos projetos	54
6.2.2 Desempenho dos projetos no período	58
6.2.3 Principais financiadores	63

6.3 PROPOSIÇÃO DE NORMATIVA.....	67
6.4 DISCUSSÕES FINAIS	71
7. CONCLUSÃO.....	76
8. PERSPECTIVAS FUTURAS	77
REFERÊNCIAS.....	78
APÊNDICE A – Artigo publicado	86
APÊNDICE B - MINUTA DE RESOLUÇÃO	104
Anexo I - Minuta de Resolução.....	116
Anexo II - Minuta de Resolução	117
Anexo III - Minuta de Resolução	118
ANEXO IV	119
ANEXO V	121
ANEXO VI	122

1. INTRODUÇÃO

A interação cooperativa e dinâmica entre universidade-governo-empresa, proposta pela Tripla Hélice, se apresenta como arranjo fundamental do processo de inovação tecnológica, gerando benefícios para o desenvolvimento socioeconômico baseado no conhecimento (ETZKOWITZ & ZHOU, 2017).

Para Bignet (2011), a inovação tecnológica pode ser caracterizada como o processo de desenvolvimento de produto ou serviço em colaboração com o setor produtivo para o mercado, pois assume a finalidade estratégica de gerar vantagens competitivas, de modo que o conhecimento seja utilizado para a introdução de mudanças significativas em uma organização (OCDE,2005).

O modelo teórico internacionalmente conhecido como Tripla Hélice, foi desenvolvido na década de 1990, pelos pesquisadores Henry Etzkowitz e Loet Leydesdorff, de forma a ampliar os estudos de Lowe (1982), Sábato e Mackenzi (1982), com a finalidade de esclarecer como as três hélices se relacionam e impulsionam a produção de novos conhecimentos e inovação para o desenvolvimento regional (RONGA; ETZKOWITZ, 2013; STANFORD UNIVERSITY, 2015).

Em contraste com os outros estudos, o modelo apresenta a universidade como a instituição essencial das sociedades que valorizam o conhecimento, indutora das relações com as empresas, e o governo o facilitador dessas relações, assumindo o papel de moderador, regulador e financiador das atividades de pesquisa (ETZKOWITZ & ZHOU, 2017).

Segundo Etzkowitz e Leydersdorff (2000), a Tripla Hélice implica não só na interação entre os atores, mas também em uma transformação interna de cada um deles. Essa transformação se manifesta na universidade quando a instituição amplia seu foco do ensino para a pesquisa de caráter aplicado, capaz de estimular a aproximação com o setor produtivo, abrindo possibilidades para a academia acessar recursos privados em prol do desenvolvimento das suas pesquisas principalmente em tempos de escassez de recursos públicos (ETZKOWITZ, 2004). A evolução dessas relações promove a integração entre a produção científica e a produção tecnológica, necessária para que o ciclo de inovação ocorra, sendo capaz acarretar mudanças no cenário socioeconômico (FORCADELL & GUADAMILLAS, 2002).

Interessa pontuar que os estudos sobre a teoria da Tripla Hélice permitiram uma visão mais ampla do processo de inovação, revelando novos desafios e oportunidades. Frente a isso, a abordagem de Carayannis e Campbell (2009 & 2011) revelou a evolução para a quarta e a quinta hélice. De acordo com Monteiro (2013), a Quádrupla Hélice defende a participação da sociedade civil no processo de produção de inovação por assumir um papel tão importante quanto às universidades, o governo e as empresas, resultando em políticas e práticas socialmente responsáveis, pois envolve estratégias de desenvolvimento e tomada de decisão que são compartilhadas entre as principais partes interessadas (CARAYANNIS; CAMPBELL, 2012). Já o conceito da Quíntupla Hélice defende o modelo de inovação que envolve a colaboração entre universidade, governo, empresa, sociedade civil e o meio ambiente e visa compreender os desafios do aquecimento global e da transição socioecológica por meio do conhecimento e da democracia (CARAYANNIS; CAMPBELL, 2012).

Observa-se que a Quádrupla e a Quíntupla Hélices são conceitos emergentes, ainda em construção teórica, mas que já orienta diversos estudos sobre inovação (SARTORI, 2017). Nesse sentido, as transformações tecnológicas impactam não apenas a dinâmica empresarial, demandando novas formas de organização, mas também os modelos, conceitos e as políticas nacionais e regionais de inovação.

A partir de 2004, com a aprovação da Lei de Inovação nº 10.973/2004, o Brasil instituiu um arcabouço normativo com o objetivo de estimular a criação de ambientes inovadores. A lei determinou medidas de incentivo à interação entre instituições científicas e tecnológicas (ICTs) e empresas, bem como ao fortalecimento dos agentes intermediadores dessa relação, como as incubadoras, os parques tecnológicos e os núcleos de inovação tecnológica (NITs) (BRASIL, 2004).

A denominada Lei de Inovação, estabeleceu a obrigatoriedade da institucionalização dos NITs das ICTs públicas ou privadas como mecanismos responsáveis pela gestão da política institucional de inovação, de propriedade intelectual e transferência de tecnologia, além de promover a colaboração entre as ICTs e o setor produtivo (BRASIL, 2004). Embora a Lei tenha impulsionado a criação dos NITs no Brasil, Toledo (2009) demonstra que Universidades como a Federal de Minas Gerais (UFMG), desde 1977 e Estadual de Campinas (Unicamp), desde 1989 já atuavam com estruturas semelhantes ao NIT, funcionando com a denominação de Escritório de Transferência de Tecnologia.

No período imediatamente após a criação da Lei de Inovação, o Governo Federal fomentou a aplicação do modelo da Tripla Hélice de inovação. O conceito foi adotado por meio do projeto piloto de Aliança Estratégica Pública e Privada – EMBRAPII, instituído em 2011, coordenado pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) em conjunto com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), com objetivo de desenvolver projetos empresariais de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), através de parcerias entre empresas privadas e ICTs (FILHO, 2016). A partir dos resultados do Projeto Piloto a Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (EMBRAPII), foi qualificada em 2013 como Organização Social, atuando com um modelo de negócio, onde o financiamento dos projetos é compartilhado entre a Universidade (ICT), Governo (EMBRAPII) e a empresa interessada (BRASIL; 2013).

Em 2016 foi sancionada a Lei nº 13.243, que alterou a Lei de Inovação e outras oito Leis Federais buscando dar eficácia plena à Lei nº10.973/2004 e a Emenda Constitucional nº 85/2015 (BRASIL, 2016). A Lei conhecida como Marco de Ciência, Tecnologia e Inovação (C, T&I), regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018 (BRASIL, 2018), reforçou a necessidade da existência de interações entre as ICTs e o ambiente produtivo, fortalecendo ainda, o papel dos NITs como importantes para estimular um diálogo com as empresas e estabelecer novas parcerias, visando o desenvolvimento científico, tecnológico e social.

No contexto da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), a implantação do NIT está fundamentada pela Resolução nº 15/2008-Consuni/UFAL. Porém, por estar vinculado a ICT, a sua realidade é de dependência orçamentária, tornando-o incapaz de contrair responsabilidades e dificultando o processo de gestão, assim como ocorre no cenário nacional (RAUEN 2016; CAPANEMA et al. 2017, CARVALHO, 2020).

Logo, grande parte das parcerias da UFAL são efetivadas com o apoio da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (Fundepes), atuando na gestão administrativa e financeira de programas e projetos. A relação da Universidade com a Fundação de Apoio se deu desde a sua criação, em 1978 (FUNDEPES, 2018), porém, vem sendo institucionalizada por meio de Protocolos de Intenções renovados ao longo dos anos.

Como mencionado por Ferreira (2018) e Muniz (2018), as Fundações de Apoio são necessárias para as ICTs públicas por atuarem com maior agilidade no estabelecimento de parcerias estratégicas e com maior autonomia na gestão de

recursos, além de possibilitarem o acesso a diversas formas de incentivos financeiros à pesquisa científica e tecnológica. Em 2021, as Fundações de Apoio captaram uma receita superior a R\$ 8 bilhões de reais, recursos que foram destinados para a execução de projetos nas áreas do ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional e estímulo à inovação, junto às universidades federais e instituições de ciência e tecnologia no Brasil (CONFIES, 2022).

Fica evidente que estruturas organizacionais como o NIT e a Fundação de Apoio são necessárias em função do alto grau de complexidade do processo colaborativo entre academia e empresa, principalmente pelo grande número de procedimentos burocráticos da universidade, tempo extenso dos cronogramas dos projetos e especificidade das demandas.

Para isso, a universidade precisa criar regulamentos internos que estimulem a cooperação entre a UFAL, o governo e o setor produtivo e apoiem um ambiente favorável à inovação tecnológica. A partir disso, é possível planejar ações efetivas que contribuam para a colaboração e governança dos atores envolvidos no processo, transformando o conhecimento em inovação e tecnologia com potencial de gerar benefícios e impactos positivos para a sociedade e, conseqüentemente, estimular o crescimento econômico.

Esse cenário contribui para a formulação de políticas públicas e estratégias institucionais que promovam a inovação e o desenvolvimento regional. Assim, este trabalho tem como objetivo analisar as interações entre a UFAL, o governo e o setor produtivo, mediadas pela Fundepes, para fornecer subsídios de informação visando a proposição de uma normativa atualizada com o arcabouço legal de inovação e de CT&I vigentes.

2. JUSTIFICATIVA

Para justificar a realização do presente trabalho, é necessário citar a importância da colaboração entre a universidade, o governo e o setor produtivo para o desenvolvimento socioeconômico do Estado de Alagoas, bem como as diversas evidências, como o constante crescimento no número de parcerias representadas pelos programas e projetos de desenvolvimento tecnológico firmados com a intervenção da Fundepes que requerem maior atuação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) e maior governança da UFAL.

Nesse contexto, a UFAL tem gerado um relevante número de produtos resultantes, especialmente, dos projetos de Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação (PD&I) demandados pelo setor produtivo de forma experimental, sem um foco de aplicação inicialmente definido, ou solução de um problema previamente identificado. Além disso, diversos elementos dão viabilidade a esse movimento, como significativos avanços na produção científica e capital humano disponível na universidade, os recursos financeiros disponíveis para investimentos em PD&I, a crescente demanda da sociedade por soluções inovadoras, aspectos legais que permitem a captação de recursos por meio de parcerias e a possibilidade de melhoria da qualidade de vida da população a partir do que é gerado desses projetos.

Contudo, pode-se constatar a necessidade de propor atualizações normativas que regulam essas relações de colaboração para que sejam coerentes com o arcabouço legal de inovação e CT&I vigentes e que sejam capazes de subsidiar a UFAL na captação e gestão de parcerias. As contribuições da pesquisa incluem a geração de informações e conhecimentos que podem orientar a tomada de decisão dos gestores públicos e das lideranças empresariais, bem como a promoção da articulação entre as diferentes esferas da sociedade.

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Analisar as interações entre a UFAL, governo e o setor produtivo no contexto da inovação tecnológica, realizadas com a interveniência da Fundepes e propor uma normativa, visando promover o fortalecimento de parcerias e a governança pela Universidade.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar, a partir do cenário de inovação da UFAL, o arcabouço jurídico disponível;
- Investigar modelos de normativas disponíveis em Universidades Federais, nordestinas, avaliando-as quanto ao seu conteúdo técnico;
- Analisar as interações entre a UFAL, governo e o setor produtivo realizadas com a interveniência da Fundepes;
- Propor uma normativa que discipline o relacionamento da UFAL com Fundações de Apoio baseada no arcabouço jurídico nacional de inovação e de CT&I vigentes, adequada a realidade e as necessidades da universidade.

4. MATERIAL E MÉTODOS

Inicialmente, é oportuno apresentar os elementos gerais da pesquisa. Assim, em se tratando da classificação, esta é de natureza descritiva, que segundo Gil (2010), apresenta potencial de descrever características de determinadas populações e de estabelecer relações entre variáveis.

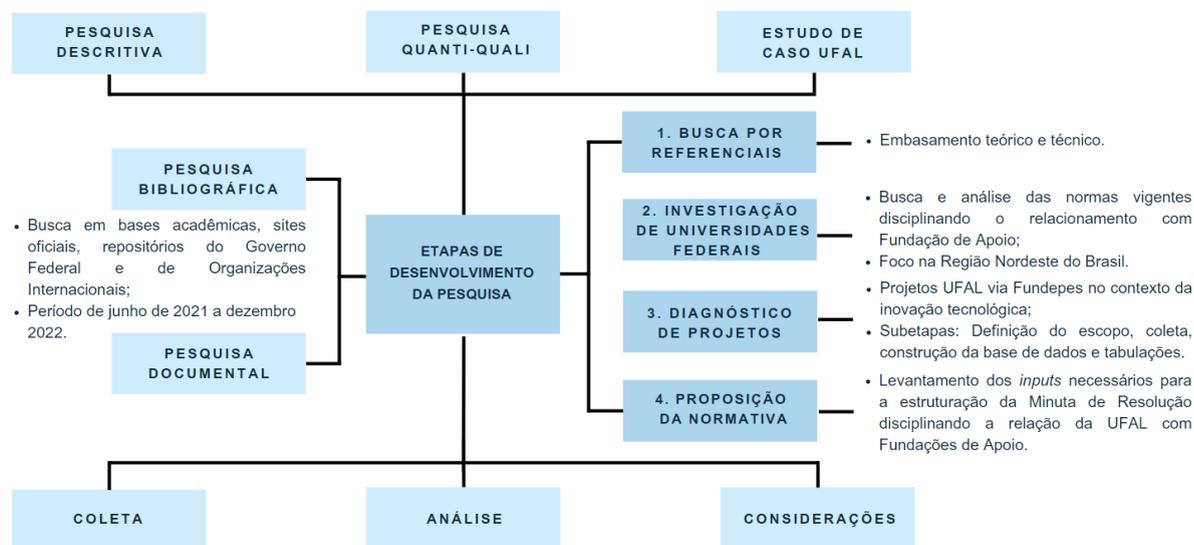
No caso da abordagem, trata-se de pesquisa quanti-qualitativa (CRESWELL, 2010), fundamentada em um estudo de caso (YIN, 2010), pois indica que se refere a evento ou fenômeno até então inacessível à pesquisa científica (YIN, 2015). Levaram-se em consideração as possibilidades de investigação empírica sobre o caso da UFAL e sua relação com a Fundepes, primeira instituição registrada e credenciada no Ministério da Educação (MEC) e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), como Fundação de Apoio à UFAL.

De acordo com Yin (2010), o estudo de caso deve ser preferido quando se for realizar um estudo de eventos contemporâneos, onde é possível se fazer observações diretas e entrevistas sistemáticas. Uma das características do estudo de caso é a capacidade de lidar com uma completa variedade de evidências - documentos, artefatos, entrevistas e observações (YIN, 2010).

Conforme Lüdke & André (1986) e Triviños (1987), o estudo de caso contém uma particularidade, pois parte de pressuposições teóricas iniciais, mas busca manter-se fixamente atento a novos dados emergentes e importantes para discutir o objeto de pesquisa. Diante do exposto, entendemos o estudo de caso como uma estratégia de pesquisa relevante para o objeto deste estudo.

O método da coleta e análise de dados utilizado foi a pesquisa bibliográfica, a partir de materiais publicados indexados em bases de dados em formato on-line, com a finalidade de acessar à literatura produzida sobre o tema. De forma a complementar a pesquisa bibliográfica, optou-se pela pesquisa documental, por se tratar de um método rico que recorre a diversas e dispersas fontes, potencialmente sem tratamento analítico, como: tabelas estatísticas, revistas, relatórios, documentos oficiais (FONSECA, 2002). Assim, para o processo de desenvolvimento da pesquisa foram seguidas as etapas descritas na Figura 1:

FIGURA 1- Esquema da pesquisa



Fonte: Elaborado pela autora

4.1 BUSCA POR REFERENCIAIS TEÓRICOS E TÉCNICOS

O ponto de partida desta etapa foi à busca e análise do referencial teórico e técnico, no período entre junho e agosto de 2021, por meio da consulta a textos científicos e documentos de páginas eletrônicas oficiais dos órgãos.

Durante a busca nos sites do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), Ministério da Educação (MEC) e portal do Planalto do Governo, foram identificadas normas nacionais incluindo legislações e decretos relacionados à inovação, ciência, tecnologia, propriedade intelectual, fundações de apoio, assim como, Políticas e Estratégias Nacionais.

Foram pesquisados os relatórios do Formulário para Informações sobre a Política de Propriedade Intelectual das ICTs (FORMICT) do Brasil, os quais contêm informações sobre a implantação e o desenvolvimento dos NITs em ICTs públicas e privadas no Brasil. Para obter dados mais atualizados, optou-se pela utilização do último relatório publicado, ano 2019. O preenchimento deste formulário é coordenado pelo MCTI.

Além destes, foi necessário realizar uma busca em sites institucionais da UFAL e da Fundepes, a fim de levantar o arcabouço disponível, visando realizar um exame sobre a relação entre a universidade e a fundação e sobre a atuação do NIT/UFAL, seus desafios e oportunidades de fortalecimento da sua missão.

Em relação a UFAL, a busca foi realizada nas seções: Documentos, Resoluções, Instruções Normativas, Portarias, utilizando-se das mesmas palavras-chave mencionadas acima. Na seção Documentos, foram encontrados as Políticas Institucionais e os Relatórios de Gestão. De forma complementar, foram coletadas, por meio da Pró-reitoria de Gestão Institucional (Proginst), informações dos relatórios de auditorias da Controladoria Geral da União (CGU), entre os anos de 2016 e 2020, os quais apresentam recomendações para a universidade aumentar a transparência da gestão em seus atos junto à Fundação de Apoio. Na perspectiva da Fundepes, a busca foi realizada nos campos: Estatuto e Relatórios de Gestão.

Ressalta-se que a pesquisa serviu de base para construção do conhecimento científico, resultando no artigo publicado em 01/01/2022, intitulado: *Proposta de Fortalecimento do Núcleo de Inovação Tecnológica a partir da Relação Universidade Pública e Fundação de Apoio em Alagoas*, apresentado na íntegra no apêndice A.

4.2 INVESTIGAÇÃO NORMATIVA EM UNIVERSIDADES PÚBLICAS

No segundo momento, foi necessário compreender a estrutura principal das normativas internas que regulamentam o relacionamento com Fundações de Apoio de outras universidades públicas e identificar os elementos elencados pelo arcabouço nacional de inovação vigente para complementar a investigação inicial realizada durante a fase de busca do referencial teórico e técnico.

O recorte de universidades públicas foi definido de modo que os conhecimentos adquiridos pudessem oferecer subsídios para o estudo de caso da Universidade Federal de Alagoas. Desta forma, além de universidades públicas, somente foram elencadas as federais. No caso da delimitação da região Nordeste, foi realizada por estar localizada a UFAL, na tentativa de buscar uma análise mais homogênea já que de acordo com Sudene (2020), devido a desvantagens históricas o Nordeste não dispõe de um sistema de inovação maduro, indicando assim, a não efetividade do conjunto de políticas públicas que deveriam aproximar a produção do conhecimento do setor produtivo, conforme apresentado no Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE) para Ciência Tecnologia e Inovação.

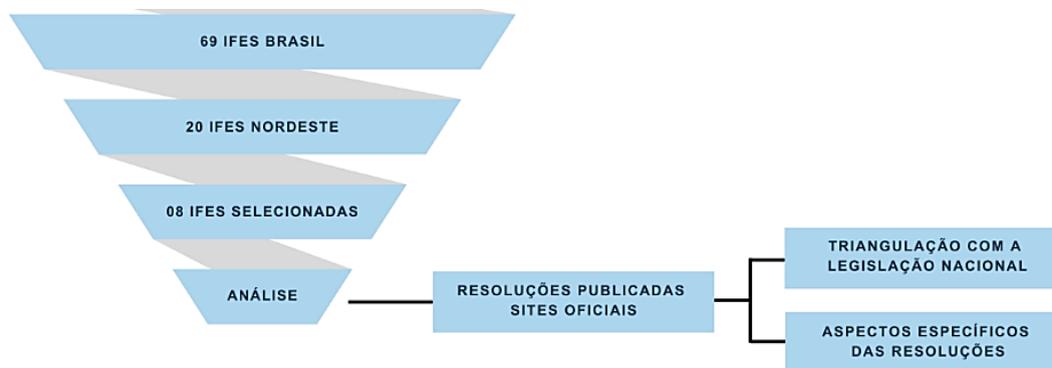
De acordo com a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), o Brasil contempla 69 Instituições Federais, enquanto a região Nordeste representa o número de 20 Instituições, conforme a distribuição pelos

estados: Alagoas 1, Bahia 5, Ceará 2, Maranhão 2, Paraíba 2, Pernambuco 4, Piauí 2, Rio Grande do Norte 1, Sergipe 1 (ANDIFES, 2023).

Das universidades federais nordestinas identificadas, foram consideradas as representantes das capitais que possuíam normativa disciplinando a relação com fundações de apoio, acessível em site institucional, no período de junho de 2022, restando assim para a análise, 8 universidades federais: de Alagoas - UFAL, da Bahia - UFBA, do Ceará - UFC, do Maranhão - UFMA, da Paraíba - UFPB, de Pernambuco - UFPE, do Rio Grande do Norte - UFRN e de Sergipe - UFS. Apenas a Federal do Piauí - UFPI não foi considerada, pois não foi encontrada normativa publicada.

A busca das regulamentações foi realizada nos sites institucionais das universidades, no campo “Resoluções”, assim, diversas normas foram encontradas, dentre elas, foram selecionadas apenas as resoluções que visam regulamentar a relação das universidades com fundações de apoio, totalizando 10 documentos para a análise inicial. (Figura 2)

FIGURA 2- Etapas de seleção dos IFES estudados



Fonte: Elaborado pela autora

Dessa maneira, foi possível obter um contexto geográfico que permitisse uma melhor investigação das normativas existentes. Assim, o resultado centrou-se na apresentação de elementos que pudessem contextualizar uma proposição de normativa para UFAL.

4.3 DIAGNÓSTICO DE PROJETOS

Na terceira etapa, foi realizado o levantamento e análise dos projetos executados pela UFAL, contratados nos anos de 2012 a 2021, sob a interveniência administrativa e financeira da Fundepes.

O levantamento foi realizado entre junho/2022 e dezembro/2022, visando obter informações sistematizadas sobre os projetos: principais características, desempenho e as interações da UFAL com o governo e o setor produtivo.

4.3.1 Escopo do Levantamento

Um aspecto importante para definição do recorte inicial foi o interesse pela Proginst e o NIT da Universidade em obter informações sistematizadas sobre os projetos apoiados pela Fundação. O recorte seguinte seria elencar os projetos que se enquadrassem no escopo proposto: projetos executados pela UFAL e Fundepes no contexto da inovação tecnológica, ou seja, com potencial de contribuir para o desenvolvimento tecnológico do setor produtivo.

Como se trata de um levantamento inédito, não existe uma listagem ou base de dados oficial que consolide essas informações e que permita a identificação mais precisa, trazendo uma dificuldade operacional real. Observou-se que o critério baseado nas classificações dos projetos, tinha o potencial de retratar o foco do estudo, porém não foi encontrado um documento que estabelecesse a definição/conceito das classificações utilizadas pela Fundação: ensino, pesquisa, extensão, inovação, desenvolvimento institucional, eventos e pesquisa. Embora as Leis nº 10.973/2004 e nº 13.243/2016 tragam em seus textos, elementos norteadores para embasar as classificações, seria importante que as instituições, UFAL e/ou Fundepes consolidassem os conceitos.

Deste modo, algumas classificações necessitariam de maior exploração devido às divergências entre a descrição e o objeto do projeto, e outras já podiam ser excluídas para a fase de análise criteriosa. Enfim, é possível que existam lacunas importantes, especialmente se considerada a necessidade, da análise de elementos complementares aos projetos, como o instrumento jurídico e o plano de trabalho, pois poderiam não estar disponíveis em cumprimento a cláusula de sigilo industrial ou

comercial. Entretanto, provavelmente não afetam de modo significativo os resultados obtidos.

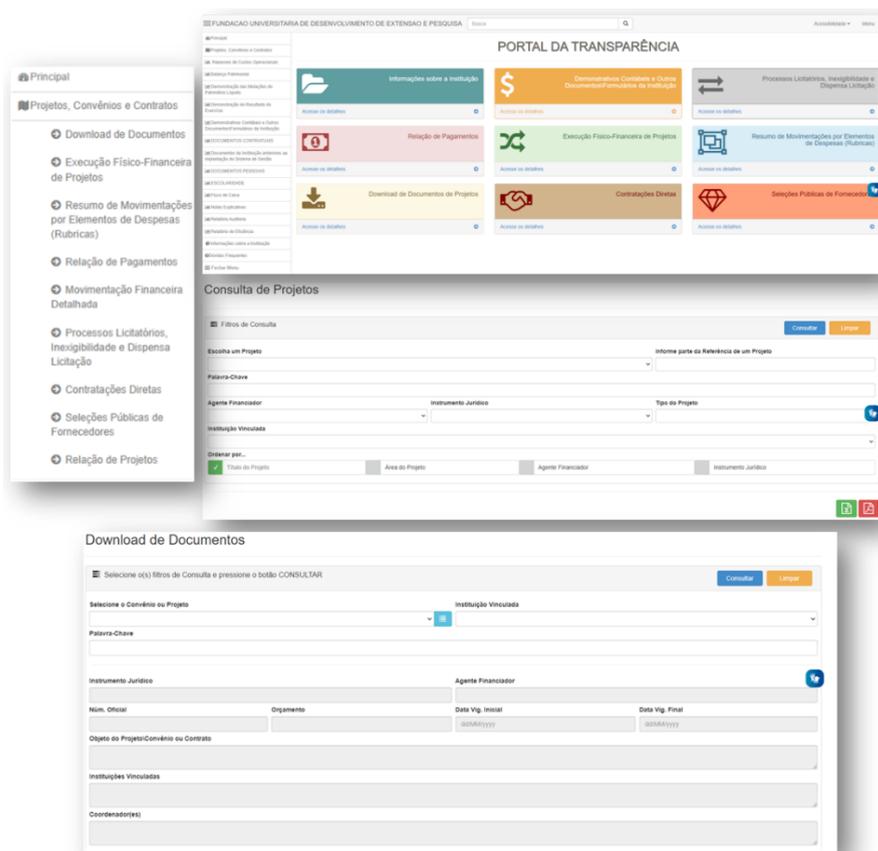
Por fim, o intervalo temporal selecionado para análise consistiu no período entre os anos de 2012 e 2021, totalizando 10 anos. O ano de corte em 2021 ocorreu em virtude de este ter sido o primeiro ano de execução do Termo de Cooperação firmado entre a UFAL e a EMBRAPAII.

Estabelecido o referencial teórico, as premissas para o escopo do levantamento e o recorte temporal, definiu-se a estratégia para a coleta dos dados necessários para a realização das análises pretendidas, descrita no subtópico a seguir.

4.3.2 A coleta de informações

Devido a diversidade de informações ainda não estruturadas na Universidade, optou-se pela coleta de dados em documentos do Sistema de Gestão Integrada – SAGI, publicados no site institucional da Fundepes. O levantamento foi realizado entre junho/2022 e dezembro/2022 especificamente no Portal da Transparência (Figura 3), por ter sido identificado como a base pública mais completa.

FIGURA 3- Portal de Transparência Fundepes



Fonte: Elaborado pela autora através do [Portal da Transparência \(fundepes.br\)](http://Portal da Transparência (fundepes.br))

Conforme apresentado na figura 3, inicialmente buscou-se no menu “Principal”, campo “Projetos, Convênios e Contratos”, a “Relação de Projetos” vinculados à instituição Universidade Federal de Alagoas. Nesta área, foi possível baixar a versão da lista geral de projetos em planilha do Excel e realizar o filtro considerando os anos de contratação, período de 2012 a 2021. A planilha gerada contém os seguintes campos de informações: número de cadastro do SAGI, área, classificação, vigência, descrição do objeto, instrumento jurídico, financiador, nome do coordenador, além do orçamento total destinado. Entretanto, a consulta aos dados dos projetos verificou que as informações divulgadas não eram padronizadas e que algumas careciam de complemento.

Sendo assim, no segundo momento a estratégia de coleta foi acessar os documentos dos projetos na área “Download de Documentos”, através da seleção do SAGI ou nome do Convênio ou Projeto e enfim, realizar o download de cada documento que estava disponível. Durante o acesso foram levantados instrumentos jurídicos e planos de trabalho dos projetos, na tentativa de identificar: estado sede do financiador, cláusula de sigilo e cláusula de propriedade intelectual.

De forma complementar sobre os projetos EMBRAPII, foram levantados os Relatórios Anuais da entidade referentes aos anos de 2020 e 2021. Como resultado, obteve-se informações acerca dos projetos concluídos nesse período pela Unidade credenciada da UFAL. Outra fonte de informações foi a “Lista de Projetos”, disponibilizada no Portal da EMBRAPII, campo “Institucional”, área “Estatutos e Normas” subárea “Lei de Acesso à Informação – Lista de Projetos” e que contém a relação de projetos contratados, contendo os seguintes campos de informações: unidades EMBRAPII, empresas, título público; status (em andamento, atrasado, concluído, encerrado); tipo de projeto (produto, produto e processo, processo), descrição pública.

Embora o documento “Lista de Projetos EMBRAPII” contenha mais informações do que os Relatórios Anuais, ele não contempla o ano de contratação e valor do projeto, também foi identificado que o relatório não apresenta projetos da Unidade vinculada à UFAL. Por isso, houve a tentativa de solicitar informações à UFAL e FUNDEPES sobre os projetos contratados, porém devido à proteção da cláusula de sigilo, a Fundação não foi autorizada a disponibilizar as informações e a Progest da Universidade, não contemplava os dados. Para a construção da solicitação de informações às instituições, houve uma definição dos parâmetros analisando trabalhos prévios sobre projetos da EMBRAPII, visando minimizar o risco da negativa no fornecimento das informações.

De todo modo, os dados adicionais permitiram a consolidação da base de dados. Desta forma, foram levantados na exploração inicial o universo de 281 projetos executados pela Universidade Federal com o apoio da Fundação, considerando o período pretendido pela pesquisa.

4.3.3 A base de dados e as tabulações

Encerrado o período de levantamento de dados foi organizada uma planilha única que reuniu as informações coletadas e, foi organizado um arquivo de suporte com os documentos dos projetos que se encontravam disponíveis no Portal da Transparência da Fundepes (Tabela 1). Essas informações serviram como mapeamento total, ou seja, base de dados sem os recortes do escopo de interesse.

Ano	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Total
Qtd	2	6	14	12	18	18	29	33	60	89	281

FONTE: Elaborado pela autora

De forma geral, é importante enfatizar que durante toda a pesquisa poderá aparecer as os termos “Não identificado” indicando que não houve descrição da informação no portal da transparência e “Sem documento”, indicando que não havia instrumento jurídico e nem plano de trabalho do projeto disponível no portal.

Acerca do instrumento jurídico, é importante ressaltar que antes da sua formalização, a Universidade por meio da coordenação do projeto proposto, elabora com o apoio da Fundepes o Plano de Gerenciamento Técnico - PGT e Plano de Gerenciamento Administrativo-Financeiro – PAF e ambos seguem para aprovação da Unidade acadêmica. Assim, os planos passam pela tramitação interna à Universidade, em seguida são analisados na Fundepes, onde é preparada a minuta do instrumento jurídico a ser proposto para o Financiador, e só após aos trâmites e devidas assinaturas ocorre o início da execução do projeto (SANTOS, 2021).

Na tabela 2, os projetos foram distribuídos pelas “Unidades acadêmicas”. Nestas unidades possivelmente estão vinculadas as coordenações dos projetos, responsáveis pela execução física e os elementos-chave para Universidade, Fundação, demais parceiros e financiadores.

TABELA 2: Número geral de projetos mapeados, por unidade acadêmica

Unidade acadêmica	Quantidade de projetos
Biblioteconomia	1
Campus Arapiraca	8
Centro de Engenharia e Ciências Agrárias - CECA	15
Centro de Educação - CEDU	4
Coordenadoria Institucional de Educação à Distância - CIED	1
Núcleo Executivo de Processos Seletivos - NEPS (COPEVE)	6
Centro de Tecnologia - CTEC	36
Editora da Universidade Federal de Alagoas - EDUFAL	2
Faculdade de Medicina - FAMED	2
Faculdade de Nutrição - FANUT	2
Faculdade de Arquitetura, Urbanismo e Design - FAU	4
Faculdade de Direito de Alagoas - FDA	1
Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade - FEAC	2
Faculdade de Odontologia - FOUFAL	1

Instituto de Computação - IC	120
Instituto de Ciências Atmosféricas - ICAT	1
Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde - ICBS	4
Instituto de Educação Física e Esporte - IEFE	7
Instituto de Matemática - IM	4
Instituto de Química e Biotecnologia - IQB	5
Museu de História Natural - MHN	1
Pró-reitoria de Gestão Institucional - Proginst	1
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPEP	1
Não identificada	51
Sem documento	1

FONTE: Elaborado pela Autora

Ainda na tabela 2, a Unidade acadêmica denominada “Campus Arapiraca”, conforme descrito no portal da transparência, possivelmente contempla projetos do Centro de Inovação e do Curso de Medicina localizados no campus. Seria importante que assim estivessem descritos no portal, para melhor identificação da unidade responsável.

Na tabela 3, os projetos foram distribuídos por instrumento jurídico, conforme denominações apresentadas no Portal da Transparência. Dentre eles estão os tipos “Doação” e “Outros”. Nestes casos, foi necessário buscar o documento para identificar de qual instrumento jurídico se tratava. O termo “Doação” se refere a contratos de manufatura aditiva com doação dos resultados para o combate à COVID 19 e o termo “Outros”, a contrato de Subgrant de universidades americanas cedendo verba para pesquisa realizada pela UFAL.

TABELA 3: Número geral de projetos mapeados, conforme o instrumento jurídico

Instrumento jurídico	Acordo de parceria	Contrato	Convênio	Doação	Termos de cooperação	Outros	Sem documento
Qtd	90	107	73	5	3	1	2

FONTE: Elaborado pela Autora

As tabelas 4 e 5 representam a distribuição dos projetos, pelas áreas de conhecimento e pelos tipos/classificações, respectivamente. Percebe-se que as denominações das “áreas” em momentos se confundem com as das “classificações”.

TABELA 4 Número geral de projetos mapeados, por área

Área	Quantidade de projetos
-------------	-------------------------------

Cultural	9
Concursos	10
Cursos de especialização	3
Desenvolvimento institucional	3
Educação	9
Eventos	4
Meio ambiente	12
Saúde	32
Social	7
Tecnologia	186
Treinamento	6

FONTE: Elaborado pela Autora

TABELA 5. Número geral de projetos mapeados, conforme a classificação

Classificação	Quantidade de projetos
Curso de especialização	4
Desenvolvimento institucional	6
Ensino	4
Evento	6
Extensão	19
Inovação	3
Pesquisa	217
Outros	22

FONTE: Elaborado pela Autora

Alguns recortes foram feitos na base de dados, para que posteriormente fossem realizadas análises mais elaboradas. Inicialmente, dos 281 projetos levantados, foram excluídos os classificados como: Curso de especialização, Ensino, Extensão, Evento e Inovação. Embora a classificação “Inovação” faça sentido para o escopo da pesquisa, esta não foi considerada, pois os projetos desta classificação dizem respeito à tecnologia social, esporte e integração animal.

Os projetos de “Desenvolvimento institucional” mesmo representando os esforços de atualização da infraestrutura de pesquisa na Universidade, também foram excluídos, pois não representam relação direta com o setor produtivo, exceto um deles que foi considerado no escopo da pesquisa por se tratar da prestação de serviços técnicos especializados para uma determinada empresa. Dentre os classificados como “Outros” foram excluídos os que se referiam a: concurso e processo seletivo para o setor público, eventos, infraestrutura, ação social, curso de especialização/formação e os relativos à COVID 19.

Dos classificados como “Pesquisa”, mesmo que hipoteticamente mais compatíveis com o escopo proposto, foram excluídos os que tratavam sobre: esporte,

matemática, mapeamento cultural, indicadores industriais, modernização da infraestrutura de pesquisa, manutenção corretiva de equipamentos, adequação de ambiente, capacitação, educação, estudos pré-clínicos para o Hospital Universitário - HU, estudo preditivo sobre lagoas costeiras, expedição científica, produção e distribuição de mudas, conservação de espécies e os relativos à COVID 19.

Após a aplicação dos filtros de exclusão propostos para projetos sobre esporte, matemática, mapeamento cultural, indicadores industriais, modernização da infraestrutura de pesquisa, manutenção corretiva de equipamentos, adequação de ambiente, capacitação, educação, estudos pré-clínicos para o Hospital Universitário - HU, estudo preditivo sobre lagoas costeiras, expedição científica, produção e distribuição de mudas, conservação de espécies e os relativos à COVID 19 restaram 165 projetos que compuseram a base principal de dados, conforme apresentado na tabela 6 abaixo:

TABELA 6. Número de projetos de interesse, conforme a classificação

Classificação	Quantidade de projetos
Desenvolvimento Institucional	01
Pesquisa	162
Outros	02
Total dos projetos de interesse	165

FONTE: Elaborado pela Autora

Uma vez concluído o trabalho de constituição e checagem da base de dados, foram geradas as tabelas que caracterizam os projetos UFAL e Fundepes segundo o contexto da inovação tecnológica. Enfim, os resultados obtidos serão apresentados sob diversas abordagens, e buscam contribuir para o melhor conhecimento, por parte do governo, da comunidade científica, do setor empresarial e da sociedade, da capacidade e potencial de pesquisa existente na UFAL.

4.4 PROPOSIÇÃO DE NORMATIVA

Estabelecidas a pesquisa bibliográfica, a documental, as premissas para coleta e tabulação dos dados, identificou-se as oportunidades de melhorias e boas práticas para subsidiar a construção de uma normativa que disciplinasse a relação da UFAL com Fundações de Apoio.

O ponto de partida desta quarta etapa da pesquisa se deu com levantamento de necessidades da UFAL, por meio da interlocução com a Pró-Reitoria de gestão. As informações foram obtidas a partir de discussões realizadas com representantes dos laboratórios das Unidades Acadêmicas, NIT e Fundepes, orientadas pela Proginst.

Além das discussões, foi realizada a análise do Protocolo de Intenções e do Programa de Apoio de Ações Integradas para o Estado de Alagoas (PROUFAL) vigentes. Ambos os documentos regulamentam a relação da UFAL com a Fundepes. A análise possibilitou confrontar os documentos normativos existentes aos objetivos do Marco Legal de CT&I de incentivo à inovação em empresas e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.

Também foram realizados levantamentos de outras regulamentações da universidade para embasar a futura proposição. Em seguida, buscaram-se modelos em instituições da mesma natureza da UFAL que possuem relação com Fundação de Apoio credenciada e autorizada, para orientação na escrita, culminando na última etapa da pesquisa, a proposta da minuta de Resolução.

Contudo, a estruturação da minuta foi realizada e formalizada junto com a Proginst da Universidade, via processo administrativo interno (Anexo VI) para os trâmites necessários e então, submissão à aprovação do Conselho Universitário (Consuni).

5. REFERENCIAL TEÓRICO

A pesquisa para o referencial teórico gerou o artigo (Apêndice A) publicado na revista *Cadernos de Prospecção* - Salvador, volume 15, n. 1, janeiro a março, 2022, p. 36-52 com os autores Taciana Melo dos Santos e Pierre Barnabé Escodro.

5.1 AS UNIVERSIDADES PÚBLICAS

No Brasil, quase todas as universidades foram fundadas sob a lógica da oferta e da demanda, seguindo o modelo da universidade de massa, conseqüentemente, mantendo enormes conglomerados de faculdades e grandes quantidades de alunos. Dessa forma, o modelo majoritariamente adotado criou diversos problemas para as instituições, tornando-as estruturas irracionais, densas e burocráticas, que, por sua vez, acabam soterrando a verdadeira finalidade de ensino e, principalmente, de pesquisa e extensão (DIVERSA, 2013).

Nessa esteira, Etzkowitz (2004) cita que a transformação da universidade tradicional de ensino e pesquisa em uma universidade empreendedora é denominada como a segunda revolução acadêmica, a qual agrega à missão da universidade o desenvolvimento econômico e social, tendo como base a tese de que a interação universidade-indústria-governo era a solução para incentivar um ambiente de inovação em uma sociedade com base no conhecimento.

Sendo assim, a universidade depara-se com o desafio de adequação ao novo contexto social, econômico e político do país, o qual exige maior poder de gestão da ciência e tecnologia geradas nas pesquisas acadêmicas (GARNICA; OLIVEIRA; TORKOMIAN, 2006). Ainda, conforme ressaltam Garnica e Torkomian (2009), essa adequação também está relacionada às regulamentações e condições internas implementadas para proteção e comercialização das tecnologias criadas a partir das universidades públicas, apoiando-se em ferramentas de gestão e de capacitação exigidas pelas atividades desenvolvidas.

Portanto, coube a cada Universidade estabelecer sua Política de Inovação, definir a sequência de atos administrativos para alcançar cada finalidade prevista na legislação e tornar interesse público suas patentes e cessões.

Todas essas questões têm levado a um consenso de que falta planejamento educacional do governo e de que existe, ainda, um lapso entre o atual modelo de universidade pública e as demandas políticas, econômicas, sociais e tecnológicas, o que nos leva a crer que, sem uma transformação, a produção e a difusão de conhecimento ficarão comprometidas.

Nesse sentido, sob a falta desse planejamento educacional, a universidade deve dedicar-se a criar os próprios meios para suprir as falhas geradas pela sua estrutura atual, sendo oportuno rever como potencializar o papel das fundações de apoio e dos NITs.

5.2 SURGIMENTO DOS NITs

Em 2004, a Lei de Inovação, Lei n. 10.973 (BRASIL, 2004), instituiu a criação dos NITs como instrumentos promotores da cultura da inovação nas ICTs e como guardiões dos ativos de propriedade intelectual da instituição às quais estão vinculados. Logo, surgiram com o papel de avaliar a proteção das invenções geradas e de promover a transferência dessas tecnologias ao setor produtivo, em prol do desenvolvimento tecnológico do país (MACHADO; SARTORI; CRUBELLATE, 2017).

Ressalta-se que as universidades sempre atuaram na transferência tecnológica por meio dos seus programas de extensão, utilizando métodos tradicionais de publicação e treinamento, no entanto, a transferência de tecnologia por meio de licenciamento da propriedade intelectual da instituição para terceiros é uma ampliação da dimensão educacional (COGR, 2000).

Nesse sentido, as diretrizes do novo marco legal da inovação, a Lei n. 13.243, regulamentada pelo Decreto n. 9.283, proporcionaram maior aproximação das ICTs com os diversos setores da economia e da sociedade, oferecendo segurança para a efetivação de parcerias e para o fomento à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação no ambiente produtivo, estabelecendo novas medidas de incentivo, transferência e difusão de tecnologia, com vistas à formação de recursos humanos e à busca da autonomia tecnológica (BRASIL, 2016; 2018). Com o novo arcabouço legal, foram atribuídas aos NITs novas possibilidades de atuação, dando-lhes um caráter mais gerencial e dinâmico.

§ 1º São competências do Núcleo de Inovação Tecnológica a que se refere o *caput*, entre outras:

I – zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia; II – avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições desta Lei; III – avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 22; IV – opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição; V – opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual; VI – acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição; VII – desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação da ICT; VIII – desenvolver estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pela ICT; IX – promover e acompanhar o relacionamento da ICT com empresas, em especial para as atividades previstas nos arts. 6º a 9º; X – negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriunda da ICT. (BRASIL, 2016, art. 16)

No Brasil, antes do surgimento dos NITs, havia a existência de estruturas semelhantes, com outras denominações, porém que atendiam às necessidades das instituições no que se referia à proteção da propriedade intelectual (CASTRO; SOUZA, 2012). Em outras situações, a criação dos NITs seguiu apenas a formalidade legal, enfrentando dificuldades no desempenho da sua missão (MACHADO; SARTORI, 2015).

Em relação ao estágio de implementação dos NITs, constata-se que, mesmo passados mais de 15 anos da publicação da Lei da Inovação, há ICTs que não possuem NITs implementados (BRASIL, 2004). De acordo com o Formulário para Informações sobre a Política de Propriedade Intelectual das Instituições Científicas, Tecnológicas de Inovação do Brasil (FORMICT), das 209 ICTs públicas que enviaram dados, 169 (80,90%) informaram ter NIT implementado, enquanto 28 (13,40%) informaram estar em processo de implementação e 12 (5,70%) não possuem (BRASIL, 2019). Outro ponto relevante é o modelo de NIT compartilhado, em que as instituições utilizam de uma mesma estrutura, seguindo as diretrizes do artigo 16 da Lei n. 13.243, o qual determina que a ICT deverá dispor de NIT próprio ou em associação com outras ICTs (BRASIL, 2016).

Trazendo novamente os dados publicados no FORMICT, agora sobre os recursos humanos disponíveis nos 270 núcleos públicos e privados, implantados ou em implantação, que enviaram informações, ano base 2018, segue no Quadro 1 (BRASIL, 2019).

QUADRO 1 – Quantitativo de profissionais que atuam nos NITs das ICTs públicas e privadas

Quantidade de NITS	Quantidade de profissionais
17	1
206	2 a 10
29	11 a 20
8	21 a 30
6	31 a 50
4	Mais de 50

FONTE: Adaptado de Brasil (2019)

Das ICTs públicas com núcleos implementados ou em fase de implementação, identificou-se que 167 (84,7%) informaram que o NIT é exclusivo e 30 (15,3%) informaram que o NIT é compartilhado com outras Instituições.

Ainda no contexto Brasil, os NITs, segundo o novo marco legal da inovação, podem ser constituídos com personalidade jurídica própria, inclusive como instituição privada sem fins lucrativos, a exemplo das fundações. Porém, o que se encontra são NITs em vários níveis de maturidade, em geral, subordinados a outros departamentos da instituição, motivo pelo qual não dispõem de autonomia ou de recursos financeiros especificamente destinados à gestão da política de inovação da ICT (BRASIL, 2016; NASCIMENTO; BELÉM & COSTA; 2019).

Trata-se, então, de os NITs serem mecanismos dotados de grande potencial inovativo, diversas competências estratégicas, atividades complexas e, de forma geral, com pouca ou nenhuma autonomia, apesar das alterações legislativas em busca de fortalecer a sua atuação. A partir daí, pode-se mencionar as fundações de apoio como atores estratégicos no processo de consolidação dos NITs, tanto sob a perspectiva negocial com setores externos à instituição, por meio da captação de parcerias, quanto na perspectiva gerencial, por meio da disponibilização de componentes-chave para a execução de atividades administrativas e financeiras.

5.2.1 NIT/UFAL

O Núcleo de Inovação e Tecnologia da Universidade Federal de Alagoas (NIT/UFAL) foi criado em 2008 pela Resolução n. 15 (CONSUNI/UFAL) para oferecer à Universidade uma estrutura célere, com ações descentralizadas, de acordo com o descrito no artigo 2º da Instrução Normativa n. 01 da Pró-Reitoria de Pesquisa e

Extensão (PROPEP/UFAL), que dispõe sobre a propriedade e a gestão de direitos relativos à Propriedade Intelectual e de Inovação no âmbito da UFAL (UFAL, 2008).

O NIT terá por missão o estabelecimento e fortalecimento das parcerias da UFAL com a sociedade e a promoção, como estratégia deliberada, do licenciamento e da transferência do conhecimento, com vistas ao desenvolvimento econômico, tecnológico e social do país, envolvendo, para tanto, instituições públicas ou privadas, empresas e demais organizações da sociedade civil com o objetivo de criar oportunidades para que as atividades de ensino e pesquisa se beneficiem dessas interações. (UFAL, 2008)

Após a sua criação, foi publicada em 2016, a nova Lei de Inovação, Lei n. 13.243, trazendo em seu escopo novas possibilidades de atuação e maior relevância para os NITs. No entanto, mesmo com o esforço federal quanto a essa e outras atualizações legislativas, o que se tem identificado é a dissociabilidade da norma com a realidade (BRASIL, 2016).

Portanto, o que se percebe é a falta de reconhecimento dos núcleos, a ausência de flexibilidade operacional, a impossibilidade de atuação a favor da política de inovação e de propriedade intelectual da instituição e a dificuldade na execução das atividades de proteção dos ativos e de transferência de tecnologia, principalmente pela falta de personalidade jurídica própria (RAUEN, 2016).

Voltando à realidade do NIT/UFAL, em acordo com Rauen (2016), além dos fatores previamente citados, verificou-se que a baixa influência do NIT gera uma série de consequências, sendo algumas delas: orçamento vinculado a uma Pró-Reitoria, pouco recurso direcionado às atividades de inovação na instituição e a escassez de recursos humanos. Atualmente, o núcleo conta com quatro profissionais de nível superior, sendo três servidores efetivos da Universidade e um profissional terceirizado, dois deles com especialização na área de propriedade intelectual e transferência de tecnologia para inovação.

De posse dos dados do Quadro 1 citado anteriormente, nota-se que o NIT/UFAL se encontra na faixa da maioria dos NITs (faixa 2). Em seguida, o formulário indica que a quantidade de profissionais dedicados para atuar nos NITs está relacionada com o nível de estrutura de transferência de tecnologia da instituição, por se tratar de uma atividade que requer a integração de um número maior de profissionais. Por fim, o formulário apresenta a formação dos profissionais que varia entre: engenheiros, químicos e físicos 25,2%, administradores e economistas 18%, profissionais com formação jurídica

10%, biólogos 7,2%, profissionais de comunicação social 4,2% e outras formações 35,5%.

No que se refere às atividades desempenhadas pelo NIT/UFAL, estão: apoio ao pesquisador, depósito para proteção dos ativos junto aos órgãos oficiais nacional e internacionais, análise técnica da potencialidade do ativo, elaboração e publicação de regulamentos acerca do assunto. Em uma pesquisa realizada em 2017 sobre a “Análise dos Ativos Inovativos e das Ações de Inovação na Universidade Federal de Alagoas”, Pires et al. (2017) constataram que, entre o período de 2012 a 2016, a Universidade contabilizou, por meio do NIT, 46 pedidos de patentes de invenção, nove registros de marca, quatro registros de programas de computador e 142 grupos de pesquisas cadastrados.

Já em 2020, a Universidade contabilizou, por meio do NIT, o número de 32 patentes depositadas, resultado que demonstra um crescimento se comparado com anos anteriores, a exemplo do ano de 2018, com o número de 27 patentes depositadas. No mesmo período, o NIT registrou 36 *softwares*, um número representativo, contando que a UFAL tem o total de 47 registrados. Outra atividade desempenhada pelo núcleo foi o apoio a editais nacionais de desenvolvimento de empreendimentos inovadores e a parcerias entre academia e empresas para a geração de pesquisa e inovação, por exemplo, o credenciamento alcançado pela Universidade junto à Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (EMBRAPPII) (UFAL, 2021). Nesse caso, o credenciamento da UFAL exigiu a colaboração do Instituto de Computação (IC), Núcleo de Inovação Tecnológica e da Fundação de apoio, esta última responsável pelo gerenciamento administrativo-financeiro dos recursos disponibilizados pela EMBRAPPII e por empresas prospectadas.

Além das atividades desempenhadas ao longo da sua existência, o NIT tem potencial de ampliar seu escopo de trabalho diante de propostas de eventos, capacitação, prospecção junto ao mercado na identificação das necessidades deste e ao processo de licenciamento dos ativos gerados pela UFAL. Porém, há uma necessidade urgente do fortalecimento da missão e da atuação do núcleo nas demandas atuais para que, conseqüentemente, sejam introduzidas novas formas de atuação e mais complexas.

Por essa razão, o aperfeiçoamento da relação da universidade com a fundação, atualmente regida pelo Protocolo de Intenções vinculado ao PROUFAL, pode valorizar o núcleo e vincular recursos de ressarcimento para o desenvolvimento de atividades de inovação, a fim de oferecer maior alavancagem da capacidade técnico-científica da UFAL.

5.3 AS FUNDAÇÕES DE APOIO

As fundações de apoio foram instituídas como pessoas jurídicas de direito privado, porém não possuem o objetivo de lucro, mas o papel de auxiliar as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) no cumprimento do seu papel social (ROCHA, 2012). Portanto, revestidas de autonomia administrativo-financeira, as fundações oferecem suporte na execução de projetos, imprimindo flexibilidade e maior agilidade, proporcionando a captação de outras fontes de recursos que não só as públicas, uma vez que as instituições, em particular as universidades públicas, sofrem com a carência de recursos até para suas atividades de manutenção (ANGELO, 2018).

De acordo com o portal do Ministério da Educação, as fundações de apoio foram criadas com a missão de dar suporte a projetos de interesse das IFES nas áreas de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico:

As fundações que apoiam as Universidades Federais (UF), as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e as Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) estão sujeitas ao prévio credenciamento por ato conjunto dos Ministérios da Educação (MEC) e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), nos termos do art. 2º, III, da Lei n. 8.958/1994 [...]. (MEC, 2021)

Em 1994, o governo sancionou a Lei n. 8.958, chamada de Lei das Fundações, disciplinando as relações entre as IFES e as fundações de apoio. A normativa constituiu-se como o histórico marco legal das fundações de apoio, consolidando, assim, a sua principal finalidade: a de apoiar e de incentivar as atividades das IFES (BRASIL, 1994). Mais tarde, em 2004, foi editado seu decreto regulamentador, o Decreto n. 5.205, o qual reforçou dispositivos da lei, além de introduzir conceitos (BRASIL, 2004). Seis anos depois, o novo dispositivo de regulamentação, o Decreto n. 7.423, de 31 de dezembro de 2010, foi publicado, revogando o anterior, e

determinou, especialmente em seu artigo 6º, que o relacionamento entre as IFES e as fundações de apoio deve ser regido por norma própria aprovada pelo colegiado superior da instituição apoiada, sendo configurada, na maioria das vezes, por meio de Resolução ou de Protocolo de Intenções (BRASIL, 2010).

Complementando o pacote legislativo, a Lei n. 13.243/2016, novo marco legal da Inovação, com o intuito de criar ambiente propício para a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação nas ICTs, apresentou modificações para diversos institutos, sendo um deles a Lei das Fundações (BRASIL, 1994; 2016).

De modo geral, as fundações passaram a atuar como escritório de contratos e convênios, mediando a interação entre as universidades e as instituições públicas ou privadas, apoiando a transferência de tecnologia, identificando e viabilizando demandas junto aos parceiros/clientes. Assim, constituem um elo com os setores produtivos e oferecem às universidades apoio gerencial nas atividades administrativo-financeiras dos programas e dos projetos firmados (CAMPELO, 2002).

Nesse sentido, a relação entre as universidades e as fundações foi marcada por uma busca incessante de meios que possibilitem a ampliação da atuação da universidade, acesso a outras fontes de recurso e busca por modelos gerenciais que melhor se adequassem à finalidade da organização, ao contexto da sociedade e ao cenário nacional contribuindo com o funcionamento da tripla-hélice marcada pela interação entre três esferas - Universidade-Governo-Indústria.

Segundo Etzkowitz e Zhou (2017), a tripla-hélice é reconhecida como modelo universal de inovação, composto por três protagonistas e vários atores principais, que trabalham em cooperação e interdependência (KOSLOSKY; SPERONI; GAUTHIER, 2015). O modelo desenvolvido por Etzkowitz e Leydesdorff (1995), propõe interações dinâmicas que funcionam como hélices e são essenciais para o desenvolvimento econômico e tecnológico em sociedades baseadas no conhecimento.

5.3.1. Relação entre UFAL e Fundepes

No âmbito da Universidade Federal de Alagoas, a relação com a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa se deu desde a sua criação, em 1978, como Fundação de apoio à universidade (FUNDEPES, 2018), e vem sendo consolidada por meio de Protocolos de Intenções, cujos objetivos visam

ao desenvolvimento do Programa de Apoio de Ações Integradas para o Estado de Alagoas (PROUFAL).

Originalmente, o Protocolo de Intenções foi firmado em 2004 e renovado ao longo dos anos, tendo em 2019, a sua quarta edição aprovada pela Resolução n. 39/CONSUNI/UFAL. Trata-se de norma própria atestada pelo colegiado superior da universidade, em atendimento ao Decreto n. 7.423, artigo 6º, já mencionado neste estudo. Em geral, as universidades configuram suas relações por meio de Resolução ou de Protocolo de Intenções (BRASIL, 2010).

O Protocolo de Intenções, além de traçar as diretrizes que devem ser cumpridas pelos programas e projetos, elenca em seu bojo as responsabilidades de cada uma das instituições. A UFAL é responsável pela elaboração dos programas e projetos; gestão acadêmica e pedagógica; manutenção da governança na execução das atividades dos programas e projetos; fiscalização do cumprimento programático e contábil, bem como na implementação de procedimentos de eficiência e transparência dos atos. A Fundepes atua na identificação de demandas do mercado; viabilização de recursos junto aos financiadores para a manutenção das atividades dos projetos; sendo responsável pela gestão administrativo-financeira prevista nos instrumentos jurídicos celebrados e nos repasses à UFAL de materiais adquiridos e recursos financeiros de ressarcimento previstos nos projetos. Aqui, vale referenciar o ressarcimento para embasamento das discussões a seguir. Segundo a Lei das Fundações, a Lei n. 8.958:

No cumprimento das finalidades referidas nesta Lei, poderão as fundações de apoio, por meio de instrumento legal próprio, utilizar-se de bens e serviços das IFES e demais ICTs apoiadas, pelo prazo necessário à elaboração e execução do projeto de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, mediante ressarcimento previamente definido para cada projeto.(BRASIL, 1994, art. 6º)

Historicamente, o acordo celebrado entre a UFAL e a Fundepes vem sendo executado mediante programas e projetos específicos, contratados e conveniados com os órgãos financiadores, em consonância com os objetivos e interesses mútuos das partes. É necessário lembrar que o conceito de programa adotado neste estudo baseia-se no apresentado pelo PROUFAL, que considera programa como um grupo de projetos ou linhas de ações relacionados entre si e coordenados de maneira

integrada. Já projeto se configura como um esforço com começo, meio e fim em uma sequência de atividades relacionadas e pode estar vinculado a programas ou acontecer isolado (PROUFAL, 2019).

Nesse sentido, destaca-se que o atual PROUFAL apresenta duas modalidades de projetos: os projetos executados mediante captação de recursos de terceiros, sendo estes de origem pública e/ou privada, e os projetos financiados pela própria Universidade por meio de recursos próprios ou descentralizados de outros órgãos do governo federal (PROUFAL, 2019).

Em relação aos resultados que vêm sendo gerados pela relação entre Universidade e Fundação, Santos (2021, p. 22) observou, em seu trabalho recente, que:

Desde 2004, as apresentações de novas propostas de programas têm sido modestas e concentradas na área de pesquisa, visto que para a realização e captação direta de recursos, por meio de parcerias que incentivem à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação PD&I são depreendidos grandes esforços adicionais, na área de fomento, prospecção e endomarketing na Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT.

Ainda segundo Santos (2021), os programas de captação de recursos com possibilidade de estabelecimento de parcerias com financiadores diversos, em execução no ano de 2021, apresentam o total de 11 e representam o montante de mais de 100 milhões em recursos a serem captados até 2025. O estudo demonstra que cerca de oito desses programas são essencialmente vinculados à linhas de ações voltadas para a pesquisa, o que sinaliza a possibilidade de maior atuação do NIT na promoção, no acompanhamento, na negociação e na avaliação desses programas (SANTOS, 2021). No que se refere à análise do Protocolo de Intenções com arcabouço legal nacional de promoção à inovação, identifica-se que o instrumento teve sua última renovação em 2019, ano posterior ao do novo marco legal, Lei n. 13.243, o qual altera nove leis, e o seu decreto regulamentador, Decreto n. 9.283, no entanto, não apresenta atualização a essas diretrizes (BRASIL, 2016; 2018). Como foi visto ao longo do estudo, as normas preconizam um ambiente mais favorável para o desenvolvimento da inovação nas Universidades e estímulos ao fortalecimento do NITs e à política de inovação.

Em se tratando da análise da estrutura do Protocolo, percebe-se que esse protocolo não contempla em suas instruções de fluxo processual a participação do NIT na avaliação dos projetos para a identificação do potencial inovativo e a

possibilidade da geração de capital intelectual, ficando à cargo da Pró-Reitoria de Pesquisa a avaliação dos projetos de pesquisa, sem maiores instruções quanto aos projetos de desenvolvimento tecnológico.

Este estudo, também, verificou a ausência de normativas com os critérios para os percentuais de Ressarcimento dos Custos Indiretos (RCI) à UFAL. Em geral, as universidades regulamentam os critérios de ressarcimento em suas Resoluções, determinando percentuais, distribuição interna dos recursos, entre outros. Como exemplos, é possível citar a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), artigo 9º da Resolução n. 08/2008 (CONSUNI), alterada pela Resolução n. 12/2019, e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), artigo 22 da Resolução n. 061/2016 (CONSUNI), alterada pela Resolução n. 30/2019.

Vale salientar que os recursos, a título de ressarcimento, são relevantes para a manutenção das atividades de ciência, tecnologia e inovação, bem como para a implementação de ações de desenvolvimento institucional na universidade.

6. RESULTADOS E DISCUSSÃO

6.1 INVESTIGAÇÃO EM UNIVERSIDADES FEDERAIS DO NORDESTE

A investigação revelou a mobilização das instituições quanto à implementação dos procedimentos operacionais que disciplinam o relacionamento com Fundações de Apoio, previstos em instrumentos legais. Nesse processo, destaca-se que a natureza da normativa encontrada foi a “Resolução” de órgão colegiado superior das instituições, em sua maioria, o Conselho Universitário - Consuni, órgão responsável por normatizar, deliberar, planejar, bem como disciplinar os planos acadêmico, administrativo, financeiro, patrimonial (UFAL, 2016).

No quadro 2 a seguir, apresentam-se as Resoluções identificadas em sítios eletrônicos das Universidades Federais do Nordeste elencadas para a fase de investigação.

QUADRO 2. Normativas identificadas no período de junho 2022

UF	IFES	Normativa Interna	Disciplina o Relacionamento	Endereço Eletrônico
AL	UFAL	Resolução Consuni 39/2019	Fundepes	UFAL_ Resolução 39/2019 Protocolo de Intenções e PROUFAL
BA	UFBA	Resolução Consuni 01/2021	Fundações de Apoio	UFBA_ Resolução 01/2021
CE	UFC	Resolução Consuni 59/2018	Fundações de Apoio	UFC_ Resolução 59/2018
MA	UFMA	Resolução Consuni 156/2011	Fundações de Apoio	UFMA_ Resolução 156/2011
PB	UFPB	Resolução Consuni 35/2013	Fundações de Apoio	UFPB_ Resolução 35/2013
PE	UFPE	Resolução Consuni 08/2018 Atualizada pela Resolução Consuni 12/2019	Fade	UFPE_ Resolução 08/2018 UFPE_ Resolução 12/2019
PI	UFPI	Não encontrada	-	-
RN	UFRN	Resolução Consad 61/2016 Alterada pela Resolução Consad 106/2019	Funpec	UFRN- Resolução 061/2016 UFRN_ Resolução 106/2019
SE	UFS	Resolução Consu 12/2018	Fundações de Apoio	UFS_ Resolução 12/2018

FONTE: Elaborado pela Autora

*Fade - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco

*Funpec - Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura

No Quadro 2, também vale destaque para as Instituições que possuem Resolução disciplinando o relacionamento com “Fundações de Apoio” e não com uma Fundação específica, a exemplo da UFBA, UFC, UFMA, UFPB e UFS, possivelmente apoiadas por duas ou mais Fundações.

Isso ocorre porque uma Fundação credenciada a uma determinada Instituição Federal de Ensino Superior- IFES/ Instituição Científica e Tecnológica- ICT, poderá apoiar outras Instituições, desde que tenha a anuência da IFES/ICT à qual está credenciada. Assim, a Fundação passa a ser denominada de fundação autorizada.

Neste caso, a autorização deverá ser submetida e aprovada pelo MEC em ato conjunto com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), por intermédio do Grupo de Apoio Técnico (GAT), nos termos da Portaria Interministerial - MCTI nº 191/12 e do Decreto nº 7.423/10.

Conforme já mencionado em seções anteriores, diferente das demais Universidades investigadas, a UFAL institui as regras de relacionamento com a Fundepes no Protocolo de Intenções, celebrado entre as instituições, bem como, por meio do Programa de Apoio à UFAL para o Desenvolvimento de Ações Integradas para o Estado de Alagoas - PROUFAL, ambos aprovados em sua 4ª versão, pela Resolução “Ad referendum” nº 39/2019, mais tarde homologada pela Resolução nº 48/2019.

No quadro 3, realizou-se uma análise sobre os principais instrumentos legais identificados nas Resoluções das Universidades Federais nordestinas investigadas, como legislação federal, portaria interministerial e regulamentação técnica.

QUADRO 3 Principais normativas nacionais referenciadas nas resoluções das universidades federais investigadas

Normativas Nacionais	Aspectos Legais
Lei nº 8.010/1990	Dispõe sobre importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica.
Lei nº 8.958/1994	Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio.
Lei nº 8.666/1993	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Lei nº 10.520/2000	Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Lei nº 10.793/2004	Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.
Decreto nº 6.170/2010	Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.

Decreto nº 7.423/2010	Regulamenta a Lei no 8.958/1994, e revoga o Decreto no 5.205/2004.
Lei nº 12.527/2011	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.
Lei nº 12.772/2012	Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal.
Lei nº 12.863/2013	Altera a Lei nº 12.772/2012; altera as Leis nº s 11.526/2007, 8.958/1994, 11.892/2008, 12.513/2011, 9.532, de 1997 de 1935, e 12.101/2009; revoga dispositivo da Lei nº 12.550/2011.
Decreto nº 8.240/2014	Regulamenta os convênios e os critérios de habilitação de empresas referidos no art. 1º-b da lei nº 8.958/1994.
Decreto nº 8.241/2014	Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio.
Regulamento Técnico ANP nº 3/2015	Estabelece as definições, diretrizes e normas para a aplicação de recursos a que se referem as Cláusulas de PD&I, presentes nos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural e estabelece as regras para comprovação das atividades de PD&I e respectivas despesas realizadas pelas Empresas Petrolíferas.
Lei nº 13.243/2016	Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973/2004, a Lei nº 6.815/1980, a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 12.462/2011, a Lei nº 8.745/1993, a Lei nº 8.958/1994, a Lei nº 8.010/1990, a Lei nº 8.032/1990, e a Lei nº 12.772/2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015.
Portaria nº 424/2016	Estabelece normas para execução do disposto no Decreto nº 6.170/2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 127/MP/MF/CGU, de 29 de maio de 2008.
Decreto nº 9.283/2018	Regulamenta a Lei n o 10.973/2004, a Lei n o 13.243/2016, o art. 24, § 3o, e o art. 32, § 7o, da Lei nº 8.666/1993, o art. 1º da Lei no 8.010/1990, e o art. 2o, caput, inciso I, alínea g, da Lei nº 8.032/1990, e altera o Decreto nº 6.759/2009.

FONTE: Elaborado pela Autora com base em Brasil (1990; 1993; 1994; 2000; 2004; 2010^a; 2010b; 2011; 2012; 2013; 2014a; 2014b; 2015; 2016a; 2016b; 2018).

A princípio, no Quadro 3, pode-se perceber o rol de instrumentos legais que embasam o relacionamento entre as Instituições elencadas e as Fundações de Apoio. Neste aspecto têm-se a Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, mais conhecida como a Lei das Fundações e seus Decretos regulamentadores, as principais referências (BRASIL, 1994).

Vale salientar que as Resoluções possuem anos de publicação variados, entre 2011 e 2021, ou seja, no quadro 3, é possível haver referência à normativas desatualizadas, a exemplo da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações) e da Lei nº 10.520/2000 (Lei do Pregão), ambas substituídas pela Lei Nº 14.133, de Licitações e

Contratos Administrativos, publicada em 1º de abril de 2021 (BRASIL, 1993; 2000; 2021).

Outra atualização não contemplada no Quadro 03 é o Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, que trata sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) (BRASIL, 2020).

É oportuno evidenciar o Regulamento Técnico ANP nº 3/2015 descrito no Quadro 02, que diz respeito a projetos de PD&I realizados no âmbito das “clausulas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, presentes nos Contratos para exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural” (ANP, 2015), executados na Universidade, com ou sem a interveniência de Fundação de Apoio.

A RT nº 3/2015 estabelece que os projetos incluam em seus orçamentos o percentual relativo aos valores de RCI, desta forma, a Universidade deve regulamentar a aplicação desses valores. No modelo da UFRN, a regulamentação foi identificada no escopo da Resolução nº 106/2019, enquanto no modelo da UFAL, foi normatizado por meio da Portaria nº 1636/2018.

Em relação ao arcabouço Legal Nacional de Inovação, pode-se identificar a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 2016, chamada como Marco Legal da Ciência & Tecnologia e o Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta as leis (BRASIL, 2004; 2016; 2018).

No caso das instituições, especialmente as públicas, o arcabouço legal passou a orientar e estimular o processo de inovação interno e a relação da instituição com o poder público e o ambiente produtivo, seguindo os princípios da tripla-hélice (ETZKOWITZ, LEYDESDORFF; 1997).

As Resoluções investigadas cumprem considerar elementos contidos na Lei nº 10.793/2004 e na Lei nº 13.243/2016, exceto a Regulamentação interna da Universidade Federal de Alagoas (BRASIL, 2004; 2016). Das 8 universidades elencadas, apenas 3 possuem Resolução atualizada conforme as diretrizes do novo marco Legal, Lei nº 13.243/2016, são elas: UFC, UFRN e UFS, conforme apresentado no Quadro 4 (BRASIL, 2016).

QUADRO 4. Aspectos das normativas internas das universidades federais investigadas

UF	IFES	Aspectos das Normativas Internas			
		Resolução	Referência à Lei de Inovação	Referência ao NIT ou equivalente	RCI para IFES
AL	UFAL	Consuni nº 39/2019	Não	Não	Não
BA	UFBA	Consuni nº 01/2021	Lei nº 10.793/2004	Não	Sim
CE	UFC	Consuni nº 59/2018	Lei nº 10.793/2004 e Lei nº 13.243/2016	Comitê de Inovação Tecnológica – COMIT	Sim
MA	UFMA	Consuni nº 156/2011	Lei nº 10.793/2004	Não	Sim
PB	UFPB	Consuni nº 35/2013	Lei nº 10.793/2004	Não	Sim
PE	UFPE	Consuni nº 08/2018 Atualizada pela Resolução Consuni nº 12/2019	Lei nº 10.793/2004	Diretoria de Inovação – Positiva	Sim
PI	UFPI	Não encontrada	-	-	-
RN	UFRN	Consad nº 61/2016 Alterada pela Resolução Consad nº 106/2019	Lei nº 10.793/2004 e Lei nº 13.243/2016	Não	Sim
SE	UFS	Consu nº 12/2018	Lei nº 10.793/2004 e Lei nº 13.243/2016	Não	Sim

FONTE: Elaborado pela autora com base em BRASIL (2004; 2016); UFAL (2019); UFBA (2021); UFC (2018); UFMA (2011); UFPB (2013); UFPE (2018; 2019); UFRN (2016; 2019); UFS (2018).

Outros aspectos foram observados durante a investigação trazendo análises necessárias para subsidiar a proposição de atualização para a normativa da UFAL. Além da referência às Leis de Inovação e de CT&I Nacionais, foi observada a referência ao NIT ou órgão equivalente na IFES, para identificar o esforço de integração da Resolução ao contexto de inovação interno.

Neste aspecto, têm-se a Resolução da UFPE, nº 08/2008, atualizada pela Resolução nº 12/2019, Art. 9º, que faz menção expressa à “Diretoria de Inovação - Positiva” e a Resolução da UFC, nº 59/2018, Artigo 5º, § 1º, que menciona o “Comitê de Inovação Tecnológica – COMIT” (UFPE, 2008; 2019; UFC, 2018).

No geral, ficou evidenciado durante a análise das Resoluções, o detalhamento das classificações dos projetos considerando a natureza e a fonte de recursos. Se tratando da natureza, além das descrições dos projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, foram identificados as descrições dos projetos

relativos ao desenvolvimento científico e tecnológico, como de fomento à inovação. No caso da fonte de recursos, são considerados o tipo de financiamento pretendido, modalidade de contratação e partes envolvidas.

Também, pôde-se evidenciar aspectos relativos a sigilo e a segurança dos projetos acadêmicos que possuem como finalidade a pesquisa, a inovação e o desenvolvimento científico ou tecnológico, como exemplo, destaca-se o Art. 43 da Resolução 59/2018 (UFC), parágrafo único, que visa garantir o sigilo e a segurança, consoante o que estabelece o § 1º, art. 7º combinado com o inciso VI, art. 23, da Lei nº 12.527/11, fica dispensada a publicação do teor dos respectivos projetos, incluindo problemas de pesquisa, método científico, plano de trabalho, metas e resultados a serem alcançados (UFC, 2018; BRASIL, 2011). E aspectos relativos à proteção propriedade intelectual, a exemplo do Art. 56 da Resolução 61/2016 (UFRN), o qual orienta que a titularidade da propriedade intelectual obtida com a realização dos projetos acadêmicos, bem como a participação nos resultados da exploração das criações resultantes de parcerias, será regida no instrumento jurídico, segundo os regramentos estabelecidos pela Lei nº 10.793/04. (UFRN, 2016; BRASIL, 2004)

Ademais, foi possível identificar formas de regulamentação do Ressarcimento por Custos Indiretos - RCI para a IFES, gerados pelos programas e projetos executados com a interveniência da Fundação de Apoio como demonstrado no quadro 3. Na oportunidade também se constatou a regulamentação do Ressarcimento/Remuneração destinado à Fundação de Apoio como a resolução 08/2008 da UFPE, alterada pela resolução 12/2019 e a resolução 61/2016 da UFRN alterada pela resolução 30/2019 previamente citados (UFPE, 2019; UFRN, 2019).

Em seguida, observou-se os aspectos relativos ao acompanhamento, monitoramento e controle dos projetos acadêmicos e do desempenho da Fundação de Apoio. Cabe destacar as Universidades que institucionalizaram, por meio das Resoluções, mecanismos específicos para monitoramento, dentre elas têm-se o exemplo da UFPB, Artigo 1º, cria a Assessoria Especial de Acompanhamento e Monitoramento das Fundações de Apoio (ASEAMF) (UFPB, 2013), da UFS, Artigo 26. forma a Comissão Permanente de Acompanhamento dos Projetos (CPAP) (UFS, 2018) e o exemplo da UFAL, Artigo 2ª, institui o comitê de acompanhamento de programas e projetos (UFAL, 2019). Tal destaque ocorre pela possibilidade da

implantação de mecanismos de controle isentos, que atuem como suporte à Gestão da Universidade na governança dos programas, projetos e das Fundações de Apoio.

Como as informações demonstram, essas IFES conseguiram disciplinar o relacionamento com as Fundações de Apoio. Contudo, há necessidade de uma atenção quanto a implementação e acompanhamento do que é institucionalizado por meio das Normativas, garantindo o cumprimento legal, em apoio aos dirigentes e a comunidade acadêmica, buscando a simplificação compatível com a realidade da academia e do mercado, indo de encontro ao Art. 1º, da Lei 13.243/2016, de que para o incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo é fundamental observar, entre outros, o princípio da “simplificação de procedimentos na gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e a adoção de controle por resultados em sua avaliação”(BRASIL, 2016).

6.2 PROJETOS UFAL E FUNDEPES EXECUTADOS ENTRE OS ANOS DE 2012 E 2021

O presente levantamento foi elaborado com objetivo de oferecer um panorama dos projetos executados pela UFAL com a interveniência administrativa e financeira da Fundepes entre os anos de 2012 e 2021, identificando as principais características, desempenho e destacando como ocorrem as interações da universidade com os setores empresarial e governamental, tendo como plano de fundo a busca pela inovação tecnológica.

Cumprir destacar que esta pesquisa demonstra uma visão possível da universidade enquanto Instituto de Ciência e Tecnologia- ICT, a qual possibilita a cooperação com empresas e demais instituições da sociedade no sentido de viabilizar meios de contribuir com o desenvolvimento econômico, além da função de formar pessoal qualificado, referência ao conceito universidade empreendedora (GARNICA E TORKOMIAN, 2009).

Como parte do contexto institucional, vale dizer que os projetos selecionados retratam como as estratégias de negócios das empresas se materializam em demandas tecnológicas desenvolvidas em colaboração com academia. Por fim, a seguir estão expostas as análises elaboradas com base nos 165 projetos

selecionados, a partir dos 281 projetos totais encontrados na base de dados da Fundepes no período proposto.

6.2.1 Caracterização dos projetos

Embora existam diversos tipos de interações possíveis entre a academia e o setor produtivo, relacionadas às demandas de capacitação ou mesmo oportunidades para construir a imagem da empresa por meio de patrocínios a eventos, programas e infraestrutura (ANPEI, 2015), os projetos de interesse para a pesquisa são caracterizados como atividades associadas à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e prestação de serviços técnicos especializados.

Entende-se por atividades de PD&I, aquelas cujo acordo para compartilhamento de recursos, geralmente, entre ICTs e empresas, estão relacionadas a um dos objetivos de: pesquisa científica, pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental e inovação tecnológica. Diferente de outros projetos convencionais, um projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, pode se caracterizar como de longo prazo, alto risco e com objetivos ousados, de modo que os resultados esperados podem não se concretizar (ANPEI, 2019).

Neste sentido, um projeto de PD&I é considerado como um mecanismo de transferência de tecnologia, com potencial de resultar em propriedade intelectual e licenciamento de tecnologia exigindo assim maior gerenciamento por parte do NIT.

Já os serviços técnicos especializados, segundo a recém-publicada, Política de Inovação da universidade, Resolução nº 107/2022-CONSUNI/UFAL de novembro de 2022, podem envolver:

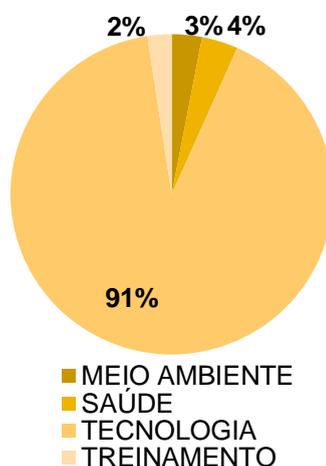
O apoio à produção de criações e novas tecnologias, bem como os serviços complementares ou instrumentais à tecnologia desenvolvida, tais como medição tecnológica, testes, certificações, pesquisas, estudos e projetos destinados à execução e exploração da inovação ou tecnologia e/ou atividades inerentes ao sistema produtivo. (UFAL, 2022, p. 07).

Conforme destacado no guia de boas práticas para Interação ICT e empresa da ANPEI (2015), as atividades de PD&I, os serviços técnicos especializados, assim como as consultorias, não são tratados com diferenciação pelas as ICTs e empresas,

causando, de forma recorrente, a falta de clareza no processo de contratação. A distinção entre os serviços evita falhas na comunicação e contribui para a negociação da parceria.

Em se tratando do tipo dos projetos, 98% deles estão concentrados na classificação “pesquisa”. As classificações “Desenvolvimento Institucional” e “Outros” dizem respeito a ensaios de caracterização e processos renováveis para o setor produtivo, assim não justifica estarem nas classificações indicadas, possivelmente, devido a característica, poderiam ser tipificados como de pesquisa. Em relação a área de conhecimento, 91% dos 165 projetos estão em “tecnologia” (figura 4).

FIGURA 4. % de projetos de interesse, conforme a área



FONTE: Elaborado pela autora

Segundo a tabela 7, grande parte dos projetos de pesquisa da área de tecnologia estão concentrados nas unidades acadêmicas “IC” (63%) e “CTEC” (20%). Após a busca documental, identificou-se que os projetos que possuem unidade acadêmica “Não identificada”, estão na classificação “Outros” e “Pesquisa”, nas áreas “Saúde” e “Meio ambiente”.

TABELA 7. Número de Projetos de interesse por unidade acadêmica

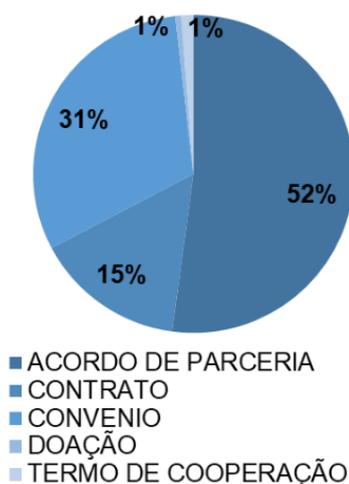
Unidade acadêmica	Quantidade de projetos
Biblioteconomia	1
Campus Arapiraca	5
Centro de Engenharia e Ciências Agrárias - CECA	6

Centro de Tecnologia - CTEC	33
Faculdade de Nutrição - FANUT	1
Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade - FEAC	1
Instituto de Computação - IC	105
Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde - ICBS	2
Instituto de Educação Física e Esporte - IEFE	1
Instituto de Matemática - IM	1
Instituto de Química e Biotecnologia - IQB	1
Museu de História Natural - MHN	1
Não identificada	6

FONTE: Elaborado pela autora

Após o mapeamento do número de projetos por unidade acadêmica responsável, foi realizada a distribuição conforme o instrumento jurídico vinculado (Figura 5).

FIGURA 5. Distribuição percentual de projetos de interesse conforme instrumento jurídico



FONTE: Elaborado pela autora

Se faz oportuno mencionar as possibilidades de cooperação entre entes públicos e privados, tema que ganhou destaque com a publicação do Decreto nº 9.283/2018, de forma a estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, por meio da regulamentação dos instrumentos para estímulo à inovação, melhorias para a condução de projetos de pesquisa (BRASIL, 2018).

O Decreto nº 9.283/2018, na função de regulamentar as Leis nº 13.243/2016 e 10.973/2004, reforçou no seu Capítulo V, as possibilidades da celebração de

instrumentos jurídicos de parceria. Conforme seu o Art. 34, o termo de outorga é utilizado para concessão de bolsas, de auxílios, de bônus tecnológico e de subvenção econômica (BRASIL 2004; 2016). Em seu Art. 35. têm-se o acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação que é o instrumento jurídico celebrado por ICT com instituições públicas ou privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, sem transferência de recursos financeiros públicos para o parceiro privado (BRASIL, 2018).

Já no Art. 38 do referido Decreto, o convênio para pesquisa, desenvolvimento e inovação é celebrado entre os órgãos e as entidades da União, as agências de fomento e as ICT públicas e privadas para execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, com transferência de recursos financeiros públicos. Além das oportunidades citadas acima, o Decreto oportuniza a promoção da cooperação nacional e internacional das ICTs por meio da celebração de contratos (BRASIL, 2018).

Em relação aos instrumentos jurídicos identificados durante o estudo, como demonstrado na figura 5, os mais utilizados nas negociações UFAL-Fundepes-Empresa são o “Acordo de parceria” (52%), “Convênio” (31%) e “Contrato” (15%). Em seguida têm-se o “Termo de Cooperação” (1%) e “Doação” (1%).

É importante mencionar que um dos Termos de Cooperação analisados no estudo representa o acordo firmado entre a Unidade credenciada da UFAL e a EMBRAPPII. O outro, representa o acordo firmado entre a EMBRAPPII e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) para desenvolvimento de projetos junto à Unidade credenciada da UFAL. Conforme identificado por Reis (2022), esse arranjo de financiamento junto ao SEBRAE visa promover a inovação e diferenciação das empresas de micro e pequeno porte no mercado por meio do acesso à pesquisa realizada nos grandes centros do Brasil. De acordo com o Manual de Operação da EMBRAPPII (2020b), o Termo de Cooperação traz em seu anexo o obrigatório o Plano de Ação com o detalhamento do número de projetos, os recursos estimados, o planejamento e a estratégia para captação e sua execução, em conjunto com empresas do setor industrial, para todo o período de credenciamento, na área de competência proposta pela instituição (REIS, 2022).

Sobre as exceções, não foi possível analisar as características do instrumento jurídico “Doação” vinculado ao projeto denominado 3D SAVES, número de SAGI 1501, classificação “Outros” e área “Tecnologia”, onde deveriam estar contidas as descrições dos partícipes, incluindo a interveniência administrativa e financeira da Fundação, por não estar indisponível no Portal da Transparência.

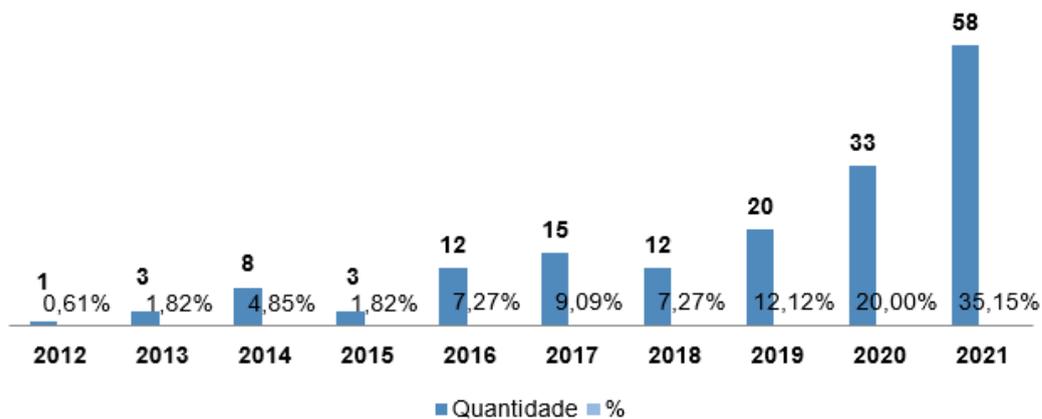
Em relação as questões jurídicas, comuns aos órgãos que assessoram a escolha e elaboração dos instrumentos jurídicos sobre a matéria de ciência, tecnologia e inovação, foi criada no âmbito da Advocacia Geral da União (AGU), a Câmara Permanente da Ciência Tecnologia e Inovação (CP-CTI), por meio da Portaria da Procuradoria Geral Federal (PGF) nº 556/2019. A referida Câmara Permanente busca o aprimoramento de teses jurídicas e a uniformização de entendimento para orientação aos órgãos (AGU, 2021).

Assim, como referência prática, a CP-CTI disponibiliza no sítio eletrônico da AGU, modelos de instrumentos jurídicos, no âmbito do Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, como: Acordo de Cooperação Internacional para CT&I, Acordo de Parceria Contrato de prestação de serviço, Convênio da Lei nº 8.387/91 - Acordo de Parceria para PD&I do art. 9ª da lei nº 10.973/04, Termo de outorga e Contratos que envolvem Transferência de Tecnologia no Marco Legal de CT&I (Lei n. 10.973/2004 e Decreto n. 9.283/2018) (BRASIL, 1991; 2004; 2018).

6.2.2 Desempenho dos projetos no período

Em se tratando da quantidade de projetos por ano (Figura 6), pode-se visualizar o desempenho durante o período. É importante relacionar nesta subseção, alguns acontecimentos que proporcionaram a consolidação da UFAL nas temáticas de tecnologia e inovação.

FIGURA 6. Quantidade de projetos de interesse por ano de contratação



FONTE: Elaborado pela autora

Inicialmente, ressalta-se, os termos de cooperação já firmados entre a Universidade Federal de Alagoas e a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Nacionalmente, conforme descrito na ENCTI de 2016-2020, as agências reguladoras contam com os recursos das cláusulas de PD&I as quais contribuem para o fortalecimento das atividades de CT&I de setores regulados. Tais cláusulas são emanadas por Agência reguladora através de normas obrigatórias visando fiscalizar e controlar os recursos aportados, porém, nem todas as agencias possuem tais recursos. As duas principais agências reguladoras que contam com estes recursos são a ANP e a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), que vem aumentando sua gestão sobre a alocação de investimentos no ENCTI e gradualmente acumulando recursos das cláusulas de PD&I. (BRASIL, 2016).

Os recursos disponibilizados pela ANP proporcionaram o surgimento de parcerias estratégicas para desenvolvimento de projetos de PD&I, através da atuação do Laboratório de Computação Científica e Visualização - LCCV do Centro de Tecnologia - CTEC, bem como o fortalecimento da atuação do NIT da UFAL. Conforme regulamentado pela UFAL, por meio da Portaria nº 1636 de 12 de novembro de 2018, 10% do valor total do ressarcimento por custos indiretos - RCI aportado por projeto é destinado ao Núcleo de Inovação (UFAL, 2018).

Também chama a atenção que, no ano de 2020 a UFAL, representada pelo Centro de Inovação EDGE do Instituto de Computação - IC se tornou mais uma unidade no país, credenciada para fazer parte da rede EMBRAPII (EMBRAPII, 2020). É possível perceber, avanços em 2020 e 2021, mesmo com a continuidade da pandemia do Covid 19 no Brasil e a desaceleração orçamentária dos últimos anos. O

crescimento pode ter relação direta com a consolidação do modelo operacional EMBRAPII e por conseguinte, credenciamento da UFAL junto a EMBRAPII tenha proporcionado (EMBRAPII, 2020).

O Centro de Inovação, localizado em Maceió, atua na rede como unidade de computação industrial, desenvolvendo projetos nas áreas prototipação de dispositivo embarcados, automação, soluções de inteligência artificial aplicada, dentre outras. (EDGE, 2022).

Vale destacar que o EDGE, antes de 2020, já possuía credenciamento junto ao Comitê da Área de Tecnologia de Informação - CATI, para executar ações de PD & I em Tecnologias da Informação e Comunicação com recursos advindos dos incentivos da Lei de Informática, além de também poder desenvolver projetos com recursos do Programa de Mobilidade e Logística Rota 2030. (EDGE, 2022)

Mesmo com poucos anos de funcionamento, a operação do modelo da EMBRAPII na UFAL avançou significativamente, resultando no crescimento em 2021 do número de projetos de PD&I em cooperação com o governo e empresa, funcionando conforme a estrutura da tripla-hélice. O modelo brasileiro que ao final de 2022, completou oito anos, vem chamando a atenção do setor industrial por operar de forma descentralizada, menos burocrática, ágil e flexível (EMBRAPII, 2021).

Nesse arranjo, a EMBRAPII financia até 1/3 do valor total do projeto em recursos financeiros não-reembolsáveis. Os recursos são repassados às Unidades para o desenvolvimento da pesquisa de interesse das empresas, nos limites do portfólio de projetos da Unidade escolhida. Assim os outros 2/3 são provenientes de recursos das Unidades e das empresas. No caso das Unidades, a contrapartida pode ser econômica, traduzida em horas de trabalho e horas de utilização de máquinas, recursos da instituição (EMBRAPII, 2019).

Gordon e Stallivieri, 2019, realçam modelos de incentivo como o da EMBRAPII, constantes no mundo, que objetivam aumento do conteúdo tecnológico e consequentemente o aumento da competitividade das empresas, geralmente financiados pelo estado com recursos não reembolsáveis, tem o potencial de atrair o setor produtivo. Além disso, estes modelos buscam reduzir os riscos tecnológicos e financeiros característicos do desenvolvimento de projetos de inovação tecnológica.

Entretanto, para que o Brasil reduza a assimetria científica e tecnológica em relação aos países mais desenvolvidos é imprescindível investir na ampliação e

fortalecimento das ações de promoção a inovação tecnológica nas empresas. Nos últimos anos a consolidação de um ambiente favorável à inovação no País tem sido estimulada além do modelo EMBRAP II, por meio de iniciativas como o Plano Brasil Maior, o Programa INCT, o Plano Inova Empresa, os programas de inovação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e da Finep e o Sibratec (BRASIL 2016).

Um dos desafios da pesquisa foi à identificação dos projetos pertencentes ao modelo de financiamento da EMBRAP II, pois não há um padrão de cadastro no Sistema SAGI e conseqüentemente no Portal da Transparência da Fundepes. Sendo assim, alguns projetos aparecem com o “Agente financiador” EMBRAP II e em outros aparece somente o nome da empresa.

Outra dificuldade foi o acesso a documentos dos projetos, impossibilitando assim, estudos mais detalhados. Durante o levantamento de dados, houve a tentativa de realizar uma análise isolada dos casos EMBRAP II, mas, devido à proteção da cláusula de sigilo, não foi autorizada a disponibilização das informações por parte da Fundação. Em paralelo, as informações também foram solicitadas à Progest da Universidade, porém sem êxito.

Em relação ao orçamento geral dos 165 projetos, foi identificado que estavam sendo contabilizados os valores destinados à programas de captação de recursos também apoiados pela Fundepes. O programa representa uma ação muito abrangente fragmentada em diversos projetos ou diversas linhas de ação, gerenciados um a um de modo que, quando finalizados, realizem o plano geral; ou dois ou mais projetos são executados em paralelo e acabam revelando objetivos comuns, que são agrupados criando resultados coordenados e convergentes. (UFAL, 2019)

Assim, para melhor compreensão, foi realizada a separação dos projetos com a fonte financiadora classificada como “Diversos” e dos projetos que representam os termos de cooperação firmados pela UFAL/EMBRAP II/SEBRAE conforme tabela 8 e figura 7.

TABELA 8. Projetos isolados (caracterizados como programas e os termos de cooperação)

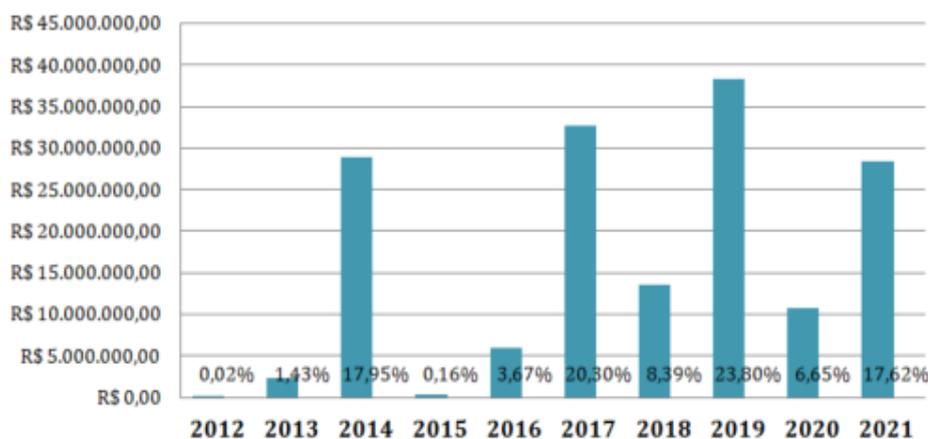
Ano	Qtd	Financiador	Classificação	Valor (R\$)
2014	1	Diversos	Pesquisa	5.302.771,81
2015	1	Diversos	Pesquisa	5.747.384,83

2016	3	Diversos	Pesquisa	18.020.775,54
2019	1	Diversos	Pesquisa	119.579.705,58
2020	2	Diversos	Outros	192.469,95
2020		EMBRAPII/EDGE	Pesquisa	400.000,00
2 Termos de Cooperação		EMBRAPII/SEBRAE	Pesquisa	150.000,00

FONTE: Elaborado pela Autora

Os projetos de 2014 a 2020 caracterizados como programas totalizam o valor de R\$ 160.843.107,71. Já os termos de cooperação vinculados à EMBRAPPII representam o total de R\$ 550.000,00 no ano de 2020. No caso do ano de 2019, o valor orçado de R\$ 119.579.705,58 está concentrado em um único programa de pesquisa denominado como Programa de Melhoramento Genético da Cana-de-açúcar - PMGCA. O programa é vinculado ao Centro de Engenharia e Ciências Agrárias - CECA, vem sendo renovado desde 2004 e tornou-se um caso de sucesso com excelentes resultados científicos (SANTOS, 2021).

FIGURA 7. % de orçamento dos projetos de interesse por ano de contratação (sem os projetos caracterizados como programas e sem os termos de cooperação)



FONTE: Elaborado pela Autora

Em se tratando do valor total orçado para anos 2012 a 2021, os projetos totalizam R\$160.839.493,33. Já sobre a performance dos valores dos projetos por ano, observa-se a ocorrência de picos nos anos de: 2014, 2017, 2019 e 2021. O exame mais detalhado dos resultados permite apresentar alguns movimentos do contexto nacional, como o acentuado declínio no suporte público à PD&I a empresas inovadoras. Esse número que chegou a 39,9% em 2012-2014 sofreu uma redução em

2015-2017, apresentando um percentual de 26,2% de empresas que receberam algum tipo de suporte ou financiamento público. Esses dados são resultados da redução dos valores desembolsados em forma de crédito para atividades de inovação pela Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) BNDES (IPEA, 2020). Vale salientar que os valores representados na tabela 8 e na figura 7 indicam que a Universidade poderá contar com a garantia de recursos físicos e financeiros pelo período de vigência dos programas e projetos, de forma a potencializar o desenvolvimento de novas pesquisas, manutenção e atualização da infraestrutura de CT&I dos seus laboratórios, durante a vigência dos programas e projetos.

6.2.3 Principais financiadores

Nesta subseção, a princípio, serão apresentados aspectos gerais sobre os financiadores identificados no Portal da Transparência, considerando os 165 projetos pertencentes ao recorte final do escopo da pesquisa e considerando o período de 2012 a 2021. É importante informar que a lista completa de financiadores, relacionando a quantidade de projetos e valores orçados, está organizada em forma de tabela no anexo IV, ao final da pesquisa.

Para prosseguir com a análise, durante o levantamento das informações, mais uma dificuldade foi encontrada. Foi possível identificar que dos 23 projetos (incluindo os termos de cooperação), 21 apresentavam como financiador apenas a EMBRAPA, sem indicar a empresa financiadora, supostamente por estar protegida pela cláusula de sigilo. O modelo prevê que o projeto deve ser financiado com recursos da EMBRAPA, da Universidade e da Empresa, como já comentado em subseções anteriores.

É comum projetos que possuem alto risco e alto valor agregado para empresa exigirem cautela e dedicação expressa na cláusula de sigilo, para que os resultados possam se concretizar sem interferência de terceiros (ANPEI, 2019). A cláusula de sigilo busca conter as medidas necessárias para proteger as informações confidenciais recebidas em função da celebração e execução dos instrumentos jurídicos, inclusive orientar na adoção de medidas que resguardem a tramitação do processo, não divulgação a terceiros, sem prévia autorização das partes. Dependendo

da complexidade do caso e acordo entre os parceiros, a cláusula pode se adequada ou excluída do instrumento jurídico (AGU,2021).

Outra observação é o financiador “Diversos” mencionado anteriormente, o financiador “UFAL” que se trata do programa PMGCA e o Financiador “Clube de Regatas Brasil”, que apresenta orçamento zerado (tabela 9).

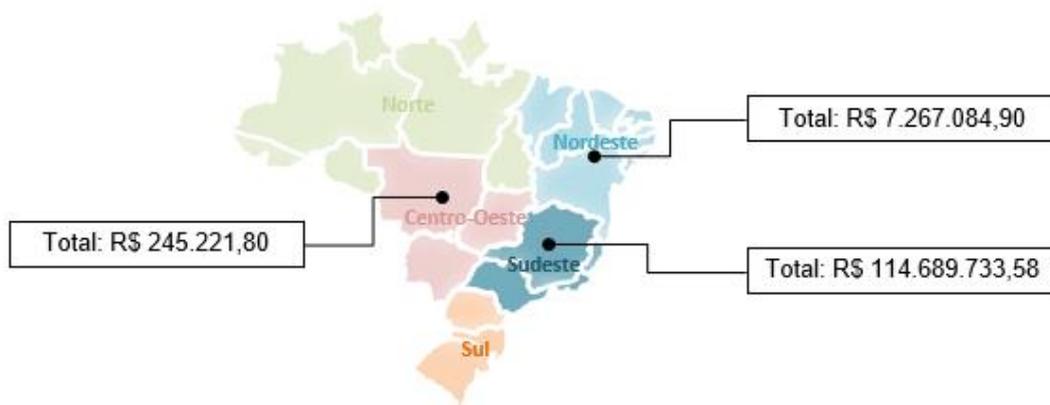
TABELA 9. Financiadores isolados (dificuldade na coleta de informações)

Qtd	Financiador	Valor Orçado
23	EMBRAPII	R\$ 5.563.347,19
2	UFAL	R\$ 27.266.422,55
1	Clube de Regatas Brasil	R\$ 0,00
8	Diversos	R\$ 160.843.107,71

FONTE: Elaborado pela Autora

Na tentativa de realizar análises considerando os valores orçados por região sede dos financiadores, foi possível chegar ao mapeamento apresentado na figura 8 abaixo.

FIGURA 8. Orçamento por região



FONTE: Elaborado pela Autora

Desta maneira pretende-se entender em quais regiões estão as empresas financiadoras e quais os montantes de investimentos realizados por elas, podendo-se identificar as regiões beneficiadas com a prestação de serviço da Universidade Federal de Alagoas. Os valores acima totalizam em R\$ 122.202.040,28 para as três regiões e equivale a 114 projetos, porém foram levantados projetos sem a identificação do financiador ou sem informação do Estado sede, o que representa o

total de R\$ 199.480.560,76, composto pelos valores da tabela 9, EMBRAPPII, UFAL e Diversos, somado ao valor R\$ 5.807.683,31, que representa os projetos cujo Estado “não foi identificado”.

Os dados apurados indicam a elevada participação da região Sudeste, relativa as empresas contratantes dos projetos da UFAL, apresentando forte distorção em relação às outras regiões, mas o que pode justificar o número é a concentração de empresas inovadoras nessa região.

De acordo com as Pesquisas de Inovação (PINTEC) 2008 a 2017, a maior concentração das empresas inovadoras que implementaram inovação de produto e/ou processo no País estava nas Regiões Sudeste e Sul. O Sudeste correspondia a 45,9%, enquanto a Região Sul representava 31,8 % das empresas, no período referente ao triênio 2015-2017. Já o Nordeste tem se posicionado, ao longo das pesquisas, na terceira colocação de importância e aumentou sua participação entre os triênios de referência 2008 (9,4%), 2014 (12,4%) e 2017 (12,3%), superando o desempenho do Centro-Oeste 2008 (6,0%), 2014 (5,3%) e 2017 (7,0%) e da Região Norte 2008 (3,2%), 2014 (3,9%) e 2017 (3,0%) (IBGE, 2002; 2010; 2013; 2016; 2020).

Em uma análise isolada dos investimentos advindos de financiadores sediados na Região Nordeste, extrai-se do total de R\$ 7.267.084,90, o Estado de Alagoas com o montante de R\$ 5.379.394,34 (74%), Bahia com R\$ 1.000.000,00 (14%), Pernambuco com R\$ 598.631,59 (8%) e Paraíba com R\$ 289.058,97 (4%).

Assim, apesar da universidade estar sediada na Região Nordeste a maior representação em termos de investimentos em pesquisas da UFAL é da Região Sudeste. E mesmo com o crescimento da Região Nordeste apresentando ao longo dos triênios de referência da PINTEC, a região não supera a capacidade do Sudeste e do Sul no total de empresas inovadoras do País (IBGE, 2010; 2013; 2016; 2020).

Também foi oportuno trazer as principais empresas financiadoras ao longo desses 10 anos, os quais foi possível identificar no Portal. O critério utilizado para a seleção (figura 9) foi o montante do valor orçado por financiador ser igual ou superior a um milhão de reais.

FIGURA 9. Principais empresas financiadoras considerando o valor orçado



Elaborado pela Autora

Adicionalmente verificou-se em detalhes quais eram os serviços usualmente prestados a essas empresas/financiadoras. Os tipos de serviços mais identificados foram os de desenvolvimento e aperfeiçoamento de processos e produtos utilizando os conceitos de Inteligência Artificial (IA) e Transformação Digital (TD), elaboração e testes de protótipos, serviços de consultoria e assessoria técnico-científicas. Também foram identificados os serviços técnicos especializados, a exemplo do caso Braskem S.A, prevendo avaliação tecnológica, análises físico-químicas e ensaios, contemplando treinamentos e cursos, na modalidade de contrato sob demanda.

De acordo com o relatório EMBRAP II (2021), o número total de projetos envolvendo tecnologias habilitadoras relacionadas à TD, contratados junto à unidade EDGE-UFAL em 2021 totaliza em 8 e corresponde ao valor de R\$ 4,58 milhões. Em relação ao número total de projetos contratados na temática IA no mesmo ano, totaliza em 7 e corresponde ao valor de R\$ 5,20 milhões. O mesmo relatório apresenta as principais contratantes de projetos de TD e IA em relação a rede nacional EMBRAP II e que também estão contidas na figura 9, como na lista de financiadores (Anexo IV). Contratantes dos projetos de PD&I em TD, são elas: Foxconn Brasil, HI-MIX Eletrônicos S.A., Intelbras S.A. Indústria Eletroeletrônica LTDA, Lenovo Tecnologia, Prysmain Cabos e Sistemas e Trucks Control - Serviços de Logística. Contratante dos projetos de PD&I em IA: Jabil do Brasil Indústria Eletroeletrônica LTDA (EMBRAP II, 2021).

6.3 PROPOSIÇÃO DE NORMATIVA

A proposição de uma Resolução atualizada conforme a legislação vigente, em especial, o arcabouço legal de inovação e CT&I, pode ser um instrumento estratégico para a Universidade Federal de Alagoas, criar condições mais propícias para o estabelecimento de relações com o ambiente externo. (Decreto nº 7.423/2010).

Desta forma, a normativa assume ser um forte mecanismo capaz de agregar à atuação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) e estimular a interação entre universidade, indústria e governo. Segundo Etzkowitz (2009, p. 1), “essa interação, é a chave para a inovação e o crescimento em uma economia baseada no conhecimento”.

Com os resultados alcançados nas subseções anteriores é possível trazer à tona elementos essenciais para a proposição de Normativa da UFAL. Porém, foi oportuno elencar as normativas internas à Universidade, já apresentadas durante a pesquisa de forma a orientar a formulação da proposição:

- Resolução Consuni nº 03/2003 - Regula as atividades esporádicas do docente em Dedicção Exclusiva - DE;
- Instrução normativa Propep nº 01/2008 - Dispõe sobre a propriedade e a gestão de direitos relativos à Propriedade Intelectual e de Inovação;
- Resolução Consuni nº 15/2008 - Criação do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT da Universidade;
- Portaria GR nº 1636/2018 - Regula a aplicação dos valores aportados a título de Ressarcimento de Custos Indiretos - RCI conforme Regulamento Técnico nº 03/2015-ANP;
- Resolução Consuni nº 39/2019 - Renovação da 4ª versão do Protocolo de Intenções e PROUFAL e instituição comitê de acompanhamento de projetos.

Além das normativas internas descritas acima, foi imprescindível a Resolução estar em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com as recomendações documentadas pelos órgãos de controle, Tribunal de Contas da União (TCU) e Controladoria Geral da União (CGU).

Considerando as informações obtidas, foram identificadas as oportunidades de melhorias e boas práticas que subsidiaram a construção da normativa, tendo como

ponto de partida o Protocolo de Intenções e o PROUFAL. Sendo, também, importante para proposição da Resolução considerar o princípio, já mencionado na pesquisa, da “simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação”, a fim de tornar mais dinâmico o desenvolvimento científico na Universidade (BRASIL, 2016).

Vale destacar que, no período do levantamento de *inputs*, análise e estruturação da minuta em questão, a Universidade se encontrava em negociação com mais uma Fundação de Apoio, a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba - PAQTCPB, culminando assim, na publicação da Resolução Consuni nº 04/2022, a qual regulamenta a relação das instituições por meio da interveniência administrativa e financeira de programas e projetos, essencialmente vinculados à área de tecnologia. No mesmo período, a minuta da Política de Inovação da UFAL se encontrava em processo na instituição, sendo publicada mais tarde, pela Resolução Consuni nº 107/2022. No entanto, durante a tramitação das regulamentações mencionadas, foi possível acessar os textos dos documentos e examinar as possíveis interseções com a minuta proposta nesta pesquisa.

Contudo, a minuta de Resolução preconiza garantir a melhor condução dos trabalhos, além de prever avaliação contínua da gestão. Desta forma, pretende alcançar as seguintes finalidades:

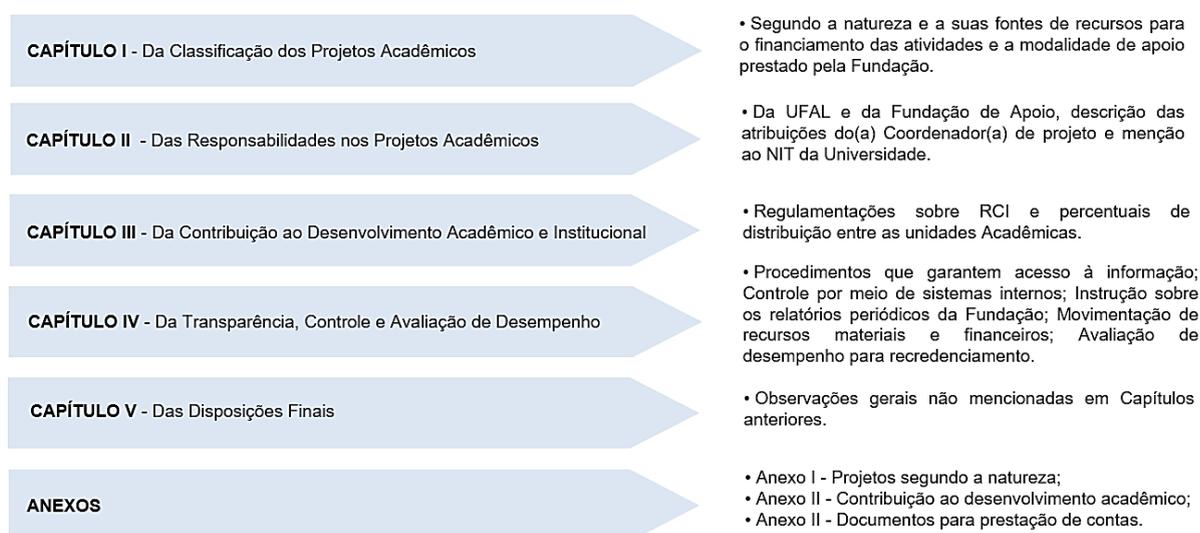
1. Desenvolver ações que cooperem e fomentem o PDI e demais políticas institucionais;
2. Incentivar a participação docente e técnica em parcerias interinstitucionais que desenvolvam ações acadêmicas com a inserção de discentes de graduação e de pós-graduação da Universidade;
3. Aprimorar a previsibilidade da arrecadação de recursos próprios provenientes de projetos com captação de recursos externos;
4. Consolidar procedimentos para que promovam maior transparência às iniciativas e seus resultados;
5. Fortalecer os Campi fora de sede e as Unidades Acadêmicas no desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão fomentando ações integradas ao setor produtivo.
6. Garantir a liberdade no exercício do ensino, pesquisa e extensão e para prospectar projetos em entidades pública e privadas, incluindo de pessoas físicas e

apoiar projetos da sociedade civil, com segurança jurídica quanto às normas e procedimentos;

7. Garantir tratamento isonômico quanto a atos nos processos administrativos relacionados a projetos e programas.

Na figura 10, apresenta-se a estrutura principal da minuta de Resolução e como estão organizados os Capítulos. O documento se apresenta na íntegra no Apêndice B.

FIGURA 10. Estrutura principal da minuta de Resolução



FONTE: Elaborado pela Autora

Assim, no Capítulo I, estão as seções que tratam sobre a classificação dos projetos acadêmicos segundo a natureza e a suas fontes de recursos. Trata-se da natureza, as classificações: ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional e desenvolvimento científico, tecnológico e inovação. No caso da classificação pela fonte de financiamento os projetos são apresentados de acordo com a modalidade de apoio prestado pela Fundação. Tipos 1 e 2, quando a UFAL contratar a Fundação de Apoio para à gestão de projetos conforme situações específicas, tipo 3, quando a Fundação de Apoio contratar a UFAL para a realização de projetos de interesse da Universidade e o tipo 4, quando envolver a celebração de contrato ou convênio tripartite entre a UFAL como interveniente/executora.

No Capítulo II seguinte, são abordadas as responsabilidades da UFAL e da Fundação de Apoio e também a descrição das atribuições do(a) Coordenador(a) de

projeto. Nas cláusulas sobre as responsabilidades estão contidos os setores e áreas das instituições envolvidas nas tramitações dos processos. No caso dos projetos com potencial da geração de resultados, passíveis de registo de propriedade intelectual, a norma prevê que estes deverão ser analisados pelo NIT.

No Capítulo III, estão as regulamentações sobre RCI e percentuais de distribuição entre as unidades acadêmicas. Dos recursos oriundos dos projetos, caberá à UFAL percentual de contribuição relativo às despesas pela cessão da sua infraestrutura e pelo exercício da responsabilidade acadêmica. A norma prevê ressarcimento econômico e financeiro ou ressarcimento financeiro, devendo ser mensurável e visa promover o desenvolvimento acadêmico e institucional. Nesse contexto, destaca-se que, a norma institui o repasse de um percentual do ressarcimento para o NIT, nas hipóteses de o projeto ser captado com o apoio do núcleo, com o objetivo da implementação de ações de incentivo a inovação na universidade.

Já no Capítulo IV, são elencados os procedimentos que garantem acesso à informação, controle por meio de sistemas internos a Universidade, instrução sobre os relatórios periódicos da Fundação, movimentação de recursos materiais e financeiros e sobre avaliação de desempenho por ocasião do recredenciamento da Fundação. Em se tratando da garantia do controle e transparência dos projetos, a minuta indica a utilização de sistema interno de gestão da Universidade, de forma a incentivar a tramitação em processos eletrônicos. Outra questão fundamental, de apoio, prevista na minuta é a disponibilização pela UFAL, em sítio eletrônico, de outras regulamentações necessárias, fluxos, formulários e processos administrativos garantindo o acesso à informação.

O Capítulo V, traz observações gerais como: consonância dos projetos acadêmicos com a Política de Inovação da UFAL e aspectos sobre titularidade da propriedade intelectual e participação nos resultados da exploração das criações resultantes de parcerias.

E por fim, o Anexo I, com o detalhamento das naturezas dos projetos, apresentando as classificações, subclassificação e descrições. O Anexo II, com a indicação das possibilidades de ressarcimento, distribuição dos percentuais e o Anexo III, apresentando a lista de documentos comprobatórios para prestação de contas para os projetos dos Tipo 1, 2 e 4.

Contudo, como resultado final da pesquisa têm-se um documento norteador das ações da Universidade e das Fundações de Apoio, de forma a estabelecer orientações para a relação das instituições a favor do desenvolvimento de programas e projetos, proporcionando condições favoráveis para à excelência acadêmica e o incremento de parcerias com atores internos e externos, em prol da valorização da pesquisa gerada pela universidade, posicionando a UFAL como um importante ator regional e nacional na vertente da inovação tecnológica (BRASIL, 2004).

6.4 DISCUSSÕES FINAIS

O levantamento bibliográfico possibilitou o conhecimento da literatura produzida acerca da evolução da universidade pública, o papel da fundação de apoio, o surgimento dos NITs, entre outros aspectos sobre interação universidade-governo-empresa, hélices da inovação e transferência de tecnologia no contexto do país. Este estudo identificou, apoiado no levantamento documental, uma gama de legislações nacionais e normas das universidades federais, incluindo a UFAL, proporcionando, assim, a compreensão dos temas e instigando novas pesquisas.

Verificou-se que as fundações de apoio no Brasil são mecanismos que podem potencializar ambientes empreendedores nas universidades, de encontro com o já citado Etzkowitz (2004), proporcionando aos NITs maior relação com o mercado produtivo por meio da estruturação de parcerias estratégicas, a exemplo da UFAL e empresas como: Petróleo Brasileiro S.A, Compalead Eletrônica do Brasil Indústria e Comércio LTDA e Prysmian Cabos e Sistemas do Brasil S.A., identificadas como principais financiadoras de projetos de PD&I no período proposto.

A interação com as ICTs proporciona às empresas o acesso a infraestrutura de pesquisa e pessoal qualificados e, principalmente, a interação com novos e complementares conhecimentos, compartilhando o risco técnico-científico do projeto e auxiliando o processo gerador de inovação. Nessa esteira, também vale ressaltar o papel hercúleo do governo em prover condições de infraestrutura e de conhecimento base para o desenvolvimento da pesquisa (GORDON; STALLIVIERI, 2019).

Sobre a UFAL e a Fundepes, constatou-se que a relação vem sendo aprimorada ao longo dos anos para atender aos desafios de um cenário mundial

dinâmico. De um lado, a universidade detentora do conhecimento técnico-científico, do outro lado, a fundação potencializando a captação de recursos e a transferência de conhecimento.

Apesar de a relação ser positiva no sentido das instituições se complementarem, cabe à universidade adequar-se às políticas públicas, implementar as regulamentações internas, bem como buscar meios para desenvolver o NIT e introduzir uma estrutura negocial.

É importante destacar que a realidade atual do NIT, revelada nesta pesquisa, é de pouca autonomia, entraves burocráticos e de ausência de um orçamento específico na UFAL, mesmo a instituição reconhecendo o papel do Núcleo como de grande relevância para a construção e a manutenção da cultura de inovação na Universidade e no Estado.

Os resultados da presente pesquisa refletem a importância da compreensão do contexto interno e externo da Universidade Federal de Alagoas para subsidiar uma proposição de normativa que oriente e discipline as interações entre a universidade, governo e setor produtivo, no contexto da inovação tecnológica, por meio da interveniência de fundações de apoio.

Na etapa de investigação realizada na região Nordeste do Brasil, mais precisamente, nos sítios eletrônicos oficiais das universidades federais elencadas, foi possível constatar o processo de institucionalização da Lei das Fundações e os esforços de atualização ao Arcabouço Legal de Inovação e de CT&I, no qual se evidenciou que a normatização do relacionamento das universidades com as fundações de apoio, ocorre por meio da Resolução de Conselho Superior, conforme instruído pelo Decreto nº 7.423 (BRASIL, 2010). Apesar do cumprimento da obrigatoriedade legal, sabe-se que as IFES e ICTs devem desenvolver ações próprias de melhoria dos procedimentos e governança. Esta investigação teve caráter comparativo e foi imprescindível no processo de estruturação da proposição de normativa da UFAL.

Vale ressaltar que mesmo as universidades do nordeste já possuem um arcabouço legal, ainda em comparação com universidades como UFMG, Universidade de São Paulo (USP) e Unicamp do sudeste, há uma grande defasagem em se tratando de pesquisa e desenvolvimento tecnológico. Segundo o Índice de Inovação dos Estados da Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC), em 2022, a região

Sudeste se encontrava no 1º lugar do ranking, região Sul em 2º lugar, Centro-oeste 3º lugar, enquanto o Nordeste se colocava no 4º lugar e o Norte 5º (FIESC, 2022). Em se tratando da norma que regulamenta a relação com fundações de apoio destas universidades, a estrutura segue a linha temática abordada pela maioria das instituições investigadas no Nordeste, o que difere é pioneirismo destas universidades do sudeste na regulamentação e ações de melhoria do processo de inovação, por meio da implantação de estruturas análogas aos NITs: UFMG em 1977, USP e Unicamp em 1988 (Lobato et al. 2000).

Considerando a fase do diagnóstico dos projetos UFAL e Fundepes entre os anos 2012-2021, os dados coletados revelam o empenho da fundação de apoio como intermediária no desenvolvimento de inovação tecnológica frente ao alto grau de complexidade do processo colaborativo entre academia e empresa, principalmente pelo excesso de burocracia dos processos da universidade, tempo extenso dos cronogramas dos projetos e especificidade das demandas.

Também revelam a necessidade de maior integração da fundação de apoio com a atuação do NIT em busca de intensificar a governança dos projetos acadêmicos, em atenção, os de PD&I, identificados como maioria durante o levantamento do escopo de interesse, principalmente pelo potencial em gerar produtos suscetíveis à prospecção tecnológica e à propriedade intelectual.

A obrigatoriedade da atuação do núcleo na análise dos projetos de pesquisa com potencial de geração de ativos intelectuais, tem a finalidade de garantir a adequação com a política de inovação e de propriedade intelectual, de acordo com o descrito na Instrução Normativa n. 01/2008 – PROPEP/UFAL, em seu artigo 1º: “§ 1º O órgão responsável pelo apoio e execução das políticas de Propriedade Intelectual e Inovação Tecnológica será o Núcleo de Inovação Tecnológica da UFAL – NIT/UFAL, criado pela Resolução n. 15/2008 Consuni/UFAL, de 10 de março de 2008” (UFAL, 2008).

A partir dessa integração, pode-se mencionar como oportunidade, o desenvolvimento de uma estrutura negocial na Universidade constituída com base nos conhecimentos obtidos nos projetos executados, conforme mostra a experiência já tratada nesta pesquisa sobre o credenciamento alcançado pela UFAL junto à EMBRAPPII, que contou com a participação do NIT em colaboração com a Fundepes.

Outra experiência exitosa para a UFAL foi o prêmio de Inovação Tecnológica 2022 da ANP, categoria Indústria 4.0 e Transformação Digital, com o projeto Monitoramento em Tempo Real da Integridade de Poços Marítimos, coordenado pelo Laboratório de Computação Científica e Visualização (LCCV). O projeto desenvolvido junto à Engineering Simulation and Scientific Software (ESSS) e Petrobrás, contribui com a segurança operacional e gera valor para a empresa e desenvolvimento tecnológico para o setor de petróleo, gás e biocombustíveis (LUNA, 2022).

Sobre o modelo EMBRAPII, foi apontado pela bibliografia levantada que a sua aplicação prática, constitui a materialização do modelo teórico da Tripla Hélice que conta com os a universidade, o setor produtivo e o governo, atores principais, representados pelas unidades credenciadas, as empresas contratantes e a própria EMBRAPII, que interagem para promover inovação, por meio da aplicação de recursos financeiros em projetos das empresas (REIS, 2022).

A pesquisa permitiu identificar um movimento positivo sobre o uso do sistema de Propriedade Industrial (PI) pelas IFES, ICTs credenciadas EMBRAPII e pelas empresas contratantes dos projetos de PD&I, potencializado pela parceria EMBRAPII com o INPI, firmada em 2020. A iniciativa gerou o aumento de aproximadamente 25% na solicitação de registros de PIs pelas Unidades EMBRAPII, no intervalo de um ano, tendo como referência as 61 Unidades credenciadas no Brasil. (EMBRAPII, 2020).

Quanto às limitações, o diagnóstico despontou a falta de um banco de dados oficial na UFAL e a não utilização de dados primários, advindos de fontes das próprias pró-reitorias e NIT, que forneceriam um panorama mais estruturado, para ser utilizado de forma estratégica no direcionamento das ações junto aos laboratórios das unidades acadêmicas, bem como, no planejamento das ações para captação de recursos. Outra limitação é a classificação dos projetos acadêmicos, pois não segue uma instrução clara pela Fundação.

Por fim, a normativa resultante da presente pesquisa, possibilita que a UFAL execute ações em parceria com o setor produtivo proporcionando segurança jurídica, quebrando alguns paradigmas, tais como burocracias institucionais, falta de um arcabouço legal específico para a universidade e dificuldade na execução de programas e projetos envolvendo financiamento privado.

Também possibilita o desenvolvimento do NIT a partir da relação UFAL e Fundação de Apoio, prevendo em regulamentação a destinação de percentual,

proveniente dos recursos ressarcidos à Universidade. Dessa forma, no caso da UFAL, os recursos poderão ser investidos em atividades como: capacitação especializada para os profissionais do NIT; qualificação dos profissionais das demais instâncias e setores da Universidade; realização de eventos para capacitação e difusão da inovação no Estado. Contudo, os recursos poderão ser investidos em equipamentos, *softwares* e melhorias na estrutura física, visando à eficiência operacional do núcleo (UFAL, 2008).

Além disso, a normativa pode ser útil na definição de políticas e estratégias de fomento à inovação, subsidiando na identificação de setores ou áreas que demandam maior investimento em pesquisa.

7. CONCLUSÃO

O presente trabalho possibilitou a identificação das lacunas existentes na relação UFAL e Fundepes, formalizada pelo Protocolo de Intenções e o PROUFAL, ao passo que permitiu, no contexto de inovação da UFAL, a análise das regulamentações vigentes. Também possibilitou constatar os esforços da Universidade na promoção de um ambiente inovador por meio da sua Política de Inovação recém-publicada. A partir disso, foi possível realizar a investigação dos regulamentos de outras universidades federais do Nordeste com fundações de apoio, para subsidiar a proposição de melhoria para a UFAL.

Além das regulamentações, foram analisadas as interações entre a UFAL, governo e o setor produtivo realizadas com a interveniência da Fundepes entre os anos de 2012 e 2021, onde foi identificado, dentre as interações possíveis, que o maior quantitativo diz respeito à projetos de PD&I, requerendo assim, maior atuação do NIT.

Conclui-se que uma normativa atualizada com o arcabouço de Inovação e CT&I Nacional e conectada com a realidade da UFAL, é de suma importância. Desta forma, a minuta de Resolução proposta, visa o aprimoramento do Protocolo de Intenções existente e tem o objetivo de tornar os tramites internos à Universidade mais transparentes e ágeis, fortalecer a atuação do NIT, auxiliar os pesquisadores, além de subsidiar a gestão institucional na governança do que está sendo produzido em cooperação com os atores externos. E assim, potencializar a atuação da UFAL junto ao setor produtivo, visando que suas pesquisas sejam aplicadas gerando inovação tecnológica para a transformação da sociedade.

8. PERSPECTIVAS FUTURAS

Como perspectivas futuras, sugere-se a implementação de uma estrutura, vinculada à gestão, para acompanhar a atuação das Fundações de Apoio autorizadas, monitorar os projetos da Universidade, orientar as partes interessadas e assegurar a interação das demandas de inovação tecnológica com o NIT. Também se indica a utilização de plataforma digital capaz de organizar procedimentos, tarefas e documentações baseada nos princípios da inteligência de dados, para auxiliar o monitoramento da execução dos projetos, gerenciamento da produção acadêmica dentro da universidade, prestação de contas dos projetos e orientar as análises para a tomada de decisão.

E por fim, espera-se que esse estudo venha a contribuir para a formulação de políticas e estratégias institucionais que promovam a inovação e o desenvolvimento do Estado.

REFERÊNCIAS

AGU - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO. **Câmara Permanente da Ciência, Tecnologia e Inovação**. Disponível: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/procuradoria-geral-federal-1/consultoria-juridica/camara-permanente-da-ciencia-tecnologia-e-inovacao> 1. Acesso em 10 dez. 2022.

ANDIFES. **Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior**. In: https://www.andifes.org.br/?page_id=63349Nordeste – Andifes. Acesso em: 09 de junho de 2023

ANGELO, Gilberto Vieira. **Papel das Fundações de Apoio**. Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). 2018. Disponível em: <https://capacitacao.paginas.ufsc.br/files/2018/05/O-Papel-das-Fundacoes-de-Apoio.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2021.

ANPEI. **PD&I: Entenda Melhor esse Conceito**. ANPEI. 2019 Disponível em: <https://anpei.org.br/pdi-pesquisa-desenvolvimento-e-inovacao-entenda/> acesso em: 19/03/2023

BIGNETTI, L. P. **As inovações sociais: uma incursão por ideias, tendências e focos de pesquisa**. Ciências Sociais Unisinos, v. 47, n. 1, p. 3-14, 2011.

BRASIL. **Câmara Permanente da Ciência, Tecnologia e inovação**. In: Advocacia Geral da União. 2021 Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/procuradoria-geral-federal-1/subprocuradoria-federal-de-consultoria-juridica/camara-permanente-da-ciencia-tecnologia-e-inovacao-1/apresentacao>

BRASIL. **Decreto n. 7.423, de 31 de dezembro de 2010**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7423.htm. Acesso em: 10 dez. 2022.

BRASIL. Decreto sem número de 2 de setembro de 2013. Qualifica como Organização Social a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial- EMBRAPPII. **Diário Oficial da União**, Congresso Nacional, Brasília, DF, 2 set. 2013, Seção1, p. 1

BRASIL. **Decreto n. 9.283, de 7 de fevereiro de 2018**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9283.htm. Acesso em: 14 jun. 2021.

BRASIL. **ESTRATÉGIA NACIONAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 2016-2022**. Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. 2016. Disponível em: http://www.finep.gov.br/images/a-finep/Politica/16_03_2018_Estrategia_Nacional_de_Ciencia_Tecnologia_e_Inovacao_2016_2022.pdf

BRASIL. **Formulário para Informações sobre Política de Propriedade Intelectual das Instituições Científicas e Tecnológicas do Brasil (FORMICT) 2018**. Brasília, DF: MCTI, 2019.

BRASIL. **Lei n. 13.243, de 11 de janeiro de 2016**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13243.htm. Acesso em: 14 jun. 2021.

BRASIL. **Lei n. 10.973, de 2 de dezembro de 2004**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm. Acesso em: 14 jun. 2021.

BRASIL. **Lei n. 8.958, de 20 de dezembro de 1994**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8958.htm. Acesso em: 14 jun. 2021.

BRASIL. **Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE) para Ciência Tecnologia e Inovação**. vol. 1. 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/sudene/pt-br/centrais-de-conteudo/pr-consolidado-cti-pdf-pdf>

BRASIL. **Portaria Nº 556, de 14 de junho de 2019**. Advocacia Geral da União 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/procuradoria-geral-federal-1/subprocuradoria-federal-de-consultoria-juridica/camara-permanente-da-ciencia-tecnologia-e-inovacao-1/pt-0556-suplemento-d-do-bse-26-de-05-07-2019.pdf>

CAMPELO, Valmir. As fundações de apoio às universidades no contexto do controle externo. **Revista TCU**, Brasília, v. 33, n. 94, out.-dez., 2002. Disponível em: <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/776/835>. Acesso em: 20 jun. 2021.

CAPANEMA, F D; ANDRADE, A G F; MARTINS, B J; SANTOS, P S dos. A política de fomento à criação dos núcleos de inovações tecnológicas aplicada às instituições hospitalares - o caso “fhemig-inova”. **Revista de Administração Hospitalar e Inovação em Saúde**. v.14 n.2. 2017. DOI: <https://doi.org/10.21450/rahis.v14i2.4421>

CARAYANNIS, E. G.; CAMPBELL, D. F. J. Mode 3 knowledge production in Quádrupla Helix Innovation Systems: **21st Century democracy, innovation, and entrepreneurship for development**, VI, 2012. 63 p. Disponível em: <<http://www.springer.com/us/book/9781461420613>>.

CARVALHO, A V. **Personalidade jurídica própria para núcleo de inovação tecnológica: barreiras e facilitadores para institucionalização e gestão nas ICTs públicas**. 2020. Dissertação (Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação) – Universidade de Brasília, 2020. CASTRO, B. S. de; SOUZA, G. C. de. O papel dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) nas universidades brasileiras. **Liinc em Revista**, [s.l.], v. 8, n. 1, mar., 2012. Disponível em: <http://revista.ibict.br/liinc/article/view/3345>. Acesso em: 17 jun. 2021.

CLOSS, L. Q.; FERREIRA, G. C. A transferência de tecnologia universidade-empresa no contexto brasileiro: uma revisão de estudos científicos publicados entre os anos 2005 e 2009. **Gestão & Produção**, São Carlos, v. 19, n. 2, p. 419, 2012.

COGR – COUNCIL ON GOVERNMENTAL RELATIONS. **Technology Transfer in U.S. Research Universities**: Dispelling Common Myths. Washington: COGR, 2000.

CONFIES - CONSELHO NACIONAL DAS FUNDAÇÕES DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA. **Fundações de apoio captam mais de R\$8Bi e batem recorde na receita para ciência nacional**. Disponível em: <http://confies.org.br/institucional/fundacoes-de-apoio-captam-mais-de-r-8-bi-e-batem-novo-recorde-na-receita-para-ciencia-nacional/> . Acesso em 02 de maio de 2023

CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

DIVERSA. Entrevista Ivan Domingues: **O melhor modelo de universidade é o que aposta na diversidade**. Minas Gerais, abril, n. 20, 2013. Disponível em: <https://www.ufmg.br/diversa/20/entrevista.html>. Acesso em: 20 jun. 2021.

EMBRAPII. **Manual de Operação EMBRAPII**. Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial, 2019. Disponível em: https://embrapii.org.br/wpcontent/images/2021/07/Manual_EMBRAPII_UE_versao-6.0-de-20.10.20.pdf Acesso em: 10 dez. 2022

EMBRAPII. **Relatório Anual EMBRAPII 2020**. Empresa Brasileira de pesquisa e inovação industrial. Brasil. 2020. Disponível em: https://embrapii.org.br/wp-content/images/2021/09/Relatorio-Anual-2020_EMBRAPII.pdf

EMBRAPII – Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial. **Relatório Anual de 2021**. Disponível em: <https://embrapii.org.br/wp-content/images/2022/06/RELATORIO-ANUAL-EMBRAPII-2021-FINAL-CAA.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2022.

EMBRAPII- Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial. **Relatórios Anuais**. Disponível em: <https://embrapii.org.br/institucional/acesso-a-informacao/>

ETZKOWITZ, H. **The evolution of the entrepreneurial university**. International Journal Technology and Globalization, v. 1, n. 1. 2004.

ETZKOWITZ, H. Innovation in innovation: the triple helix of university-industry governmentrelations. **Social Science Information**, [s.l.], v. 42, n. 3, p. 293-337, 2003. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s0103-40142017.3190003>

FERREIRA, R. S. S. de G. **Direito e Inovação: o novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação e a personalidade jurídica para os Núcleos de Inovação Tecnológica**. 2018 Dissertação de Mestrado Profissional em Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual. Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Minas Gerais, Minas Gerais. 2018

FIEC - Federação das Indústrias do Estado do Ceará. **Índice de Inovação dos Estados 2022**. Disponível em: <https://www.observatorio.ind.br/inteligencia-competitiva?conteudo=c1&sub=sc>

FILHO, V. **Políticas Industriais e de Ciência e Tecnologia para Inovação no Brasil: o caso do modelo de fomento da EMBRAPPII**. Dissertação (Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação, da Coordenação de Programas de Pós-Graduação e Pesquisa, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI) - INPI, 2016

FONSECA, J. J. S. Metodologia da pesquisa científica. Fortaleza: UEC, 2002. **Apostila**. p 32

FORCADELL, F. J.; GUADAMILLAS, F. A case study on the implementation of a knowledge management strategy oriented to innovation. **Knowledge and Process Management**, New York, v. 9, n. 3, p. 162–171, 2002.

FUNDEPES – FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA. Portal da Transparência. Disponível em: http://transparencia.fundepes.br/PortalTransparencia/pagamentos_pt. Acesso em: 10 dez. 2022

FUNDEPES – FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA. **Estatuto, de 17 de janeiro de 2018**. [2018]. Disponível em: <http://www.fundepes.br/wp-content/uploads/2020/10/Estatuto-alterado-Aprovado-em-17.01.18-pelo-Conselho-Deliberativo.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2021.

GARNICA, Leonardo Augusto; TORKOMIAN, Ana Lúcia Vitale. **Gestão de tecnologia em universidades: uma análise do patenteamento e dos fatores de dificuldade e de apoio à transferência de tecnologia no Estado de São Paulo**. *Gestão & Produção*, v. 16, p. 624-638, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/gp/a/HRvwkYZSShks9HXL7rypfxF/?lang=pt>. Acesso em: 20 jun. 2021.

GARNICA, L. A.; OLIVEIRA, R. M. de; TORKOMIAN, A. L. V. Propriedade intelectual e titularidade de patentes universitárias: um estudo piloto na Universidade Federal de São Carlos UFSCar. *In: SIMPÓSIO DE GESTÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA*, 2004, Gramado: Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração, 2006.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GORDON JL e STALLIVIERI F. Embrapii: um novo modelo de apoio técnico e financeiro à inovação no Brasil. **Revista Brasileira de Inovação**, Campinas (SP), v.18 n.2, p. 331-362, 2019. DOI: <https://doi.org/10.20396/rbi.v18i2.8653648>

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). **Pesquisa de Inovação Tecnológica - PINTEC 2000**. IBGE. Rio de Janeiro, 2002. Disponível em: IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Sistema IBGE de Recuperação

Automática – SIDRA - <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=282639>. <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=282639> Acesso em: 10 dez 2022.

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). **Pesquisa de Inovação Tecnológica - PINTEC 2008**. IBGE. Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/ciencia-tecnologia-e-inovacao/9141-pesquisade-inovacao.html?edicao=27431&t=sobre>. Acesso em: 10 dez. 2022.

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). **Pesquisa de Inovação - PINTEC 2011**. IBGE. Rio de Janeiro, 2013. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/ciencia-tecnologia-e-inovacao/9141-pesquisade-inovacao.html?edicao=27431&t=sobre>. Acesso em: 10 dez. 2022.

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). **Pesquisa de Inovação – PINTEC 2014**. IBGE. Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/diçaoicas/multidominio/diçao-tecnologia-e-inovacao/9141-pesquisade-inovacao.html?edicao=27431&t=sobre>. Acesso em: 10 dez. 2022.

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). **Pesquisa de Inovação - PINTEC 2017**. IBGE. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/ciencia-tecnologia-e-inovacao/9141-pesquisade-inovacao.html?edicao=27431&t=publicacoes>. Acesso em: 10 dez. 2022.

KOSLOSKY, M. A. N; SPERONI, R, M; GAUTHIER, O. **Ecosistemas de Inovação - Uma revisão sistemática da literatura**. Espacios. vol 36. n. 03. 2015, p.13. Disponível em: <http://www.revistaespacios.com/a15v36n03/15360313.html>

LOBATO, A A et al (2000), Produção do conhecimento tecnológico na UFMG. **Perspectivas em ciência da informação**. Vol 5. N.2. p.231-242.

MACHADO, H. P. V.; SARTORI, R.; CRUBELLATE, J. M. Institucionalização de Núcleos de Inovação Tecnológica em Instituições de Ciência e Tecnologia da Região Sul do Brasil. **Revista Eletrônica de Administração**, [s.l.], v. 23, n. 3, set.-dez., 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-2311.177.67190>. Acesso em: 17 jun. 2021.

MACHADO, H. P. V.; SARTORI, R. Uma análise sobre a institucionalização dos Núcleos de Inovação Tecnológica no Brasil. *In*: CONGRESSO LATINO-IBEROAMERICANO DE GESTÃO DATECNOLOGIA, 2015, Porto Alegre. **Anais de Inovação para além da tecnologia**. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2015. Disponível em: <http://altec2015.nitec.co/altec/papers/763.pdf>. Acesso em: 17 jun. 2021.

MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Fundações de Apoio**. [2021]. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/sesu-secretaria-de-educacao-superior/fundacoes-de-apoio-sesu>. Acesso em: 14 jun. 2021.

MONTEIRO, S. P. O. **Economie de l'innovation, dépenses publiques productives et croissance économique: une étude empirique pour l'évaluation du rôle des infrastructures technologiques dans les pays de l'OCDE**. Tese

(Doutorado em Ciências Econômicas). Instituto Superior de Economia e Gestão, Nice Sophia University, Antipolis, Nice, 2013.

MUNIZ, M G A. **Efeito do marco legal da inovação em uma organização social: Estudo de caso de um núcleo de inovação tecnológica.** 2018. Dissertação (Mestrado Profissional) - Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação - Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia. Universidade Federal de Pernambuco. 2018.

NASCIMENTO, J.; BELÉM, A.; COSTA, R. Proposta de Política Pública para Fortalecimento dos Núcleos de Inovação Tecnológica no Amapá. Disponível em: **Cadernos de Prospecção**, Salvador, v. 12, n. 5, p. 1.248-1.256, dezembro, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/nit/article/view/33078>. Acesso em: 20 jun. 2021.

NEGRI F.DE; ZUCOLOTO G.; MIRANDA, P.; KOELLER, P.; RAUEN, A.; SZIGETHY, L. **Redução Drástica na Inovação e no Investimento em P&D no Brasil: O Que Dizem os Indicadores da Pesquisa de Inovação 2017.** IPEA. Nota Técnica NO 60 Diretoria de Estudos e Políticas Setoriais de Inovação e Infraestrutura. Abril/2020

OCDE – ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **Manual de Oslo: Diretrizes para a coleta e interpretação de dados de inovação.** 3. ed. 2005. <http://www.finep.gov.br/images/apoio-e-financiamento/manualoslo.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2022.

PAES, J. E. S. Fundações: origem e evolução. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, DF, n.140, p. 41-42, out.-dez., 1998. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/415>. Acesso em: 17 jun. 2021.

PIRES, M. C. F. S. *et al.* Análise dos ativos inovativos e das ações de inovação na universidade federal de alagoas. **Cadernos de Prospecção**, Salvador, v. 10, n. 3, p. 448-461, 2017. DOI: 10.9771/cp.v10i3.23181. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/nit/article/view/23181>. Acesso em: 14 ago. 2021.

RAUEN, C. V. O novo marco legal da inovação no brasil: o que muda na relação ICT-empresa. **Radar**, [s.l.], n. 43, fev., 2016. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/6051/1/Radar_n43_novo.pdf. Acesso em: 15 de jun. 2021.

RCUK – FUNDO NEWTON. **Independent External Challenge Report to Research Councils UK “Knowledge Transfer in the Eight Research Councils.”** London: Research Councils UK, April, 2006.

REIS, M. M. **Análise da contribuição do modelo EMBRAPII para os objetivos do Marco Legal e CT&I para a inovação no ambiente produtivo.** Dissertação (mestrado) – Fundação Getúlio Vargas. Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Centro de Formação Acadêmica e Pesquisa. 2022.

ROCHA, J. O papel das fundações de apoio no contexto das universidades públicas no Brasil. **Jus.com.br**, [s.l.], 2012. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/21632/o-papel-das-fundacoes-de-apoio-no-contexto-das-universidades-publicas-no-brasil>. Acesso em: 15 jun. 2021.

RONGA, M.; ETZKOWITZ, H. Triple Helix Systems: an analytical framework for innovation policy and practice in the knowledge society. **Industry and Higher Education**, n. 27, p. 237-262, 2013. Disponível em: http://triplehelix.stanford.edu/images/Triple_Helix_Systems.pdf.

Santos, E. F; Escodro, P. B; & Santos, T. M. dos. (2022). **Proposta de Fortalecimento do Núcleo de Inovação Tecnológica a partir da Relação Universidade Pública e Fundação de Apoio em Alagoas**. Cadernos De Prospecção, 15(1), 36–52.

SANTOS, T. M. **Proposta de Programa de Apoio às Ações de Inovação Tecnológica na Universidade Federal de Alagoas**. 2021. 72f. Dissertação (Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação) – Instituto de Química e Biotecnologia, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2021.

SARTORI, V. **Metodologia de Leitura de Entorno para Habitats de Inovação**. Tese (Doutorado)- Programa de pós-graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 489p. 2017

TOLEDO, P. T. M. de. A gestão estratégica dos Núcleos de Inovação Tecnológica: Cenários, desafios e perspectivas. In: **Transferência de Tecnologia: estratégias para estruturação e gestão dos Núcleos de Inovação Tecnológica**. Campinas: Komedi. 2009

UFAL – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. **Entrevista com o Coordenador do Núcleo de Inovação da UFAL – Professor Pierre Barnabé**. [2021]. Disponível em: <https://ufal.br/Ufal/noticias/2021/1/nucleo-de-inovacao-tecnologica-deposita-32-patentes-e-36-novos-programas-de-computacao>. Acesso em: 20 jun. 2021.

UFAL- UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. **Estatuto e regimento geral da UFAL**. UFAL. 2006. Disponível em: https://ufal.br/transparencia/institucional/Estatuto_Regimento_Ufal.pdf

UFAL – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. **Instrução Normativa n. 01/2008 – PROPEP/ UFAL, de 3 de setembro de 2008**. Disponível em: <https://ufal.br/Ufal/pesquisa-e-inovacao/inovacaotecnologica/2008-10-instrucao-normativa-nit.pdf/view>. Acesso em: 14 jun. 2021.

UFAL – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. **Resolução n. 37/2004 CONSUNI/UFAL, de 13 de setembro de 2004**. Disponível em: <https://ufal.br/resolucoes/diversas/gestao/resolucao-no-37-2004-de-13-09-2004>. Acesso em: 20 ago. 2021.

UFAL – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. **Resolução n. 39 CONSUNI/UFAL, de 26 de julho de 2019.** Disponível em: <https://Ufal.br/resolucoes/2019/rco-n-39-de-26-07-2019.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2021.

UFAL – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. **Resolução n. 107 CONSUNI/UFAL, de 22 de novembro de 2022.** Disponível em: <https://ufal.br/resolucoes/2022/rco-n-107-de-22-11-2022.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2022.

UFAL – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. **Resolução n. 39 CONSUNI/UFAL, de 26 de julho de 2019.** Disponível em: <https://Ufal.br/resolucoes/2019/rco-n-39-de-26-07-2019.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2022.

UFAL – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. **Portaria n. 1636,** de 12 de novembro de 2018. Disponível em: <https://sites2.ufal.br/portarias/media/2018/1/1636.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2022.

UFAL – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. **Instrução Normativa n. 01/2008 – PROPEP/UFAL,** de 3 de setembro de 2008. Disponível em: <https://Ufal.br/Ufal/pesquisa-e-inovacao/inovacaotecnologica/2008-10-instrucao-normativa-nit.pdf/view>. Acesso em 10 dez. 2022.

UFAL- UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. **Resolução Nº 04/2022-CONSUNI/UFAL, de 08 de fevereiro de 2022.** Disponível em: <https://ufal.br/resolucoes/2022/rco-n-04-de-08-02-2022.pdf>

UFAL- UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. **Resolução Nº 107/2022-CONSUNI/UFAL, de 22 de novembro de 2022.** Disponível em: <https://ufal.br/resolucoes/2022/rco-n-107-de-22-11-2022.pdf>

LUNA, L. Ufal vence Prêmio de Inovação Tecnológica 2022 da ANP. Dezembro de 2022. Disponível em: <https://ufal.br/ufal/noticias/2022/12/ufal-vence-premio-de-inovacao-tecnologica-2022-da-anp> Acesso em: 17 de maio de 2023

UFRN – UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **Resolução n. 061/2016-CONSAD, de 15 de dezembro de 2016.** Disponível em: file:///C:/Users/Usuario/Downloads/resolucao_0612016-Atualizada.pdf. Acesso em: 20 ago. 2021.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos.** 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.

APÊNDICE A – Artigo publicado

Proposta de Fortalecimento do Núcleo de Inovação Tecnológica a partir da Relação Universidade Pública e Fundação de Apoio em Alagoas

Proposal to Strengthen the Technological Innovation Center from the Public University Relationship and Support Foundation in Alagoas

Edjanne Ferreira Santos¹

Taciana Melo dos Santos²

Pierre Barnabé Escodro¹

¹Universidade Federal de Alagoas, Maceió, AL, Brasil

²Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa, Maceió, AL, Brasil

Resumo

O estudo objetiva analisar como a relação entre Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (FUNDEPES), entidade registrada e credenciada para dar suporte a projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico em Alagoas, pode fortalecer o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/UFAL). A pesquisa foi realizada por meio de informações extraídas de sites oficiais da Ufal, Fundepes e outros órgãos. Os resultados mostram as lacunas existentes na norma que disciplina o relacionamento entre a Ufal e a Fundepes, com necessidades de atualização às diretrizes nacionais presentes na nova Lei de Inovação promulgada em 2016. Assim, a proposição de atualização dessa norma para aperfeiçoar a relação entre a Ufal e Fundepes impulsiona o fortalecimento do NIT, buscando obter um melhor desempenho quanto à desburocratização de processos e gestão da propriedade intelectual, estimulando a inovação no Estado.

Palavras-chave: Universidade. Fundação. Inovação.

Abstract

The study aims to analyze how the relationship between the Federal University of Alagoas (UFAL) and the University Foundation for Extension and Research Development (FUNDEPES), a registered and accredited entity to support research, teaching, extension and institutional, scientific development projects and technological in Alagoas, can strengthen the Technological Innovation Center (NIT/UFAL). The research was carried out through information extracted from official websites of Ufal, Fundepes and other bodies. The results show existing gaps in the standard that disciplines the relationship between Ufal and Fundepes, with the need to update the national guidelines contained in the new Law on Innovation enacted in 2016. Thus, the proposal to update this standard to improve the relationship between Ufal and Fundepes boosts the strengthening of the NIT, seeking to obtain a better performance in terms of reducing bureaucracy in processes and managing intellectual property, stimulating innovation in the State.

Keywords: University. Foundation. Innovation.

Área Tecnológica: Inovação. Políticas Públicas. Gestão.



1 Introdução

A transferência de conhecimento tornou-se uma agenda constante nas universidades e nas empresas, pois se identifica como elemento essencial da inovação, proporcionando vantagem competitiva em economias cada vez mais centradas no conhecimento (RCUK, 2006).

As mudanças nos ambientes públicos e privados, provocadas pelas diversas transformações políticas, econômicas, sociais e tecnológicas, geraram um consenso sobre a necessidade da adoção de novas estratégias por esses setores, incluindo a articulação de redes e conversação envolvendo a comunidade universitária e os demais segmentos fundamentais para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no país.

Em relação à universidade, em particular a pública, pode ser compreendida como a instituição promotora da formação profissional e científica de qualidade para geração de conhecimento, agregando-o ao seu papel tradicional o compromisso de alinhar os interesses institucionais às necessidades gerais da sociedade (CLOSS; FERREIRA, 2012), o que, por sua vez, pode ser viabilizado no processo de transferência de conhecimento, a fim de promover a inovação.

Dessa forma, há o entendimento de que a universidade é composta de um sistema complexo, que demanda uma nova institucionalidade baseada em uma visão holística, ao contrário da estrutura departamentalizada ainda existente (ROCHA, 2012). Com efeito, ressalta-se o conceito de universidade empreendedora, modelo centrado na hélice tripla desenvolvido por Etzkowitz, que se baseia na ideia de um novo papel da universidade nos processos de interação com sociedade e desenvolvimento da inovação (ETZKOWITZ, 2003).

Ainda nesse sentido, destaca-se a fundação de apoio como uma estrutura autônoma criada para auxiliar a universidade no exercício do seu compromisso social de ensino, pesquisa e extensão, promovendo celeridade aos processos, oferecendo suporte administrativo e financeiro às negociações de parceria e, também, atuando na captação de recursos e na integração da universidade-governo-empresa.

Seguindo o contexto de evolução da universidade, surgem os Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT), criados conforme a Lei de Inovação, n. 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (BRASIL, 2004), e aperfeiçoados conforme o novo marco legal, Lei n. 13.243, de 11 de janeiro de 2016 (BRASIL, 2016), para promover a cultura da inovação, gerir a propriedade intelectual e propor um ambiente mais dinâmico e negocial para as universidades (NASCIMENTO; BELÉM; COSTA, 2019).

A partir de 2004, a universidade, que já podia operacionalizar sob a interveniência da fundação de apoio, passou a ser incentivada a institucionalizar o NIT, com o objetivo de introduzir na academia ambientes capacitados e colaborativos de inovação, conforme instruído no artigo 1º, da Lei n. 10.973/2004, alterado pela Lei n. 13.243/2016.

A despeito das questões burocráticas que envolvem as relações entre universidade-governo-empresa, muitas vezes questionadas pelo excesso de rigor, mas necessárias ao funcionamento da máquina pública, o cumprimento das previsões contidas no Marco Legal de Inovação deve ser regrado pela Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT), visando à organização, à gestão operacional e aos ritos processuais necessários para a efetivação de parcerias. Essa regulação acontece inicialmente na Política de Inovação, na qual são previstos critérios, parâmetros de atuação, com quem e de que forma deverão atuar os partícipes.

Para além dos aspectos regulatórios, é importante compreender a trajetória de atuação desses NITs, os desafios que envolvem as universidades públicas como ICTs e qual a dinâmica empreendida entre a universidade e a fundação de apoio no contexto brasileiro a partir dos seguintes questionamentos: Como a relação entre universidade e fundação pode fortalecer os NITs? Quais fatores são importantes para que a tríade universidade-governo-empresa gere ambientes propícios para a inovação?

Buscou-se, na seção inicial, trazer uma breve exposição sobre a relação entre as universidades públicas e as fundações de apoio, dando ênfase à evolução, os desafios dessas instituições e para o surgimento dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT) e os desafios em sua atuação no Brasil. Posteriormente, apresenta-se uma discussão da relação entre Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (FUNDEPES) por meio da formalização de normas, denominadas Protocolos de Intenções para execução de programas e projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, além dos desafios enfrentados pelo NIT Ufal, e as contribuições da relação entre Universidade e Fundação para o fortalecimento institucional.

Defende-se, portanto, a hipótese de que a relação da Universidade com a Fundação, sendo ela bem orientada, composta de normas claras e em consonância com as diretrizes nacionais, estimula a parceria da instituição com o mercado, proporcionando a captação de recursos e de maior interação com a sociedade e seus reais problemas.

1.1 Relação entre Universidades Públicas e Fundações de Apoio

Historicamente, as fundações de apoio foram utilizadas como mecanismos capazes de superar os obstáculos produzidos pelo modelo gerencial carente de agilidade e de flexibilidade das universidades, possibilitando a integração com o ambiente externo, bem como contribuindo para a produção e a difusão do conhecimento nela gerado.

Nesse sentido, a relação entre as universidades e as fundações foi marcada por uma busca incessante de meios que possibilitem a ampliação da atuação da universidade, acesso a outras fontes de recurso e busca por modelos gerenciais que melhor se adequassem à finalidade da organização, ao contexto da sociedade e ao cenário nacional (CAMPELO, 2002).

1.2 As Universidades Públicas

No Brasil, quase todas as universidades foram fundadas sob a lógica da oferta e da demanda, seguindo o modelo da universidade de massa, conseqüentemente, mantendo enormes conglomerados de faculdades e grandes quantidades de alunos. Dessa forma, o modelo majoritariamente adotado criou diversos problemas para as instituições, tornando-as estruturas irracionais, densas e burocráticas, que, por sua vez, acabam soterrando a verdadeira finalidade de ensino e, principalmente, de pesquisa e extensão (DIVERSA, 2013).

Nessa esteira, Etzkowitz (2004) cita que a transformação da universidade tradicional de ensino e pesquisa em uma universidade empreendedora é denominada como a segunda revolução acadêmica, a qual agrega à missão da universidade o desenvolvimento econômico e social, tendo como base a tese de que a interação universidade-indústria-governo era a solução para incentivar um ambiente de inovação em uma sociedade com base no conhecimento.

Sendo assim, a universidade deparam-se com o desafio de adequação ao novo contexto social, econômico e político do país, o qual exige maior poder de gestão da ciência e tecnologia geradas nas pesquisas acadêmicas (GARNICA; OLIVEIRA; TORKOMIAN, 2006). Ainda, conforme ressaltam Garnica e Torkomian (2009), essa adequação também está relacionada às regulamentações e condições internas implementadas para proteção e comercialização das tecnologias criadas a partir das universidades públicas, apoiando-se em ferramentas de gestão e de capacitação exigidas pelas atividades desenvolvidas.

Portanto, coube a cada Universidade estabelecer sua Política de Inovação, definir a sequência de atos administrativos para alcançar cada finalidade prevista na legislação e tornar interesse público suas patentes e cessões.

Todas essas questões têm levado a um consenso de que falta planejamento educacional do governo e de que existe, ainda, um lapso entre o atual modelo de universidade pública e as demandas políticas, econômicas, sociais e tecnológicas, o que nos leva a crer que, sem uma transformação, a produção e a difusão de conhecimento ficarão comprometidas.

Nesse sentido, sob a falta desse planejamento educacional, a universidade deve dedicar-se a criar os próprios meios para suprir as falhas geradas pela sua estrutura atual, sendo oportuno rever como potencializar o papel das fundações de apoio e dos NITs.

1.3 As Fundações de Apoio

Segundo Paes (1998), as fundações constituíram-se como um instrumento que transmite, para sucessivas gerações, os ideais e as convicções do ser humano – como pessoa física e pessoa jurídica, e, ainda, a luta pela sobrevivência, as buscas pela mudança no mundo, comuns ao ser humano ao longo da história da evolução. Então, acredita-se que a figura jurídica da fundação *lato sensu* é vista desde a antiguidade e resistiu até a contemporaneidade, apesar dos vários obstáculos como proibições, receios e desconfianças (PAES, 1998).

Além disso, as fundações de apoio foram instituídas como pessoas jurídicas de direito privado, porém não possuem o objetivo de lucro, mas o papel de auxiliar as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) no cumprimento do seu papel social (ROCHA, 2012). Portanto, revestidas de autonomia administrativo-financeira, as fundações oferecem suporte na execução de projetos, imprimindo flexibilidade e maior agilidade, proporcionando a captação de outras fontes de recursos que não só as públicas, uma vez que as instituições, em particular as universidades públicas, sofrem com a carência de recursos até para suas atividades de manutenção (ANGELO, 2018).

De acordo com o portal do Ministério da Educação, as fundações de apoio foram criadas com a missão de dar suporte a projetos de interesse das IFES nas áreas de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico:

As fundações que apoiam as Universidades Federais (UF), as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e as Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) estão sujeitas ao prévio credenciamento por ato conjunto dos Ministérios da Educação (MEC) e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), nos termos do art. 2º, III, da Lei n. 8.958/1994 [...]. (MEC, 2021)

Em 1994, o governo sancionou a Lei n. 8.958, chamada de Lei das Fundações, disciplinando as relações entre as IFES e as fundações de apoio. A normativa constituiu-se como o histórico marco legal das fundações de apoio, consolidando, assim, a sua principal finalidade: a de apoiar e de incentivar as atividades das IFES. Mais tarde, em 2004, foi editado seu decreto regulamentador, o Decreto n. 5.205, o qual reforçou dispositivos da lei, além de introduzir conceitos (BRASIL, 2004). Seis anos depois, o novo dispositivo de regulamentação, o Decreto n. 7.423, de 31 de dezembro de 2010, foi publicado, revogando o anterior, e determinou, especialmente em seu artigo 6º, que o relacionamento entre as IFES e as fundações de apoio deve ser regido por norma própria aprovada pelo colegiado superior da instituição apoiada, sendo configurada, na maioria das vezes, por meio de Resolução ou de Protocolo de Intenções (BRASIL, 2010).

Complementando o pacote legislativo, a Lei n. 13.243/2016, novo marco legal da Inovação, com o intuito de criar ambiente propício para a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação nas ICTs, apresentou modificações para diversos institutos, sendo um deles a Lei das Fundações (BRASIL, 1994; 2016).

De modo geral, as fundações passaram a atuar como escritório de contratos e convênios, mediando a interação entre as universidades e as instituições públicas ou privadas, apoiando a transferência de tecnologia, identificando e viabilizando demandas junto aos parceiros/clientes. Assim, constituem um elo com os setores produtivos e oferecem às universidades apoio gerencial nas atividades administrativo-financeiras dos programas e dos projetos firmados.

1.4 Surgimento do NITs

Em 2004, a Lei de Inovação, Lei n. 10.973 (BRASIL, 2004), instituiu a criação dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) como instrumentos promotores da cultura da inovação nas Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) e como guardiões dos ativos de propriedade intelectual da instituição às quais estão vinculados. Logo, surgiram com o papel de avaliar a proteção das invenções geradas e de promover a transferência dessas tecnologias ao setor produtivo, em prol do desenvolvimento tecnológico do país (MACHADO; SARTORI; CRUBELLATE, 2017).

Ressalta-se que as universidades sempre atuaram na transferência tecnológica por meio dos seus programas de extensão, utilizando métodos tradicionais de publicação e treinamento, no entanto, a transferência de tecnologia por meio de licenciamento da propriedade intelectual da instituição para terceiros é uma ampliação da dimensão educacional (COGR, 2000).

Nesse sentido, as diretrizes do novo marco legal da inovação, a Lei n. 13.243 (BRASIL, 2016), regulamentada pelo Decreto n. 9.283 (BRASIL, 2018), proporcionaram maior aproximação das ICTs com os diversos setores da economia e da sociedade, oferecendo segurança para a efetivação de parcerias e para o fomento à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação no ambiente produtivo, estabelecendo novas medidas de incentivo, transferência e difusão de tecnologia, com vistas à formação de recursos humanos e à busca da autonomia tecnológica. Com o novo arcabouço legal, foram atribuídas aos NITs novas possibilidades de atuação, dando-lhes um caráter mais gerencial e dinâmico.

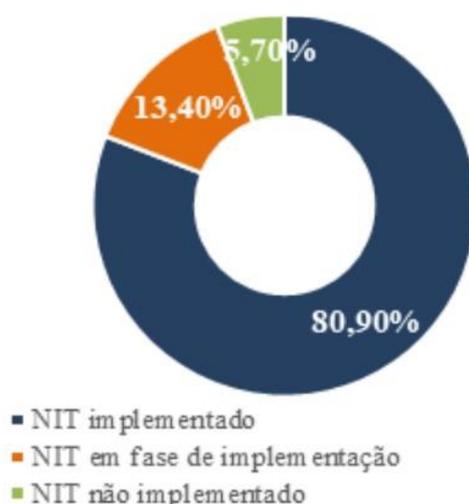
§ 1º São competências do Núcleo de Inovação Tecnológica a que se refere o *caput*, entre outras:

I – zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia; II – avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições desta Lei; III – avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 22; IV – opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição; V – opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual; VI – acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição; VII – desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação da ICT; VIII – desenvolver estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pela ICT; IX – promover e acompanhar o relacionamento da ICT com empresas, em especial para as atividades previstas nos arts. 6º a 9º; X – negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriunda da ICT. (BRASIL, 2016, art. 16)

No Brasil, antes do surgimento dos NITs, havia a existência de estruturas semelhantes, com outras denominações, porém que atendiam às necessidades das instituições no que se referia à proteção da propriedade intelectual (CASTRO; SOUZA, 2012). Em outras situações, a criação dos NITs seguiu apenas a formalidade legal, enfrentando, então, dificuldades no desempenho da sua missão (MACHADO; SARTORI, 2015).

Em relação ao estágio de implementação dos NITs, constata-se que, mesmo passados mais de 15 anos da publicação da Lei da Inovação (BRASIL, 2004), há ICTs que não possuem NITs implementados. Segundo o Formulário para Informações sobre a Política de Propriedade Intelectual das Instituições Científicas, Tecnológicas de Inovação do Brasil (FORMICT), das 209 Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) públicas que enviaram dados, 169 (80,90%) informaram ter NIT implementado, enquanto 28 (13,40%) informaram estar em processo de implementação e 12 (5,70%) não possuem NIT implementado (Figura 1) (BRASIL, 2019). Outro ponto relevante é o modelo de NIT compartilhado, em que as instituições utilizam de uma mesma estrutura, seguindo as diretrizes do artigo 16 da Lei n. 13.243 (BRASIL, 2016), o qual determina que a ICT deverá dispor de Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) próprio ou em associação com outras ICTs.

Figura 1 – Estágio de Implementação dos NITs das ICTs públicas

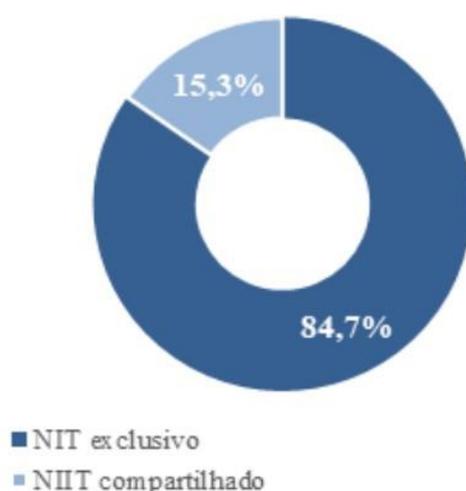


Fonte: Adaptada de Brasil (2019)

De acordo com o apresentado na Figura 2, das ICTs públicas com núcleos implementados ou em fase de implementação, identificou-se que 167 (84,7%) informaram que o NIT é exclusivo e 30 (15,3%) informaram que o NIT é compartilhado com outras instituições.

Ainda no contexto Brasil, os NITs, segundo o novo marco legal da inovação, podem ser constituídos com personalidade jurídica própria, inclusive como instituição privada sem fins lucrativos, a exemplo das fundações. Porém, o que se encontra são NITs em vários níveis de maturidade, em geral, subordinados a outros departamentos da instituição, motivo pelo qual não dispõem de autonomia ou de recursos financeiros especificamente destinados à gestão da política de inovação da ICT (BRASIL, 2016; NASCIMENTO; BELÉM; COSTA; 2019).

Figura 2 – Compartilhamento dos NITs das ICTs públicas



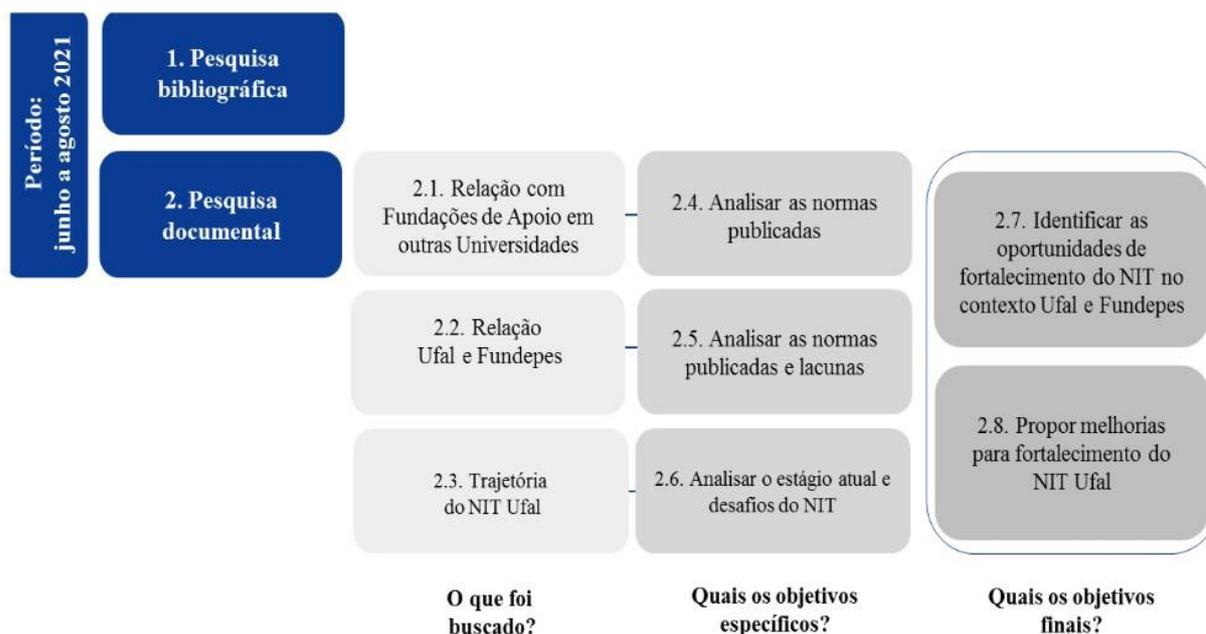
Fonte: Adaptada de Brasil (2019)

Trata-se, então, de os NITs serem mecanismos dotados de grande potencial inovativo, diversas competências estratégicas, atividades complexas e, de forma geral, com pouca ou nenhuma autonomia, apesar das alterações legislativas em busca de fortalecer a sua atuação. A partir daí, pode-se mencionar as fundações de apoio como atores estratégicos no processo de consolidação dos NITs, tanto sob a perspectiva negocial com setores externos à instituição, por meio da captação de parcerias, quanto na perspectiva gerencial, por meio da disponibilização de componentes-chave para a execução de atividades administrativas e financeiras.

2 Metodologia

O presente estudo resulta de uma pesquisa descritiva, de caráter qualitativo realizada no período de 10 de junho a 20 de agosto de 2021, na qual foram consultados textos científicos e legislação nacional, tanto quanto documentos de páginas eletrônicas oficiais de órgãos, como Ministério da Educação (MEC), Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), bem como de Universidades Federais do Nordeste, da Ufal e da Fundepes. De forma sucinta, ressalta-se que a pesquisa se dividiu em bibliográfica e documental, sendo a documental dividida em etapas, conforme ilustrado na Figura 3.

Figura 3 – Esquema da pesquisa



Fonte: Elaborada pelos autores deste artigo (2021)

Como resultados, estão apresentados um espelho do arcabouço legal e um resumo do levantamento teórico relacionado com tema. Assim, também se realiza um exame sobre o estado atual da relação entre universidades e fundações no contexto Brasil, especificamente sobre a relação entre a Ufal e a Fundepes, sobre a atuação do NIT Ufal, seus desafios e oportunidades, de forma a trazer embasamento para a construção de políticas e normativas institucionais, bem como regionais e nacionais.

3 Resultados e Discussão

Nesta seção, serão apresentados os resultados das pesquisas bibliográficas e documentais realizadas. A análise permitiu a discussão sobre a relação da Ufal e Fundepes e quais os fatores relevantes para a promoção da inovação e do fortalecimento da missão do NIT.

3.1 Relação entre Ufal e Fundepes

No âmbito da Universidade Federal de Alagoas, a relação com a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa se deu desde a sua criação, em 1978, como Fundação de apoio à universidade (FUNDEPES, 2018), e vem sendo consolidada por meio de Protocolos de Intenções, cujos objetivos visam ao desenvolvimento do Programa de Apoio de Ações Integradas para o Estado de Alagoas (PROUFAL).

Originalmente, o Protocolo de Intenções foi firmado em 2004 e renovado ao longo dos anos, tendo em 2019, a sua quarta edição aprovada pela Resolução n. 39/CONSUNI/UFAL, trate-se de norma própria atestada pelo colegiado superior da universidade, em atendimento ao Decreto n. 7.423 (BRASIL, 2010), artigo 6º, já mencionado neste estudo. Em geral, as universidades configuram suas relações por meio de Resolução ou de Protocolo de Intenções.

O Protocolo de Intenções, além de traçar as diretrizes que devem ser cumpridas pelos programas e projetos, elenca em seu bojo as responsabilidades de cada uma das instituições. A Ufal é responsável pela elaboração dos programas e projetos; gestão acadêmica e pedagógica; manutenção da governança na execução das atividades dos programas e projetos; fiscalização do cumprimento programático e contábil, bem como na implementação de procedimentos de eficiência e transparência dos atos. A Fundepes atua na identificação de demandas do mercado; viabilização de recursos junto aos financiadores para a manutenção das atividades dos projetos; sendo responsável pela gestão administrativo-financeira prevista nos instrumentos jurídicos celebrados e nos repasses à Ufal de materiais adquiridos e recursos financeiros de ressarcimento previstos nos projetos. Aqui, vale referenciar o ressarcimento para embasamento das discussões a seguir. Segundo a Lei das Fundações, a Lei n. 8.958:

No cumprimento das finalidades referidas nesta Lei, poderão as fundações de apoio, por meio de instrumento legal próprio, utilizar-se de bens e serviços das IFES e demais ICTs apoiadas, pelo prazo necessário à elaboração e execução do projeto de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, mediante ressarcimento previamente definido para cada projeto. (BRASIL, 1994, art. 6º)

Historicamente, o acordo celebrado entre a Ufal e a Fundepes vem sendo executado mediante programas e projetos específicos, contratados e conveniados com os órgãos financiadores, em consonância com os objetivos e interesses mútuos das partes. É necessário lembrar que o conceito de programa adotado neste estudo baseia-se no apresentado pelo Proufal, que considera programa como um grupo de projetos ou linhas de ações relacionados entre si e coordenados de maneira integrada. Já projeto se configura como um esforço com começo, meio e fim em uma sequência de atividades relacionadas e pode estar vinculado a programas ou acontecer isolado.

Nesse sentido, destaca-se que o atual Proufal apresenta duas modalidades de projetos: os projetos executados mediante captação de recursos de terceiros, sendo estes de origem pública e/ou privada, e os projetos financiados pela própria Universidade por meio de recursos próprios ou descentralizados de outros órgãos do governo federal.

Em relação aos resultados que vêm sendo gerados pela relação entre Universidade e Fundação, Santos (2021, p. 22) observou, em seu trabalho recente, que:

Desde 2004, as apresentações de novas propostas de programas têm sido modestas e concentradas na área de pesquisa, visto que para a realização e captação direta de recursos, por meio de parcerias que incentivem à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação PD&I são depreendidos grandes esforços adicionais, na área de fomento, prospecção e endomarketing na Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT.

Ainda segundo Santos (2021), os programas de captação de recursos com possibilidade de estabelecimento de parcerias com financiadores diversos, em execução no ano de 2021, apresentam o total de 11 e representam o montante de mais de 100 milhões em recursos a serem captados até 2025. O estudo demonstra que cerca de oito desses programas são essencialmente vinculados à linhas de ações voltadas para a pesquisa, o que sinaliza a possibilidade de maior atuação do NIT na promoção, no acompanhamento, na negociação e na avaliação desses programas (SANTOS, 2021).

No que se refere à análise do Protocolo de Intenções com arcabouço legal nacional de promoção à inovação, identifica-se que o instrumento teve sua última renovação em 2019, ano posterior ao do novo marco legal, Lei n. 13.243 (BRASIL, 2016), o qual altera nove leis, e o seu decreto regulamentador, Decreto n. 9.283 (BRASIL, 2018), no entanto, não apresenta atualização a essas diretrizes. Como foi visto ao longo do estudo, as normas preconizam um ambiente mais favorável para o desenvolvimento da inovação nas Universidades e estímulos ao fortalecimento dos NITs e à política de inovação.

Em se tratando da análise da estrutura do Protocolo, percebe-se que esse protocolo não contempla em suas instruções de fluxo processual a participação do NIT na avaliação dos projetos para a identificação do potencial inovativo e a possibilidade da geração de capital intelectual, ficando à cargo da Pró-Reitoria de Pesquisa a avaliação dos projetos de pesquisa, sem maiores instruções quanto aos projetos de desenvolvimento tecnológico.

Este estudo, também, verificou a ausência de normativas com os critérios para os percentuais de Ressarcimento dos Custos Indiretos (RCI) à Ufal. Em geral, as universidades regulamentam os critérios de ressarcimento em suas Resoluções, determinando percentuais, distribuição interna dos recursos, entre outros. Como exemplos, é possível citar a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), artigo 9º da Resolução n. 08/2008 (CONSUNI), alterada pela Resolução n. 12/2019, e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), artigo 22 da Resolução n. 061/2016 (CONSUNI), alterada pela Resolução n. 30/2019.

Vale salientar que os recursos, a título de ressarcimento, são relevantes para a manutenção das atividades de ciência, tecnologia e inovação, bem como para a implementação de ações de desenvolvimento institucional na universidade.

3.2 NIT Ufal

O Núcleo de Inovação e Tecnologia da Universidade Federal de Alagoas (NIT/UFAL) foi criado em 2008 pela Resolução n. 15 (CONSUNI/UFAL) para oferecer à Universidade uma estrutura célere, com ações descentralizadas, de acordo com o descrito no artigo 2º da Instrução Normativa n. 01 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão (PROPEP/UFAL), que dispõe sobre a propriedade e a gestão de direitos relativos à Propriedade Intelectual e de Inovação no âmbito da Ufal.

O NIT terá por missão o estabelecimento e fortalecimento das parcerias da UFAL com a sociedade e a promoção, como estratégia deliberada, do licenciamento e da transferência do conhecimento, com vistas ao desenvolvimento econômico, tecnológico e social do país, envolvendo, para tanto, instituições públicas ou privadas, empresas e demais organizações da sociedade civil com o objetivo de criar oportunidades para que as atividades de ensino e pesquisa beneficiem-se dessas interações. (UFAL, 2008)

Após a sua criação, foi publicada em 2016, a nova Lei de Inovação, Lei n. 13.243 (BRASIL, 2016), trazendo em seu escopo novas possibilidades de atuação e maior relevância para os NITs. No entanto, mesmo com o esforço federal quanto a essa e outras atualizações legislativas, o que se tem identificado é a dissociabilidade da norma com a realidade.

Portanto, o que se percebe é a falta de reconhecimento dos núcleos, a ausência de flexibilidade operacional, a impossibilidade de atuação a favor da política de inovação e de propriedade intelectual da instituição e a dificuldade na execução das atividades de proteção dos ativos e de transferência de tecnologia, principalmente pela falta de personalidade jurídica própria (RAUEN, 2016).

Voltando à realidade do NIT Ufal, ratificando o que a autora acima mencionada destacou e além dos fatores citados, verificou-se que a baixa influência do NIT gera uma série de consequências, sendo algumas delas: orçamento vinculado a uma Pró-Reitoria, pouco recurso direcionado às atividades de inovação na instituição e a escassez de recursos humanos. Atualmente, o núcleo conta com quatro profissionais de nível superior, sendo três servidores efetivos da Universidade e um profissional terceirizado, dois deles com especialização na área de propriedade intelectual e transferência de tecnologia para inovação.

Trazendo novamente os dados publicados no Formict (2019), agora sobre os recursos humanos disponíveis nos 270 núcleos públicos e privados, implantados ou em implantação, que enviaram informações, ano base 2018, segue no Quadro 1.

Quadro 1 – Quantitativo de profissionais que atuam nos NITs das ICTs públicas e privadas

FAIXA	QUANTIDADE DE NITS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
1	17	1
2	206	2 a 10
3	29	11 a 20
4	8	21 a 30
5	6	31 a 50
6	4	Mais de 50

Fonte: Adaptado de Brasil (2019)

De posse dos dados acima, nota-se que o NIT Ufal se encontra na faixa da maioria dos NITS (faixa 2). Em seguida, o formulário indica que a quantidade de profissionais dedicados para atuar nos NITs está relacionada com o nível de estrutura de transferência de tecnologia da instituição, por se tratar de uma atividade que requer a integração de um número maior de profissionais. Por fim, o formulário apresenta a formação dos profissionais que varia entre: engenheiros, químicos e físicos 25,2%, administradores e economistas 18%, profissionais com formação jurídica 10%, biólogos 7,2%, profissionais de comunicação social 4,2% e outras formações 35,5%.

No que se refere às atividades desempenhadas pelo NIT Ufal, estão: apoio ao pesquisador, depósito para proteção dos ativos junto aos órgãos oficiais nacional e internacionais, análise técnica da potencialidade do ativo, elaboração e publicação de regulamentos acerca do assunto. Em uma pesquisa realizada em 2017 sobre a “Análise dos Ativos Inovativos e das Ações de Inovação na Universidade Federal de Alagoas”, Pires *et al.* (2017) constataram que, entre o período de 2012 a 2016, a Universidade contabilizou por meio do NIT 46 pedidos de patentes

de invenção, nove registros de marca, quatro registros de programas de computador e 142 grupos de pesquisas cadastrados.

Já em 2020, a Universidade contabilizou, por meio do NIT, o número de 32 patentes depositadas, resultado que demonstra um crescimento se comparado com anos anteriores, a exemplo do ano de 2018, com o número de 27 patentes depositadas. No mesmo período, o NIT registrou 36 *softwares*, também um número representativo, contando que a Ufal tem o total de 47 registrados. Outra atividade desempenhada pelo núcleo foi o apoio a editais nacionais de desenvolvimento de empreendimentos inovadores e a parcerias entre academia e empresas para a geração de pesquisa e inovação, por exemplo, o credenciamento alcançado pela Universidade junto à Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (EMBRAPII) (UFAL, 2021). Nesse caso, o credenciamento da Ufal exigiu a colaboração do Instituto de Computação, Núcleo de Inovação Tecnológica e da Fundação de apoio, esta última responsável pelo gerenciamento administrativo-financeiro dos recursos disponibilizados pela EMBRAPII e por empresas prospectadas.

Além das atividades desempenhadas ao longo da sua existência, o NIT tem potencial de ampliar seu escopo de trabalho diante de propostas de eventos, capacitação, prospecção junto ao mercado na identificação das necessidades deste e ao processo de licenciamento dos ativos gerados pela Ufal. Porém, há uma necessidade urgente do fortalecimento da missão e da atuação do núcleo nas demandas atuais para que, conseqüentemente, sejam introduzidas novas formas de atuação e mais complexas.

Por essa razão, o aperfeiçoamento da relação da universidade com a fundação, atualmente regida pelo Protocolo de Intenções vinculado ao Proufal, pode valorizar o núcleo e vincular recursos de ressarcimento para o desenvolvimento de atividades de inovação, a fim de oferecer maior alavancagem da capacidade técnico-científica da Ufal.

3.3 Como Fortalecer o NIT Ufal?

Considerando os dados apresentados nesta seção, é possível evidenciar oportunidades de fortalecimento do NIT Ufal a partir da relação entre Universidade com a Fundação de Apoio. No que se refere ao aperfeiçoamento dessa relação, formalizada pelo Protocolo de Intenções vinculado ao Proufal, aponta-se a necessidade da implementação de uma normativa atualizada conforme preveem as diretrizes da Nova Lei da Inovação (BRASIL, 2016).

A curto prazo, pode-se mencionar a aprovação de um Programa para a captação de recursos, o qual será capaz de financiar as ações do NIT.

Um programa de captação de recursos voltado para o incentivo à inovação na Universidade Federal de Alagoas – UFAL pode ser ferramenta estratégica no desenvolvimento de política de inovação e forte mecanismo agregador da tradicional tríade formada por universidade-indústria-governo. (SANTOS, 2021, p. 30)

Na prática, o programa aportará os recursos a título de ressarcimento já destinados ao apoio às ações de inovação tecnológica, seguindo determinações impostas por financiadores, e também dos recursos a título de ressarcimento que serão viabilizados a partir de uma regulamentação própria da Ufal, possibilitando a independência do núcleo na gestão desses e de outros recursos a serem captados.

Outro ponto a ser ressaltado é a regulamentação da participação do NIT na análise dos projetos de pesquisa na área de inovação tecnológica realizados nos moldes do Proufal, financiados ou em parceria com outras instituições e empresas nacionais e internacionais. O objetivo é identificar e avaliar os casos com potencial de geração de ativos intelectuais e garantir a adequação dos projetos para a política de inovação e de propriedade intelectual, de acordo com o descrito na Instrução Normativa n. 01/2008 – PROPEP/UFAL, em seu artigo 1º: “§ 1º O órgão responsável pelo apoio e execução das políticas de Propriedade Intelectual e Inovação Tecnológica será o Núcleo de Inovação Tecnológica da UFAL – NIT/UFAL, criado pela Resolução n. 15/2008CONSUNIUFAL, de 10 de março de 2008” (UFAL, 2008).

Em médio prazo, destaca-se a regulamentação para destinação de um percentual para financiamento das atividades do NIT, proveniente dos recursos ressarcidos à Ufal como cobertura de despesas com custos operacionais gerados pelos projetos de inovação tecnológica executados com a interveniência da Fundepes, conforme aponta o exemplo da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), que, no seu artigo 9º da Resolução n. 08/2008 (CONSUNI), alterada pela Resolução n. 12/2019 (CONSUNI), apresenta a possibilidade da destinação de percentual de ressarcimento para a sua unidade de inovação, extraídos dos projetos captados com o apoio desta unidade.

Dessa forma, no caso da Ufal, os recursos poderão ser investidos em atividades como: capacitação especializada para os profissionais do NIT; qualificação dos profissionais das demais instâncias e setores da Universidade e realização de eventos para capacitação e difusão da inovação no Estado. Já em longo prazo, os recursos poderão ser invertidos em equipamentos, *softwares* e melhorias na estrutura física, visando à eficiência operacional do núcleo.

Contudo, espera-se que a Ufal beneficie-se com mais celeridade e segurança na gestão da propriedade intelectual, ampliação das atividades desenvolvidas pelo núcleo, flexibilidade financeira, melhor desempenho nas negociações de parcerias e interlocução com o setor produtivo, de forma a intensificar o estímulo à cultura de inovação da Universidade.

4 Considerações Finais

A pesquisa possibilitou o levantamento da literatura produzida acerca da evolução da Universidade pública, o papel da Fundação de apoio, o surgimento dos NTIs, entre outros aspectos sobre gestão da inovação e da transferência de tecnologia na interação universidade-governo-empresa no contexto do país. Este estudo identificou, ainda, uma gama de legislações nacionais e normas das Universidades Federais, incluindo a Ufal, apoiando, assim, a compreensão dos temas e instigando novas pesquisas.

Verificou-se que as fundações de apoio no Brasil são mecanismos que podem potencializar ambientes empreendedores nas Universidades, proporcionando aos NITs maior relação com o mercado produtivo por meio da estruturação de parcerias estratégicas.

Sobre a Ufal e a Fundepes, constatou-se que a relação vem sendo aprimorada ao longo dos anos para atender aos desafios de um cenário mundial dinâmico. De um lado, a universidade detentora do conhecimento técnico-científico, do outro lado, a fundação potencializando a captação de recursos e a transferência de conhecimento. Apesar de a relação ser positiva no sentido das instituições se complementarem, cabe à universidade adequar-se às políticas

públicas, implementar as regulamentações internas, bem como buscar meios para introduzir na sua estrutura uma postura negocial.

É importante ressaltar que a realidade atual do NIT, revelada nesta pesquisa, é de pouca autonomia, entraves burocráticos e de ausência de um orçamento específico na Ufal, mesmo a instituição reconhecendo o papel do Núcleo como de grande relevância para a construção e a manutenção da cultura de inovação na Universidade e no Estado.

Por fim, em resposta às questões de pesquisa – Como a relação entre universidade e fundação pode fortalecer os NITs? Quais fatores são importantes para que a tríade universidade-governo-empresa gere ambientes propícios para a inovação? – é possível perceber que se faz necessário o aperfeiçoamento do Proufal por meio da implementação de normativas capazes de regulamentar a participação do NIT, proporcionando o fortalecimento da sua missão e de sua atuação, com o intuito de potencializar a competitividade da Universidade e, consequentemente, o desenvolvimento econômico do país.

5 Perspectivas Futuras

Como oportunidades de melhoria, pode-se mencionar, a partir da relação Universidade, Fundação de Apoio e Núcleo de Inovação Tecnológica, o desenvolvimento de uma estrutura negocial na Universidade constituída com base nos conhecimentos obtidos nos projetos executados nessas relações, conforme mostra a experiência já tratada nesta pesquisa sobre o credenciamento alcançado pela Ufal junto à Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (EMBRAPIL), que contou com a participação do NIT em colaboração com a Fundepes.

Além dos esforços na preparação de recursos humanos e na infraestrutura de estímulo à inovação na Universidade, exige-se da Ufal uma atuação empreendedora e estratégica na geração de políticas institucionais, aperfeiçoamento de normativas existentes e implementação de novas, em compatibilidade com a política nacional, a fim de preparar-se para os desafios do mercado.

De outra forma, destacam-se as oportunidades geradas a partir da execução de um programa de captação de recursos, o qual demandará do NIT a gestão das ações e a governança sobre os recursos. Trata-se da possibilidade de ensaio para independência do núcleo e a concepção de um modelo que poderá ser adotado por outros núcleos de Alagoas e do Brasil.

Referências

ANGELO, Gilberto Vieira. **Papel das Fundações de Apoio**. Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). 2018. Disponível em: <https://capacitacao.paginas.ufsc.br/files/2018/05/O-Papel-das-Fundacoes-de-Apoio.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2021.

BRASIL. **Decreto n. 9.283, de 7 de fevereiro de 2018**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9283.htm. Acesso em: 14 jun. 2021.

BRASIL. **Formulário para Informações sobre Política de Propriedade Intelectual das Instituições Científicas e Tecnológicas do Brasil (FORMICT) 2018**. Brasília, DF: MCTI, 2019.

BRASIL. **Lei n. 13.243, de 11 de janeiro de 2016**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113243.htm. Acesso em: 14 jun. 2021.

BRASIL. **Decreto n. 7.423, de 31 de dezembro de 2010**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7423.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%207.423%2C%20DE%2031,14%20de%20setembro%20de%202004. Acesso em: 14 jun. 2021.

BRASIL. **Lei n. 10.973, de 2 de dezembro de 2004**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.973.htm. Acesso em: 14 jun. 2021.

BRASIL. **Lei n. 8.958, de 20 de dezembro de 1994**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8958.htm. Acesso em: 14 jun. 2021.

CAMPELO, Valmir. Palestra proferida no 1º Seminário da Universidades de Brasília e suas Fundações de Apoio: Aspectos Legal e Administrativo, realizado em Brasília/DF, 21 e 22 de novembro de 2002. Título da palestra e do texto da revista: As fundações de apoio às universidades no contexto do controle externo. Disponível em: **Revista TCU**, Brasília, v. 33, n. 94, out.-dez., 2002. Disponível em: <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/776/835>. Acesso em: 20 jun. 2021.

CASTRO, B. S. de; SOUZA, G. C. de. O papel dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) nas universidades brasileiras. **Liinc em Revista**, [s.l.], v. 8, n. 1, mar., 2012. Disponível em: <http://revista.ibict.br/liinc/article/view/3345>. Acesso em: 17 jun. 2021.

CLOSS, L. Q.; FERREIRA, G. C. A transferência de tecnologia universidade-empresa no contexto brasileiro: uma revisão de estudos científicos publicados entre os anos 2005 e 2009. **Gestão & Produção**, São Carlos, v. 19, n. 2, p. 419, 2012.

COGR – COUNCIL ON GOVERNMENTAL RELATIONS. **Technology Transfer in U.S. Research Universities**: Dispelling Common Myths. Washington: COGR, 2000.

DIVERSA. Entrevista Ivan Domingues: **O melhor modelo de universidade é o que aposta na diversidade**. Minas Gerais, abril, n. 20, 2013. Disponível em: <https://www.ufmg.br/diversa/20/entrevista.html>. Acesso em: 20 jun. 2021.

ETZKOWITZ, H. Innovation in innovation: the triple helix of university-industry government relations. **Social Science Information**, [s.l.], v. 42, n. 3, p. 293-337, 2003.

ETZKOWITZ, H. The evolution of the entrepreneurial university. **International Journal Technology and Globalization**, [s.l.], v. 1, n. 1, 2004.

FUNDEPES – FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA. **Estatuto, de 17 de janeiro de 2018**. [2018]. Disponível em: <http://www.fundepes.br/wp-content/uploads/2020/10/Estatuto-alterado-Aprovado-em-17.01.18-pelo-Conselho-Deliberativo.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2021.

GARNICA, L. A.; TORKOMIAN, A. L. V. Gestão de tecnologia em universidades: uma análise do patenteamento e dos fatores de dificuldade e de apoio à transferência de tecnologia no Estado de São Paulo. **SciELO Brasil**, on-line, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/gp/a/HRvwyZSShks9HXL7rypfxF/?lang=pt>. Acesso em: 20 jun. 2021.

GARNICA, L. A.; OLIVEIRA, R. M. de; TORKOMIAN, A. L. V. Propriedade intelectual e titularidade de patentes universitárias: um estudo piloto na Universidade Federal de São Carlos UFSCar. In: SIMPÓSIO DE GESTÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, 2004, Gramado. **Anais [...]**. Gramado: Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração, 2006.

MACHADO, H. P. V.; SARTORI, R.; CRUBELLATE, J. M. Institucionalização de Núcleos de Inovação Tecnológica em Instituições de Ciência e Tecnologia da Região Sul do Brasil. **Revista Eletrônica de Administração**, [s.l.], v. 23, n. 3, set.-dez., 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-2311.177.67190>. Acesso em: 17 jun. 2021.

MACHADO, H. P. V.; SARTORI, R. Uma análise sobre a institucionalização dos Núcleos de Inovação Tecnológica no Brasil. In: CONGRESSO LATINO-IBEROAMERICANO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA, 2015, Porto Alegre. **Anais de Inovação para além da tecnologia**. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2015. Disponível em: <http://altec2015.nitec.co/altec/papers/763.pdf>. Acesso em: 17 jun. 2021.

MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Fundações de Apoio**. [2021]. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/sesu-secretaria-de-educacao-superior/fundacoes-de-apoio-sesu>. Acesso em: 14 jun. 2021.

NASCIMENTO, J.; BELÉM, A.; COSTA, R. Proposta de Política Pública para Fortalecimento dos Núcleos de Inovação Tecnológica no Amapá. Disponível em: **Cadernos de Prospecção**, Salvador, v. 12, n. 5, p. 1.248-1.256, dezembro, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/nit/article/view/33078>. Acesso em: 20 jun. 2021.

PAES, J. E. S. Fundações: origem e evolução. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, DF, n. 140, p. 41-42, out.-dez., 1998. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/415>. Acesso em: 17 jun. 2021.

PIRES, M. C. F. S. *et al.* Análise dos ativos inovativos e das ações de inovação na universidade federal de alagoas. **Cadernos de Prospecção**, Salvador, v. 10, n. 3, p. 448-461, 2017. DOI: 10.9771/cp.v10i3.23181. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/nit/article/view/23181>. Acesso em: 14 ago. 2021.

RAUEN, C. V. O novo marco legal da inovação no brasil: o que muda na relação ICT-empresa. **Radar**, [s.l.], n. 43, fev., 2016. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/6051/1/Radar_n43_novo.pdf. Acesso em: 15 de jun. 2021.

RCUK – FUNDO NEWTON. **Independent External Challenge Report to Research Councils UK “Knowledge Transfer in the Eight Research Councils”**. London: Research Councils UK, April, 2006.

ROCHA, J. O papel das fundações de apoio no contexto das universidades públicas no Brasil. **Jus.com.br**, [s.l.], 2012. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/21632/o-papel-das-fundacoes-de-apoio-no-contexto-das-universidades-publicas-no-brasil>. Acesso em: 15 jun. 2021.

SANTOS, T. M. **Proposta de Programa de Apoio às Ações de Inovação Tecnológica na Universidade Federal de Alagoas**. 2021. 72f. Dissertação (Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação) – Instituto de Química e Biotecnologia, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2021.

UFAL – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. **Entrevista com o Coordenador do Núcleo de Inovação da UFAL – Professor Pierre Barnabé.** [2021]. Disponível em: <https://Ufal.br/Ufal/noticias/2021/1/nucleo-de-inovacao-tecnologica-deposita-32-patentes-e-36-novos-programas-de-computacao>. Acesso em: 20 jun. 2021.

UFAL – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. **Resolução n. 39 CONSUNI/UFAL, de 26 de julho de 2019.** Disponível em: <https://Ufal.br/resolucoes/2019/rco-n-39-de-26-07-2019.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2021.

UFAL – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. **Instrução Normativa n. 01/2008 – PROPEP/UFAL, de 3 de setembro de 2008.** Disponível em: <https://Ufal.br/Ufal/pesquisa-e-inovacao/inovacaotecnologica/2008-10-instrucao-normativa-nit.pdf/view>. Acesso em: 14 jun. 2021.

UFAL – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. **Resolução n. 37/2004 CONSUNI/UFAL, de 13 de setembro de 2004.** Disponível em: <https://Ufal.br/resolucoes/diversas/gestao/resolucao-no-37-2004-de-13-09-2004>. Acesso em: 20 ago. 2021.

UFRN – UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **Resolução n. 061/2016-CONSAD, de 15 de dezembro de 2016.** Disponível em: file:///C:/Users/Usuario/Downloads/resolucao_0612016-Atualizada.pdf. Acesso em: 20 ago. 2021.

Sobre os Autores

Edjanne Ferreira Santos

E-mail: edjanne.ferreiras@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4881-1545>

Especialista em Liderança para Inovação pela Faculdade da Indústria em 2019.

Endereço profissional: Ufal, Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió, AL. CEP: 57072-900.

Taciana Melo dos Santos

E-mail: taciana@fundepes.br

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6589-7934>

Mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação – PROFNIT, ponto focal Universidade Federal de Alagoas em 2021.

Endereço profissional: Fundepes, Rua Ministro Salgado Filho, n.78, Pitinguinha, Maceió, AL. CEP: 57052-140.

Pierre Barnabé Escodro

E-mail: pierre.escodro@propep.ufal.br

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9409-660X>

Doutor em Biotecnologia pela Universidade Federal de Alagoas em 2011.

Endereço profissional: Ufal, Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió, AL. CEP: 57072-970.

APÊNDICE B - MINUTA DE RESOLUÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº XXX/202X, de XX de XXXX de 202X.

Disciplina o relacionamento entre a UFAL e Fundações de Apoio e estabelece orientações para promover o desenvolvimento institucional e acadêmico, por meio dos programas e projetos.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com a deliberação tomada, pela maioria de votos, na sessão ordinária ocorrida em XX de XXXX de 202X;

CONSIDERANDO a Lei 8.958/94 (Lei das Fundações de Apoio) e suas alterações introduzidas pela Lei 12.863/13 e pela Lei 13.243/16;

CONSIDERANDO a exigência do art. 6º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, determinando que o relacionamento entre a Universidade e a Fundação de Apoio seja disciplinado por norma própria aprovada pelo colegiado superior;

CONSIDERANDO a edição do Decreto 8.240/14, que regulamenta os Convênios ECTI (Convênios de Ensino, Ciência, Tecnologia e Inovação), e a edição do Decreto 8.241/14, que regulamenta a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas Fundações de Apoio;

CONSIDERANDO as modificações da Lei 10.973/04 (Lei de Inovação) introduzidas pela Lei 13.243/16;

CONSIDERANDO as modificações dos incisos III e XI, e do §4º do artigo 21 da Lei 12.772/12 (Lei da Carreira Docente) introduzidas pelas Leis 12.863/13 e 13.243/16;

CONSIDERANDO a edição da Lei 14.133/21, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o Parecer Referencial nº 15/2018/PROC/PGFUFAL/AGU e Parecer nº 94/2018/PROC/PGFUFAL/AGU, nos quais o Órgão de Assessoramento Jurídico da UFAL aborda o relacionamento com a Fundação de Apoio e o Parecer 13/13/DEPCONSU/PGF/AGU;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem normas para disciplinar os procedimentos operacionais, orçamentários e financeiros de projetos de ensino, pesquisa, extensão, de desenvolvimento institucional, de desenvolvimento científico e tecnológico e de fomento à inovação, desenvolvidos

com a finalidade de dar apoio à UFAL;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23065 018642/2021-31.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes e orientações para o desenvolvimento de programas e projetos com a participação de Fundação de Apoio, visando a execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, nos termos da Lei nº 8.958/94 e alterações posteriores e proporcionando condições favoráveis para o fomento à excelência acadêmica e o incremento de parcerias da com entidades, órgãos e agentes da Administração Pública e da sociedade civil.

Art. 2º A presente resolução tem as seguintes finalidades:

- I - Desenvolver ações que cooperem e fomentem o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e demais políticas institucionais;
- II - Incentivar a participação docente e técnica em parcerias interinstitucionais que desenvolvam ações acadêmicas com a inserção de discentes de graduação e de pós-graduação da Universidade;
- III - Aprimorar a previsibilidade da arrecadação de recursos próprios provenientes de projetos com captação de recursos externos;
- IV - Consolidar procedimentos para que promovam maior transparência às iniciativas e seus resultados;
- V - Fortalecer os Campi fora de sede e as Unidades Acadêmicas no desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão fomentando ações integradas ao setor produtivo.
- VI - Garantir a liberdade no exercício do ensino, pesquisa e extensão e para prospectar projetos em entidades pública e privadas, incluindo de pessoas físicas e apoiar projetos da sociedade civil, com segurança jurídica quanto às normas e procedimentos;
- VII - Garantir tratamento isonômico quanto a atos nos processos administrativos relacionados a projetos e programas;

CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS ACADÊMICOS

Seção I

Classificação dos Projetos Segundo a Natureza

Art. 3º Para os fins desta Resolução, os projetos acadêmicos são classificados, segundo a sua natureza, na forma a seguir:

I - Projeto de ENSINO

II - Projeto de PESQUISA

III - projeto de EXTENSÃO

IV - Projeto de DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos (art. 1º, §1º, da Lei 8.958/94, incluído pela Lei 12.349/10).

V - Projeto de DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

§1º Os projetos descritos nos incisos I a III deste artigo poderão ser realizados de forma associada, nos quais serão demonstradas a interligação entre ensino, pesquisa e extensão.

§2º A classificação, subclassificação e definição dos projetos de que trata esta Resolução estão especificadas no Anexo I.

Art 4º Os projetos poderão ser submetidos com vinculação a programa de ensino; pesquisa; extensão; desenvolvimento institucional; desenvolvimento científico, tecnológico e inovação ou podem ser submetidos de maneira autônoma, sem vinculação a programa.

Parágrafo Único. Para vinculação de projeto a um programa, é necessária a identificação expressa do programa, assim como seu cadastro no sistema interno de gestão.

Art 5º Para a formalização do programa ou projeto é imprescindível a elaboração do Plano de Gerenciamento Técnico (PGT), Plano de Aplicação Financeira (PAF) e Declaração de Compatibilidade de Carga Horária (DCH) pelo coordenador, com assessoria da Fundação de Apoio.

Seção II

Classificação dos Projetos Segundo a Fonte de Financiamento

- **Art. 6º** Os projetos de que trata esta Resolução serão classificados segundo as suas fontes de recursos para o financiamento das atividades e a modalidade de apoio prestado pela Fundação, nos seguintes TIPOS:

I - **TIPO 1** - quando a Ufal contratar a Fundação para apoio à gestão administrativa e financeira de projetos, inclusive na captação e recebimento direto de recursos

financeiros necessários à carteira de projetos institucionais, assim como à formação e à execução dos projetos de interesse da Universidade, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional;

II - TIPO 2 - quando a Ufal contratar a Fundação para apoio à gestão administrativa e financeira de projetos, com repasse de recursos do orçamento da Universidade provenientes de dotações próprias, de termos de execução descentralizada firmados com órgãos ou entidades integrantes do orçamento da União ou por meio de convênios e contratos celebrados com a União, Estados, Municípios e o Distrito Federal;

III - TIPO 3 - quando a Fundação de Apoio contratar a Ufal para a realização de projetos de interesse da Universidade, seja por meio de encomenda que envolvam a prestação de serviços técnicos especializados, mediante ressarcimento à Universidade, seja por meio de parceria que incluam aqueles executados em colaboração com instituições públicas e/ou privadas;

IV - TIPO 4 - quando envolver a celebração de contrato ou convênio tripartite entre a Ufal como interveniente/executora, a Fundação na qualidade de contratada ou conveniente e as seguintes instituições contratantes: FINEP, CNPq, agências oficiais de fomento, empresas públicas ou sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, as organizações sociais e entidades privadas e demais entidades governamentais.

§1º A execução orçamentária e financeira dos projetos TIPO 2 e 4 obedecerão às normas definidas pela instituição financiadora e, na ausência destas, por normas estabelecidas pela Ufal em contratos ou instrumentos congêneres.

§2º A execução de serviços por docentes em regime de Dedicção Exclusiva (DE) enquadra-se nos projetos TIPO 3 e a participação mediante Carta-Convite emitida pela Fundação de Apoio deve ser precedida de registro na Proginst, para fins de enquadramento no Capítulo III, da Resolução 03/2003/CONSUNI.

§3º Na conclusão dos contratos relacionados aos projetos TIPO 1 e 2, o saldo financeiro, caso existente, será transferido à Conta Única do Tesouro Nacional, a título de ressarcimento à Ufal ou para fins de devolução, depois de retirados todos os recursos necessários à rescisão dos funcionários contratados e à cobertura de riscos trabalhistas, tal como se defina no plano de trabalho do projeto.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES NOS PROJETOS ACADÊMICOS

Art. 7º São responsabilidades da UFAL:

- I - Emitir, através das pró-reitorias acadêmicas de: ensino, pesquisa ou extensão, conforme o caso, Pró-reitoria de Gestão Institucional (Proginst) ou da Superintendência de Infraestrutura (Sinfra), emitir parecer dos projetos observando o adequado registro nos sistemas internos de gestão;
 - II - Emitir diligência à Fundação de Apoio, em caso de inconsistência de dados, informações ou documentos, concedendo prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou cumprimento da obrigação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa;
 - III - Designar, através da pró-reitoria acadêmica pertinente, o avaliador e o fiscal dos projetos TIPO 1 e 2, que também exercerá a função de fiscalização do contrato acadêmico;
 - IV - Analisar, através do Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), a prestação de contas financeira dos projetos TIPO 1 e 2;
 - V - Redigir orientações que contribuam com a inovação e a adoção de novas tecnologias, desburocratização e simplificação de processos, modelos na execução e gestão dos projetos ou programas;
- §1º A Direção da Unidade Acadêmica ou Campi fora de sede a que se refere o caput deste artigo poderá, de acordo com o Parágrafo único, Art. 24 do Regimento Geral da UFAL, aprovar **ad referendum**, o projeto acadêmico a ser desenvolvido, desde que submeta o seu ato à ratificação pelo Conselho da Unidade ou do Campus na primeira reunião subsequente.
 - §2º Caso a Unidade de lotação do coordenador do projeto não se manifeste ou indefira a solicitação, este poderá recorrer às instâncias superiores, na forma das normas internas da UFAL.
 - §3º Projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação que demandem sigilo, poderá ser submetido apenas o seu resumo ao Diretor da Unidade Acadêmica ou Campus fora de Sede para aprovação, no qual deverão constar os dados básicos para conhecimento e atividades que justifiquem a sua classificação quanto à natureza do projeto, na forma do §1º, do art. 7º e inciso VI, do art. 23, da Lei nº 12.527/11.

§4º Projetos que envolvam ou prevejam geração de resultados passíveis de registro de propriedade intelectual deverão ser analisados pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) nos termos da Instrução Normativa n. 01/2008 - PROPEP/UFAL.

Art. 8º Os projetos TIPO 1 e 2 abordados nesta Resolução devem receber o parecer jurídico a ser emitido pela Procuradoria Jurídica da UFAL.

Parágrafo único. O pronunciamento da Procuradoria Jurídica será

dispensado nos casos de processos que abranjam objeto de manifestação referencial, isto é, aquela que envolva matérias idênticas e recorrentes, consoante Orientação Normativa nº 55/AGU, de 23 de maio de 2014.

Art. 9º São responsabilidades da Fundação de Apoio:

- I - Observar as normas aprovadas pelos órgãos Colegiados Superiores da Universidade e submeter-se aos controles finalísticos e de gestão a serem exercidos pelo Conselho Universitário (CONSUNI) com o auxílio da Proinst. (art. 12, Decreto 7.423/10)
- II - Conceder bolsas aos servidores ativos da UFAL e estudantes, mediante aprovação expressa das instâncias competentes da UFAL;
- III - Proibir qualquer tipo de direcionamento das equipes de trabalho dos programas e projetos, que estabeleça características de nepotismo, exceto no caso de serem realizados processos seletivos, garantindo a isonomia entre os concorrentes;
- IV - Inserir em seu sistema interno, a cada 6 (seis) meses, o relatório simplificado para cada programa e projeto amparados nesta Resolução, conforme legislação vigente;
- V - Apresentar prestação de contas financeira, ao final da vigência dos projetos TIPO 1 e 2, demonstrando as receitas e as despesas tanto para a conta do programa quanto para as contas dos projetos a ele vinculados, quando existirem, instruída com os documentos relacionados no Anexo III;
- VI - Apresentar o relatório de gestão anual, até o segundo trimestre do exercício seguinte, munido das informações consolidadas sobre os TIPOS, previstos no artigo 5º desta resolução, pessoal participante, bens patrimoniais já incorporados e ressarcimentos efetivados;
- VII - Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos por ela contratados, para a execução das atividades do projeto acadêmico; (art. 5º, da Lei 8.958/94)
- VIII - Transferir para a conta única da UFAL o valor previsto no PAF a título de ressarcimento financeiro pela utilização da infraestrutura física, servidores ou mesmo imagem institucional da UFAL;
- IX - Disponibilizar, em seu sítio eletrônico, as informações definidas na forma do Artigo 4º-A da Lei 8.958/94, observando os casos que demandem sigilo.
- X - Divulgar o nome da UFAL em textos e documentos relacionados aos projetos, que vierem a ser publicados.

Art. 10 Projetos TIPO 3 e 4 em que a Fundação de Apoio é contratada pelo financiador com a interveniência da UFAL, enquanto executora, será de responsabilidade da Fundação, por meio da sua Assessoria Jurídica, a análise do Instrumento Jurídico. Após análise, será encaminhado à Ufal para fins de assinatura

pelo(a) Reitor(a).

Art. 11 São responsabilidades do coordenador e, quando houver, do vice-coordenador dos projetos acadêmicos, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas nesta Resolução:

I - Formular programas e projetos aptos a serem desenvolvidos dentro dos sistemas Sistema Integrado de Gestão de Atividade Acadêmica (Sigaa), Sistema Integrado de Administração e Contratos (Sipac) ou outro que venha a ser adotado, buscando as orientações necessárias junto às áreas técnicas da Universidade e da Fundação de Apoio;

II - Conhecer e socializar com as áreas técnicas, caso necessário, as normas formalmente definidas pelos órgãos e entidades financiadoras;

III - Definir, em ambientes não regulados, os termos constantes no plano de trabalho do projeto, observado o disposto na legislação vigente e as normas institucionais;

IV - Compor a equipe gestora do projeto, definindo a segregação de funções necessária ao bom andamento das atividades, do fluxo de informações e do uso dos sistemas;

V - Gerenciar a equipe técnica executora do programa ou projeto, acompanhando as atividades e resultados;

VI - Ordenar as despesas, conforme previsão no PAF, utilizando-se dos sistemas de gestão da Fundação de Apoio, podendo delegar esta função a outro membro da equipe gestora;

VII - Encaminhar, em tempo hábil e justificadamente, os eventuais pedidos de aditamento, prorrogação, bem como quaisquer alterações no PAF, observando as regras do órgão financiador;

VIII - Receber os bens adquiridos pela Fundação de Apoio, adotando as providências definidas para incorporação ao quadro de bens patrimoniais da Unidade Acadêmica/Universidade;

IX - Acompanhar a realização de serviços de terceiros pessoa física ou jurídica atestando as notas fiscais emitidas pelos prestadores ou fornecedores;

X - Apresentar à Fundação de Apoio o relatório de execução física dos projetos TIPO 1 e 2, para fins de prestação de contas à Ufal;

XI - Comprovar o envio da prestação de contas definida pelo financiador, para o projeto TIPO 4.

Parágrafo único. A inobservância, por parte do coordenador ou do vice-coordenador, dos prazos e obrigações estabelecidos nesta Resolução, no instrumento contratual do projeto e nas demais normas da Universidade, assim como a inexecução parcial ou integral do objeto do projeto, implicará no impedimento de percepção de bolsas e coordenação de outros projetos acadêmicos

até a regularização da situação pendente, sem prejuízo de outras sanções legalmente estabelecidas no Título IV, Capítulo V da Lei 8.112/90 c/c o Capítulo IV, Seção I do Regimento Geral da UFAL.

CAPÍTULO III

DA CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO E INSTITUCIONAL

Art. 12 Dos recursos oriundos dos projetos vinculados à Ufal e sob gestão da Fundação de Apoio, caberá à Universidade percentual de contribuição ao seu desenvolvimento acadêmico e institucional, relativo às despesas pela cessão da sua infraestrutura e pelo exercício da responsabilidade acadêmica associada, a ser repassado a título de ressarcimento econômico e financeiro ou ressarcimento financeiro, devendo ser mensurável e estar prevista no PGT e no PAR, conforme estabelecido em normas e procedimentos da Universidade e Legislação vigente.

Parágrafo único. O ressarcimento econômico é facultado à Unidade Acadêmica ou Campi e deve ser, expressamente, aprovado pela direção.

Art. 13 Compreende-se como ressarcimento econômico em bens e serviços à Unidade Acadêmica ou Campi Fora de Sede:

- I - Serviços de modernização ou manutenção de infraestrutura;
- II - Obras, reformas e manutenção;
- III - Custos relacionados a publicações científicas, incluindo taxa de publicação, inscrição em congresso, diárias, passagens e outras correlatas;
- IV - Concessão de bolsas a discentes de graduação, vedado o acúmulo;
- V - Capacitação e qualificação de recursos humanos;
- VI - Aquisição de softwares e livros.

Art. 14 No caso do ressarcimento econômico e financeiro, as contribuições devem ser computadas a partir do valor global do projeto das seguintes formas:

- I - Quando a contribuição econômica for igual ou superior a 20% (vinte por cento), a contribuição adicional financeira será de no mínimo 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento);
- II - Quando a contribuição for inferior a 20% (vinte por cento), a contribuição adicional financeira será de 5% (cinco por cento).

§1º Nos casos de ressarcimento econômico e financeiro, o valor financeiro se destinará à administração central da universidade.

§2º Os percentuais de ressarcimento definidos nesta Resolução encontram-se discriminados no Anexo II.

Art. 15 No caso do ressarcimento apenas financeiro, o percentual não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) e também terá como base de cálculo o valor global do projeto.

§1º Para o projeto classificado como do TIPO 3, o ressarcimento financeiro não poderá ser inferior a 10% (dez por cento), respeitando-se as normas vigentes para os docentes em regime de Dedicção Exclusiva (DE).

§2º O ressarcimento financeiro previsto neste artigo, terá como base de cálculo o valor total do programa ou projeto, e será distribuído no percentual de 60% (sessenta por cento) para a Unidade Acadêmica e 40% (quarenta por cento) para a Administração Central da Universidade.

§3º Quando o projeto for captado com apoio do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT, 10% do percentual previsto para Administração Central será repassado ao Núcleo, destinando-se à execução de ações de incentivo a inovação na universidade.

Art. 16 O percentual da contribuição dos projetos vinculados a programa será considerado de forma conjunta e não individualmente projeto a projeto.

Art. 17 Os projetos de fomento à inovação que envolvam risco tecnológico poderão ter o ressarcimento à Universidade dispensado mediante justificativa circunstanciada constante do projeto, que deverá ser expressamente aprovada pelo CONSUNI na forma do art. 6º, §§1º e 2º, da Lei 8.958/94 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Em sendo aprovado projeto acadêmico nas condições previstas no caput deste artigo, o uso de bens e serviços da Universidade será contabilizado como contrapartida, mediante previsão contratual de participação nos ganhos econômicos derivados da execução do projeto.

Art. 18 A Fundação de Apoio deverá apresentar, nos meses de abril, junho e outubro de cada ano, cronograma de recolhimento, à Conta Única do Tesouro Nacional da Ufal, dos valores correspondentes aos percentuais previstos neste capítulo com o objetivo de permitir a previsibilidade e o planejamento da utilização de recursos.

Art. 19 O pagamento de Guia de Recolhimento da União - GRU pela Fundação de Apoio deve especificar a origem e destinação dos recursos no âmbito da UFAL, conforme o PAF, fazendo constar nos relatórios semestrais dos projetos a relação das GRU's recolhidas.

Art. 20 Havendo acordos interinstitucionais ou regras prefixadas em editais, portarias e instrumentos correlatos, os percentuais de participação de que trata esta resolução deverão ser adequados a tais limites.

CAPÍTULO IV

DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 21 Os projetos serão cadastrados no sistema interno de gestão da Universidade com a finalidade de garantir a tramitação em processos eletrônicos, as manifestações das instâncias internas e sua consulta pública, permitindo a transparência conforme legislação vigente.

Art. 22 A Ufal disponibilizará em sítio eletrônico as normas, formulários e processos administrativos garantindo o acesso à informação, respeitando a proteção de dados pessoais e observando os projetos que demandem sigilo.

Art. 23 A Fundação deverá garantir o cumprimento dos requisitos legais relativos à transparência, observando os projetos que demandem sigilo.

Art. 24 O relatório de gestão de que trata o inciso VI do artigo 9º desta Resolução deverá ser disponibilizado no sítio da Fundação de Apoio, no mesmo período de sua avaliação anual pelo Conselho Universitário.

Art. 25 Os projetos a serem gerenciados pela Fundação de Apoio deverão ter Instrumento Jurídico específico com a UFAL, no qual fiquem regulados os direitos e deveres de ambas as partes, sendo obrigatórias as seguintes disposições:

I - Os recursos financeiros repassados à Fundação de Apoio serão depositados em instituição financeira oficial, em contas individuais específicas de cada projeto, identificadas com o nome do projeto, da Unidade Executora e da Fundação de Apoio; (§2º, do art. 4º-D, da Lei 8.958/94)

II - A Fundação de Apoio somente poderá movimentar os recursos financeiros correspondentes ao projeto aprovado pelo financiador, mediante a expressa solicitação do coordenador ou, quando houver, do vice coordenador do projeto acadêmico;

III - A movimentação dos recursos dos projetos acadêmicos deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, excetuando-se os casos previstos em lei; (§1º do Art. 4º-D, da Lei 8.958/94)

IV - As notas fiscais comprobatórias das despesas realizadas pela Fundação de Apoio devem ser identificadas com o número do Instrumento Jurídico e título do projeto acadêmico, ficando à disposição da UFAL e dos órgãos de controle pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, contados do término da vigência do Instrumento Jurídico, podendo mantê-las em arquivos digitais;

V - Os bens gerados ou adquiridos pela Fundação de Apoio em razão da gestão administrativa e financeira dos projetos acadêmicos, compreendendo as obras, materiais e equipamentos, deverão ser incorporados ao patrimônio da UFAL desde a sua aquisição, os quais ficarão sob a responsabilidade da Unidade Executora,

observadas as especificidades do financiador estabelecidas previamente nos instrumentos de concessão de financiamento. (§5º, do art. 1º, da Lei 8.958/94 c/c §2º do art. 13 da Lei 13.243/16) (Art. 13 da Lei 13.243/16).

Parágrafo Único. A formalização de aditivos aos contratos ou congêneres poderá dispensar nova análise da Procuradoria Jurídica da UFAL.

Art. 26 A fiscalização dos projetos TIPO 2 será desempenhada por um representante, servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão da UFAL, a ser designado pela respectiva pró-reitoria acadêmica, devendo possuir qualificação para exercer as atribuições inerentes a esta função. (Artigo 17 do Decreto 10.426/2020 e Artigo 117 da Lei 14.333/2021).

Art. 27 Para efeito do artigo art. 67 da Lei 8.666/93 c/c o art. 6º do Decreto 2.271/97 e de modo a garantir a segregação de funções, em cada projeto do TIPO 2, deverá existir um fiscal, com as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar o cumprimento das metas acadêmicas;
- II - Verificar o fiel cumprimento dos resultados previstos nos instrumentos contratuais dos projetos;
- III - Apresentar relatório de fiscalização das atividades acadêmicas realizadas, atestando a regular execução do objeto contratual e o cumprimento das metas e resultados acadêmicos do respectivo projeto;

Parágrafo único. Para efeito do disposto no §2º, art. 67 da Lei 8.666/93, as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal previstas nos incisos I a III do caput deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 28 Ficam as pró-reitorias, as unidades acadêmicas e os *campi* fora de sede autorizados a realizarem diligências, inclusive na Fundação de Apoio.

Art. 29 Nas solicitações de atos das instâncias administrativas da UFAL que se sujeitam ao disposto nesta Resolução, uma vez apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo pelo coordenador, será estipulado prazo máximo para a análise de seu pedido.

Art. 30 É facultado o arquivamento de qualquer documento por meio digital e com assinatura eletrônica, hipótese em que se equipara a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público.

Art. 31 O relatório parcial, definido no inciso IV do artigo 9º desta Resolução e a prestação de contas final dos projetos, elaborada pela Fundação de Apoio, consiste na apresentação dos documentos comprobatórios indicados no Anexo III.

Art. 32 A contribuição acadêmica mencionada no Artigo 12 deve refletir na

melhoria dos indicadores de avaliação do SINAES definidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas - INEP, a fim de melhorar os resultados e as notas dos cursos vinculados à Unidade.

Art. 33 Por ocasião do credenciamento, o(a) Reitor(a) designará comissão especial para avaliar o desempenho da Fundação de Apoio por meio de indicadores e parâmetros de avaliação de desempenho, de dados de outras fundações de apoio para proporcionar o desempenho comparado, bem como verificar a observância às determinações contidas na Lei 8.958/94.

- **Parágrafo único.** O CONSUNI apreciará o relatório de avaliação de desempenho da Fundação de Apoio, para efeito de pedido de renovação de credenciamento ao MEC/MCTI, consoante disposição contida no inciso II, §1º, art. 5º, do Decreto 7.423/10.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 Esta Resolução complementa a Resolução 48/2019/CONSUNI.

Art. 35 Os projetos acadêmicos deverão observar, quando aplicável, o disposto na Política de Inovação da UFAL.

Art. 36 Nos projetos tipificados nesta Resolução, as atividades poderão ser desenvolvidas em qualquer horário e dia da semana, inclusive feriados, respeitadas as demais atribuições acadêmicas.

Art. 37 Quaisquer propostas de edição ou de alteração dos normativos de interesse dos coordenadores de projetos, editadas no âmbito da UFAL, inclusive na Fundação de Apoio, serão precedidas da realização de análise do impacto regulatório, para verificar a razoabilidade do seu reflexo no que está disposto nesta Resolução.

Art. 38 A titularidade da propriedade intelectual obtida com a realização dos projetos acadêmicos, assim como a participação nos resultados da exploração das criações resultantes de parcerias serão regidas por Instrumento Jurídico específico, nos termos da Lei 10.973/04.

Art. 39 Os casos omissos ou de expressão transitória, bem como formulários e modelos serão tratados e/ou normatizados pela Proginst.

Art. 40 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Josealdo Tonholo
Reitor**

Anexo I - Minuta de Resolução

Projetos segundo a natureza

Classificação	Subclassificação	Definição
Ensino	<ul style="list-style-type: none">• Aperfeiçoamento;• Especialização.	Projeto com atividades não continuadas de ensino, referentes a cursos de graduação, de pós-graduação lato sensu, stricto sensu profissionalizante ou cursos sequenciais de formação complementar, na forma presencial ou a distância.
Pesquisa	<ul style="list-style-type: none">• Pesquisa científica;• Pesquisa científica e tecnológica.	Projeto voltado a gerar conhecimentos e/ou soluções de problemas científicos e tecnológicos, além do domínio dos saberes, mediante análise, reflexão crítica, síntese e aprofundamento de ideias a partir da colocação de um problema de pesquisa e do emprego de métodos científicos.
Extensão	<ul style="list-style-type: none">• Cursos (iniciação ou divulgação, atualização e capacitação);• Eventos;• Produtos;• Prestação de serviços;• Outras ações em projetos de extensão.	Projeto com interação a diversos setores da sociedade, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento, bem como à atuação da Universidade na realidade social por meio de ações de caráter educativo, social, artístico, cultural, científico e tecnológico.
Desenvolvimento Institucional	<ul style="list-style-type: none">• Obras laboratoriais;• Equipamentos e materiais relacionados à pesquisa e à inovação;• Ações do PDI.	Projeto, atividade ou operação especial, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições da Universidade, para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UFAL.
Desenvolvimento Científico, Tecnológico e inovação	<ul style="list-style-type: none">• Científico e Tecnológico sem inovação tecnológica;• Científico e Tecnológico com inovação tecnológica.	Projeto para fomentar ou promover estudos e atividades científicas ou de inovação tecnológica em áreas estratégicas do conhecimento humano visando ao progresso do conhecimento técnico-científico.

Observação: Os projetos podem ser propostos de forma associada, enquadrando-se em mais de uma classificação, nos termos do § 1º do Art. 3º, desta Resolução.

Anexo II - Minuta de Resolução

Contribuição ao desenvolvimento acadêmico institucional

Ressarcimento econômico e financeiro			Destinação
Percentual econômico	igual ou maior que 20%	menor que 20%	Unidade/ <i>Campi</i> Adm Central
Percentual financeiro	2,5%	5%	Adm Central

Ressarcimento Financeiro		Destinação	
Projeto	Percentual mínimo	Unidade/ <i>Campi</i>	Adm. Central
TIPO 1, 2 e 4	5%	60%	40%
TIPO 3	10%		
TIPO 3 (DE)	Conforme Resolução n. 03/2003 CONSUNI/UFAL		

Observação 1: No projeto captado com apoio do NIT, os ressarcimentos destinados à Administração Central, deverão observar o disposto no §3º Art. 15, desta Resolução.

Observação 2: Os percentuais indicados para ressarcimento econômico e financeiro e somente financeiro, podem ser superiores aos definidos.

Anexo III - Minuta de Resolução

Lista de documentos comprobatórios para prestação de contas

Projetos TIPO 1, 2 e 4

As prestações de contas deverão ser apresentadas em formato digital, organizada em ordem cronológica dos acontecimentos.

1. Relatório de Cumprimento do objeto, no caso de projetos financiados por TED (TIPO 2) **OU** Relatório físico informando os resultados alcançados acerca das metas previstas no Plano de Trabalho aprovado;
2. Relatório físico-financeiro, demonstrando a relação de execução resumida dos recursos repassados;
3. Demonstrativo de Receitas e Despesas;
4. Cópia dos documentos comprobatórios das despesas;
5. Relação de Pagamentos efetuados;
6. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

7. Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
8. Extratos bancários das contas do projeto, inclusive os referentes às aplicações financeiras;
9. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos financeiros, quando houver.

Em caso de obras, além dos documentos acima, deverá ser apresentado:

- Termo de Aceitação Definitivo da Obra;
- Relatório Técnico da execução da obra, juntamente com os registros de acompanhamento da mesma (fotos das etapas da obra).

ANEXO IV

Tabela com a lista de financiadores (agente financiador), conforme classificação contida no Portal da Transparência Fundepes, considerando o escopo final de 165 projetos – período 2012 a 2021.

AGENTE FINANCIADOR	QTD	VALOR ORÇADO
ADATA ELECTRONICS BRASIL S/A	1	R\$ 205.735,00
ALGÁS - GÁS DE ALAGOAS S.A.	4	R\$ 670.825,00
ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLOGICA	3	R\$ 544.062,04
APAC - AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA	2	R\$ 598.631,59
ARIMA COMUNICAÇÕES BRASIL LTDA	1	R\$ 2.000.000,00
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQ. E INOVAÇÃO INDUSTRIAL – EMBRAPPI	23	R\$ 5.563.347,19
BRASKEM S.A.	1	R\$ 1.000.000,00
CABLENA DO BRASIL LTDA	1	R\$ 248.553,25
CAETEX FLORESTAL S. A	1	R\$ 69.429,84
CLUBE DE REGATAS BRASIL	1	R\$ 0,00
COMPALEAD ELETRÔNICA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	6	R\$ 9.976.040,98
CORNING COMUNICACOES OPTICAS S.A.	6	R\$ 1.829.691,74
DIVERSOS	8	R\$ 160.843.107,71
DMC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1	R\$ 754.800,24
DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	1	R\$ 137.687,80
ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO ALAGOAS	1	R\$ 1.089.985,60
ENERSYSTEM DO BRASIL LTDA	4	R\$ 818.584,93
EPSON PAULISTA LTDA	1	R\$ 2.458.576,61
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE ALAGOAS	1	R\$ 182.546,40
FOXCONN BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2	R\$ 2.952.561,90
FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA/PUC	1	R\$ 220.000,00
FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI	1	R\$ 60.000,00
GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRC. E SERV. PARA EQUIP.MÉDICO HOSPITALARES LTDA	1	R\$ 530.281,05
GIZ NO BRASIL	1	R\$ 154.740,00
HI-MIX ELETRONICOS S/A	2	R\$ 229.058,97
HTM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA	1	R\$ 357.866,32
HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA	3	R\$ 1.853.256,70
INGENICO DO BRASIL LTDA	7	R\$ 2.684.219,01
INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA	1	R\$ 201.882,10
JABIL DO BRASIL INDUSTRIA ELETROELETRONICA LTDA	4	R\$ 653.748,68
LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA	3	R\$ 1.230.272,96
MARIO CALHEIROS DE LIMA & CIA LTDA	2	R\$ 37.000,00
MERCONPLAS INDUSTRIAL DE PLASTICOS COMERCIO LTDA	1	R\$ 45.000,00
MINERAÇÃO VALE VERDE DO BRASIL LTDA	2	R\$ 372.610,75
NUCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR - NIC.BR	1	R\$ 180.000,00
OFTALMO PRESENTE LTDA	1	R\$ 18.430,03
PARKS S.A. COMUNICAÇÕES DIGITAIS	1	R\$ 91.236,69
PERFORMANCE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA	1	R\$ 189.960,56

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.	26	R\$ 77.982.758,92
PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S/A	7	R\$ 5.050.761,88
REVISTA PIAUÍ	1	R\$ 20.000,00
SALGUEIRO E MAIA PRESTADORES DE SERVIÇOS LTDA	1	R\$ 9.408,30
SBC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE COMPUTAÇÃO	1	R\$ 11.130,11
SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE / AL	1	R\$ 407.959,20
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI DR/AL	1	R\$ 266.137,60
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚST.– SESI AL E SERVIÇO NACIONAL DE APREND. INDUST. - SENAI AL	3	R\$ 2.126.614,81
SHIFT ENERGY	1	R\$ 250.000,00
SIEMENS LTDA	1	R\$ 190.789,40
SMART MODULAR TECHNOLOGIES DO BRASIL – INDUST. E COMERCIO DE COMPONENTES LTDA.	1	R\$ 727.017,46
SOFTEX - ASSOCIACAO PARA A PROMOCAO DA EXCELENCIA DO SOFTWARE BRASILEIRO	1	R\$ 2.214.013,00
SYSTEMIC EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - EPP	1	R\$ 275.000,00
THALES DIS AIS BRASIL PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA	1	R\$ 196.477,27
THINK TECHNOLOGY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	2	R\$ 189.667,84
TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANCAS LTDA	3	R\$ 2.061.473,46
TRIMBLE BRASIL SOLUÇÕES LTDA	1	R\$ 37.296,56
TRUCKS CONTROL - SERVICOS DE LOGÍSTICA LTDA	2	R\$ 452.442,62
TURY DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1	R\$ 265.352,94
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	2	R\$ 27.266.422,55
USINA SANTA CLOTILDE	1	R\$ 157.545,16
V2 AMBIENTAL SPE S/A	1	R\$ 359.959,60
VALE IA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	1	R\$ 11.186,15
ZUQ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP	1	R\$ 99.454,57
TOTAL GERAL	165	R\$ 321.682.601,04

ANEXO V

Comprovante de publicação de artigo

Cadernos de PROSPEÇÃO

Cadastro Acesso Contato

Atual Arquivos Sobre Submissões Notícias

Buscar

Início / Arquivos / v. 15 n. 1 (2022) / Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento

Proposta de Fortalecimento do Núcleo de Inovação Tecnológica a partir da Relação Universidade Pública e Fundação de Apoio em Alagoas

Edjanne Ferreira Santos
Universidade Federal de Alagoas, Maceió, AL, Brasil
ID: <https://orcid.org/0000-0002-4881-1545>

Pierre Barnabé Escodro
Universidade Federal de Alagoas, Maceió, AL, Brasil
ID: <https://orcid.org/0000-0002-9409-660X>

Taciana Melo dos Santos
Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa, Maceió, AL, Brasil
ID: <https://orcid.org/0000-0002-6589-7934>

DOI: <https://doi.org/10.9771/cp.v15i1.46367>

Palavras-chave: Universidade, Fundação, Inovação.



DOAJ
BIBLIOTECA DE
OPEN ACCESS
JOURNALS

Google Acadêmico

DIADORIM
Revista de Inovação e Desenvolvimento em
Propriedade Intelectual e Inovação

latindex

DI ATACODOMA
Sucupira

RCAAP
Associação dos Cientistas do
Acesso Aberto de Portugal

Oasisbr
Portal Brasileiro de Acesso Aberto em
Ciência e Tecnologia

R0AD
REPOSITÓRIO
DE ACESSO ABERTO
DE ALAGOAS

ANEXO VI

Comprovante de submissão da Normativa à instância competente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE ALAGOAS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em
21/09/2021

MINUTA/PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2021 - CPAI
(11.00.43.34.51)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/09/2021 14:09)

DANILO SILVA DE OLIVEIRA

ASSESSOR

PROGINST

(11.00.43.34)

Matrícula: 3160978

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/>
informando seu número: 2, ano: 2021, tipo: MINUTA/PROJETO DE RESOLUÇÃO, data de emissão:
21/09/2021 e o código de verificação: 95e5418d51